
Porto Alegre, Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO  **OFICIAL**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO
LXXVIII
Nº 35

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul

Em decorrência do Decreto nº 53.777/17, que regulamenta a Lei 14.644/2014, a partir do dia 6 de Novembro de 2017 o formato impresso do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul foi totalmente substituído pela versão digital. O acesso ao conteúdo e a validação da autenticidade serão feitos exclusivamente através do site do Diário Oficial Eletrônico.

Acesse:

<http://www.diariooficial.rs.gov.br>

GOVERNO DO ESTADO

EDUARDO LEITE
Governador do Estado

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| ATOS DO GOVERNADOR..... | 5 |
| SECRETARIA DA CASA CIVIL..... | 65 |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO..... | 67 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO..... | 68 |
| SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC..... | 72 |
| AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS..... | 73 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... | 74 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 77 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA..... | 82 |
| BRIGADA MILITAR..... | 83 |
| POLÍCIA CIVIL..... | 85 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS..... | 88 |
| SECRETARIA DA FAZENDA..... | 90 |
| BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..... | 98 |
| BANRISUL CARTÕES S A..... | 99 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE..... | 99 |
| DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM..... | 100 |
| SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO..... | 101 |
| BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS..... | 102 |
| BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL..... | 105 |
| JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL..... | 106 |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL..... | 106 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA..... | 107 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER..... | 110 |
| COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA..... | 112 |
| COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA..... | 112 |
| COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO..... | 112 |
| FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL..... | 114 |
| SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS..... | 115 |
| FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS..... | 115 |
| SECRETARIA DA CULTURA..... | 116 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..... | 118 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA..... | 119 |
| FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM..... | 119 |
| MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL..... | 120 |
| MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL..... | 120 |
| MUNICÍPIO DE HERVEIRAS..... | 121 |
| MUNICÍPIO DE ITAPUCA..... | 121 |
| MUNICÍPIO DE ITATI..... | 121 |
| MUNICÍPIO DE MIRAGUAI..... | 121 |
| MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO..... | 122 |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO..... | 122 |
| MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS..... | 122 |
| MUNICÍPIO DE SAÓ PEDRO DO SUL..... | 122 |
| MUNICÍPIO DE SOLEDADE..... | 122 |
| MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS..... | 123 |
| MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS..... | 123 |
| MUNICÍPIO DE VACARIA..... | 123 |
| MUNICÍPIO DE VILA FLORES..... | 123 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ..... | 123 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL..... | 124 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM..... | 124 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL..... | 124 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA..... | 124 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL..... | 125 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO..... | 125 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO..... | 125 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO..... | 126 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO..... | 126 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL..... | 126 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA..... | 126 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL..... | 127 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO..... | 127 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA..... | 128 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL..... | 128 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE..... | 128 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO..... | 129 |
| MUNICÍPIO DE GRAMADO..... | 129 |

| | |
|---|-----|
| MUNICÍPIO DE TUPANDI..... | 129 |
| MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF..... | 129 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA..... | 130 |
| COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS..... | 130 |
| COPELMI MINERACAO LTDA..... | 130 |

ATOS DO GOVERNADOR

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Leis*Protocolo: 2020000387257***LEI Nº 15.449, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera a Lei n.º 13.924, de 17 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAPE/RS – e dá outras providências, a Lei n.º 11.853, de 29 de novembro de 2002, que institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social e dá outras providências, e a Lei n.º 13.490, de 21 de julho de 2010, que institui o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Na Lei n.º 13.924, de 17 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAPE/RS – e dá outras providências, ficam inseridas as seguintes alterações:

I - o inciso V do art. 3º-A passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º-A
.....

V - monitorar as liberações de recursos do SISAPE/RS;

.....”;

II - no art. 4º, fica incluído o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

Parágrafo único. O Cadastro Estadual do Proponente – CEP – do PRÓ-ESPORTE/RS terá suas regras definidas em regulamento e será mantido e gerenciado pela Secretaria responsável por executar a política pública de esporte.”;

III - fica alterada a redação dos incisos I, II e IX e incluído parágrafo único ao art. 5º, conforme segue:

“Art. 5º
.....

I - a promoção, o incentivo e o fomento ao esporte de rendimento em todas as categorias e modalidades, olímpicas, paraolímpicas, ou não, bem como aquelas praticadas por atletas que tenham participado de transplante de órgãos;

II - a implementação, a construção, a reforma, a preservação e a conservação de espaços públicos, inclusive os cedidos ou concedidos a organizações da sociedade civil, destinados às práticas esportivas, inclusive a construção de quadras, ginásios e outros espaços para a prática do esporte nas escolas públicas;

.....

IX - a promoção à formação e ao treinamento de atletas para participarem de competições esportivas, inclusive o financiamento de bolsa-atleta;

.....

Parágrafo único. O financiamento de bolsa-atleta, previsto no inciso IX deste artigo, deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo.”;

IV - o § 1º do art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

§ 1º A Câmara Técnica PRÓ-ESPORTE/RS será presidida pelo Secretário de Estado do Esporte e Lazer, como membro nato, ou pelo Secretário Adjunto, na sua ausência, e composta por mais 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante da Secretaria do Esporte e Lazer, 1 (um) representante da Secretaria da Educação, 1 (um) representante da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e de Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS, 1 (um) representante do Gabinete do Governador, 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF, 1 (um) representante das federações esportivas, 1 (um) representante do Conselho Estadual do Esporte, 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior – IES, e 1 (um) representante do Comitê Paralímpico Brasileiro, designados pelo Governador do Estado, todos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

.....”;

V - o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º As empresas que financiarem projetos esportivos devidamente aprovados poderão compensar até 100% (cem por cento) do valor aplicado com o ICMS a recolher, nas seguintes modalidades:

I - aporte de valores em projetos esportivos aprovados para captação de recursos, ficando condicionado ao repasse adicional não incentivado, pelo beneficiário, de:

a) 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor aplicado, ao Fundo PRÓ-ESPORTE/RS, para os projetos relacionados no inciso II do art. 5º desta Lei;

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor aplicado, ao Fundo PRÓ-ESPORTE/RS, para os demais projetos relacionados no art. 5º desta Lei;

II - aporte de valores diretamente ao Fundo PRÓ-ESPORTE/RS, para o financiamento de projetos esportivos que serão selecionados por meio de editais.

§ 1º O benefício fiscal referido neste artigo poderá ser cumulado com qualquer outro benefício fiscal, devendo observar as condições previstas no RICMS e ser discriminado em Guia de Informação e Apuração – GIA, ou Livro Registro de Apuração do ICMS.

§ 2º A compensação anual de valores na modalidade prevista no inciso I do “caput” deste artigo ocorrerá até o limite da aplicação da tabela abaixo sobre o valor recolhido a título de ICMS próprio no exercício anual imediatamente anterior ao da fruição do benefício:

| ICMS/RS pago no ano anterior (R\$) | | Percentual | Valor a acrescentar (R\$) |
|------------------------------------|--------------|------------|---------------------------|
| - | 600.000,00 | 20% | 0 |
| 600.000,01 | 1.200.000,00 | 15% | 30.000,00 |
| 1.200.000,01 | 2.400.000,00 | 10% | 90.000,00 |
| > 2.400.000,01 | | 5% | 210.000,00 |

”;

VI - o “caput” do art. 10 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. Para credenciamento à obtenção de recursos de contribuintes do ICMS, de que trata o art. 9º desta Lei, o projeto esportivo, de cunho educacional, de formação, de participação ou de rendimento, deverá observar as condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

.....”;

VII - o art. 15 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Os recursos do Fundo PRÓ-ESPORTE/RS poderão ser utilizados para:

I - a aquisição, o desenvolvimento e a manutenção de equipamentos e sistemas informatizados, com vista à modernização, ao gerenciamento e à transparência dos procedimentos do PRÓ-ESPORTE/RS;

II - a fiscalização presencial, no limite de até 1% (um por cento) do orçamento, pelo órgão competente, dos projetos financiados por esta Lei; e

III - a remuneração dos membros da Câmara Técnica, ficando vedado o pagamento a servidores públicos do Estado.”;

VIII - após o art. 16, fica inserido o título “Seção III - Das Disposições Gerais do PRÓ-ESPORTE/RS”;

IX - o art. 19 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. Lei de iniciativa do Poder Executivo fixará o montante global anual, não inferior ao limite do ano anterior, que poderá ser utilizado para aplicação em projetos desportivos por meio do incentivo ao contribuinte, não podendo ser superior a 0,5% (cinco décimos por cento) da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.”;

X - o art. 20 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. Após a aprovação dos projetos, deverá ser publicada nota no Diário Oficial do Estado contendo o título do projeto aprovado, o proponente responsável e o valor autorizado.

Parágrafo único. A vigência da captação será definida em regulamento.”;

XI - fica incluído o parágrafo único ao art. 22, com a seguinte redação:

“Art. 22.”;

Parágrafo único. Os proponentes estarão sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, conforme definido em regulamento:

I - devolução dos recursos indevidamente utilizados;

II - advertência;

- III - suspensão do direito de apresentar projetos; e
IV - multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total financiado.”.

Art. 2º Na Lei n.º 11.853, de 29 de novembro de 2002, que institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social e dá outras providências, ficam inseridas as seguintes alterações:

I - o art. 8º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º As empresas que financiarem projetos de assistência social devidamente aprovados poderão compensar até 100% (cem por cento) do valor aplicado com o ICMS a recolher, nas seguintes modalidades:

I - aporte de valores em projetos de assistência social aprovados para captação de recursos, ficando condicionado ao repasse adicional não incentivado, pelo beneficiário, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor aplicado, sendo 2% (dois por cento) aos fundos permanentes de sustentabilidade das organizações que atendam aos requisitos do art. 4º, e 8% (oito por cento) ao Fundo Estadual de Apoio à Inclusão Produtiva, instituído pela Lei n.º 14.040, de 6 de julho de 2012;

II - aporte de valores diretamente ao Fundo Estadual de Apoio à Inclusão Produtiva, para o financiamento de projetos de assistência social que serão selecionados por meio de editais.

§ 1º O benefício fiscal referido neste artigo poderá ser cumulado com qualquer outro benefício fiscal, devendo observar as condições previstas no RICMS e ser discriminado em Guia de Informação e Apuração – GIA, ou Livro Registro de Apuração do ICMS.

§ 2º A compensação anual de valores na modalidade prevista no inciso I do “caput” deste artigo ocorrerá até o limite da aplicação da tabela abaixo sobre o valor recolhido a título de ICMS próprio no exercício anual imediatamente anterior ao da fruição do benefício:

| ICMS/RS pago no ano anterior (R\$) | | Percentual | Valor a crescer (R\$) |
|------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|
| - | 600.000,00 | 20% | 0 |
| 600.000,01 | 1.200.000,00 | 15% | 30.000,00 |
| 1.200.000,01 | 2.400.000,00 | 10% | 90.000,00 |
| > 2.400.000,01 | | 5% | 210.000,00 |

II - o art. 10 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. Lei de iniciativa do Poder Executivo fixará o montante global anual, não inferior ao limite do ano anterior, que poderá ser utilizado para aplicação em projetos de assistência social por meio do incentivo ao contribuinte, não podendo ser superior a 0,5% (cinco décimos por cento) da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.”.

Art. 3º Na Lei n.º 13.490, de 21 de julho de 2010, que institui o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA, e dá outras providências, ficam inseridas as seguintes alterações:

I - fica renumerado o parágrafo único do art. 1º para § 1º, mantendo a redação, e ficam incluídos os §§ 2º e 3º, conforme segue:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º A Secretaria da Cultura – SEDAC, após realização de audiências públicas e ouvido o Conselho Estadual de Cultura – CECRS, estabelecerá as prioridades para aplicação de recursos financeiros, de acordo com o Plano Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Lei n.º 14.778, de 4 de dezembro de 2015.

§ 3º A aplicação de recursos será feita na forma de financiamento não reembolsável ou financiamento parcialmente reembolsável.”.

II - o art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Serão apreciados, com fundamento nesta Lei, os projetos culturais relacionados com:

I - artes e economia criativa:

- a) artes cênicas: dança, teatro, circo e outras manifestações congêneres;
- b) artes visuais: artes gráficas, artes plásticas, fotografia, “design” artístico e outros;
- c) artesanato;
- d) audiovisual: concurso, eventos de exibição, novas mídias, produção de cinema em curta ou média-metragem, produção de cinema em longa-metragem, produção de vídeo e outros;
- e) carnaval de rua;
- f) culturas populares;
- g) literatura: feira de livro, impressão de livro, revista e outros;

- h) música;
- i) registro fonográfico;
- j) tradição e folclore;

II - arquitetura, construção e modernização: projetos arquitetônicos, construção, restauro, preservação, conservação e reforma de centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos, salas de cinema e outros espaços culturais de interesse público;

III - acervo: aquisição e qualificação de acervo;

IV - patrimônio imaterial: salvaguarda do patrimônio cultural imaterial inventariado ou registrado na forma da lei;

V - patrimônio material: projeto e execução para preservação e restauração de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio cultural protegido na forma da lei.”;

III - o art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º As empresas que financiarem projetos culturais devidamente aprovados poderão compensar até 100% (cem por cento) do valor aplicado com o ICMS a recolher, nas seguintes modalidades:

I - aporte de valores em projetos culturais aprovados para captação de recursos, ficando condicionado ao repasse adicional não incentivado, pelo beneficiário, de:

a) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor aplicado, ao Fundo de Apoio à Cultura, para os projetos culturais relacionados no inciso I do art. 4º desta Lei;

b) 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor aplicado, ao Fundo de Apoio à Cultura, para os projetos culturais relacionados nos incisos II, III, IV e V do art. 4º desta Lei;

II - aporte de valores diretamente ao Fundo de Apoio à Cultura, para o financiamento de projetos culturais que serão selecionados por meio de editais.

§ 1º O benefício fiscal referido neste artigo poderá ser cumulado com qualquer outro benefício fiscal, devendo observar as condições previstas no RICMS e ser discriminado em Guia de Informação e Apuração – GIA, ou Livro Registro de Apuração do ICMS.

§ 2º A compensação anual de valores na modalidade prevista no inciso I do “caput” deste artigo ocorrerá até o limite da aplicação da tabela abaixo sobre o valor recolhido a título de ICMS próprio no exercício anual imediatamente anterior ao da fruição do benefício:

| ICMS/RS pago no ano anterior (R\$) | Percentual | Valor a crescer (R\$) |
|------------------------------------|------------|-----------------------|
| - | 20% | 0 |
| 600.000,01 | 15% | 30.000,00 |
| 1.200.000,01 | 10% | 90.000,00 |
| > 2.400.000,01 | 5% | 210.000,00 |

§ 3º Empresas que financiarem valor anual superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) em projetos culturais da modalidade prevista no inciso I do “caput” deste artigo deverão efetuar, além do repasse adicional não incentivado previsto no referido inciso, repasse adicional incentivado de 100% (cem por cento), calculado sobre o valor total aplicado, ao Fundo de Apoio à Cultura.”;

IV - fica incluído o art. 8º-A, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. Os projetos culturais financiados poderão prever repasse de recursos para:

I - fundos municipais de cultura, de municípios que aderiram ao Sistema Estadual de Cultura; e

II - fundos patrimoniais de instituições culturais, de caráter permanente, mantendo-se indisponíveis os valores utilizados para sua constituição e outros recursos que venham a ser destinados, sendo sua utilização restrita somente aos resultados financeiros obtidos com a respectiva aplicação.”;

V - o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Todo evento que receber financiamento do PRÓ-CULTURA/RS deve apresentar medidas para democratização do acesso, devendo ser este um dos critérios considerados na avaliação dos projetos.”;

VI - o inciso IX do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13.

IX - recursos provenientes de reembolso de projetos financiados na forma de financiamento parcialmente reembolsável;

.....”;

VII - o art. 14 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Os recursos do FAC/RS poderão ser utilizados para:

I - aquisição, desenvolvimento e manutenção de equipamentos e sistemas informatizados;

II - fiscalização presencial dos projetos financiados por esta Lei;

III - remuneração dos membros da Comissão Julgadora do FAC/RS, ficando vedado o pagamento a servidores públicos do Estado e aos membros do Conselho Estadual de Cultura.”;

VIII - o art. 18 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. Cabe à SEDAC publicar editais para a seleção de projetos culturais estabelecendo o objeto, os prazos, o limite de financiamento, o valor máximo por projeto, as condições de participação, as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos, de execução e de prestação de contas, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

§ 1º Poderão ser previstos editais para a seleção de projetos para premiação de iniciativas e trajetórias culturais de destaque.

§ 2º No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos do FAC serão assegurados para repasse diretamente às prefeituras municipais selecionadas em editais específicos, inclusive por meio de repasses fundo a fundo.”;

IX - o art. 19 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. Chamadas Públicas serão lançadas para estimular e estabelecer a forma para que empresas contribuintes do ICMS aportem valores diretamente ao Fundo de Apoio à Cultura, modalidade prevista no inciso II do art. 6º, para o financiamento de projetos culturais que serão selecionados por meio de editais.”;

X - o art. 21 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. Cabe ao proponente apresentar à SEDAC a prestação de contas dos projetos beneficiados pelo PRÓ-CULTURA de que trata esta Lei, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Os proponentes estarão sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, conforme definido em regulamento:

- I - devolução dos recursos indevidamente utilizados;
- II - advertência;
- III - suspensão do direito de apresentar projetos; e
- IV - multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total financiado.”;

XI - o art. 27 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. Lei de iniciativa do Poder Executivo fixará o montante global anual, não inferior ao limite do ano anterior, que poderá ser utilizado para aplicação em projetos culturais por meio do incentivo ao contribuinte, não podendo ser superior a 0,5% (cinco décimos por cento) da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.”.

Art. 4º Os limites globais autorizados para concessão de incentivos fiscais aos contribuintes de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no exercício de 2020, por meio do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul – PRÓ-ESPORTE/RS, do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social – PAIPS/RS – e do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA/RS, previstos na Lei n.º 13.924/12, que institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAPE/RS, são fixados para cada exercício em:

I - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para projetos do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul – PRÓ-ESPORTE/RS, previsto no art. 19 da Lei n.º 13.924/12;

II - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para projetos do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social – PAIPS/RS, previsto no art. 10 da Lei n.º 11.853/02;

III - R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) para projetos do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA/RS, previsto no art. 27 da Lei n.º 13.490/10.

Parágrafo único. As concessões previstas neste artigo dependem de autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, combinada com o disposto no art. 155, § 2.º, inciso XII, alínea “g”, da Constituição Federal, por meio de aprovação de convênio.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação ao art. 4º, a contar de 1.º de janeiro de 2020.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 22, 24 e 25 da Lei n.º 13.490, de 21 de julho de 2010, o § 2º do art. 7º e o inciso I do art. 8º da Lei n.º 13.924, de 17 de janeiro de 2012.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAÚJO,
Secretária de Estado da Cultura.

REGINA MARIA BECKER,
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social.

JOÃO DERLY DE OLIVEIRA NUNES JUNIOR,
Secretário de Estado do Esporte e do Lazer.

EDUARDO CUNHA DA COSTA,
Procurador-Geral do Estado,

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO,
Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo: 2020000387258

LEI COMPLEMENTAR Nº 15.450, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei n.º 10.002, de 6 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a instituir um sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta e das Autarquias, e a Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar seguinte:

Art. 1º Na Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul, ficam introduzidas as seguintes modificações:

I - no art. 8.º, fica incluído o § 3.º, com a seguinte redação:

“Art. 8.º

.....

§ 3.º O servidor da Administração Pública Estadual, ao tomar posse em novo cargo, sem interrupção de exercício, será submetido à avaliação médica pericial, sendo dispensada a apresentação de exames complementares, desde que não tenha alteração de riscos relacionados ao ambiente de trabalho e a nova posse ocorra no prazo máximo de 2 (dois) anos.”;

II - no art. 25, fica incluído o § 5.º, com a seguinte redação:

“Art. 25.

.....

§ 5.º O servidor estável poderá ser autorizado a, no interesse da Administração Pública e em campo de estudo vinculado ao cargo que o servidor exerce, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se, com a respectiva remuneração ou subsídio, para participar de programa de pós-graduação “stricto sensu” em instituição de ensino superior, no País ou no exterior, conforme regulamento.”;

III - no art. 27, o “caput” e o § 2.º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 27. O servidor preso para perquirição de sua responsabilidade em crime comum ou funcional será considerado afastado do exercício do cargo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º, bem como no inciso IV e §§ 2.º e 3.º do art. 80.

.....

§ 2.º O servidor preso para cumprimento de pena decorrente de condenação por crime, se esta não for de natureza que determine a demissão, ficará afastado do cargo, sem direito à remuneração, até o cumprimento total da pena,

fazendo jus seus dependentes ao benefício de que trata o art. 259-A desta Lei Complementar.”;

IV - no art. 28, o “caput” passa a ter a seguinte redação, mantendo-se os incisos:

“Art. 28. Estágio probatório é o período de 3 (três) anos em que o servidor, nomeado em caráter efetivo, deve ficar em observação, e durante o qual será verificada a conveniência ou não de sua confirmação no cargo, mediante a apuração dos seguintes requisitos:

.....”;

V - no art. 29, fica alterado o “caput” e ficam incluídos os §§ 4.º e 5.º, conforme segue:

“Art. 29. A aferição dos requisitos do estágio probatório processar-se-á no período máximo de até 32 (trinta e dois) meses, a qual será submetida à avaliação da autoridade competente, servindo o período restante para aferição final, nos termos do regulamento.

.....

§ 4.º A autoridade competente poderá designar comissão de avaliação de estágio probatório, formada por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, preferencialmente com grau de instrução igual ou superior ao do servidor avaliado, para o fim de avaliar o cumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme regulamento.

§ 5.º Não serão computados para integrar o triênio de estágio probatório os períodos de afastamento do exercício efetivo do cargo, cujo prazo ficará suspenso até o término do afastamento.”;

VI - o art. 30 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30. O servidor nomeado em cargo de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público, na forma do art. 12, adquire estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que aprovado no estágio probatório.”;

VII - o art. 31 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31. O servidor estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; ou

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar específica, assegurada ampla defesa.”;

VIII - o art. 32 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32. A autoridade máxima de cada órgão ou Poder determinará, quando não discriminado em lei ou regulamento, o horário de trabalho dos órgãos públicos estaduais.

Parágrafo único. Pode ser autorizado o regime especial de teletrabalho, a critério da Administração, na forma prevista em regulamento, e desde que, cumulativamente:

I - exista mecanismo de controle de produtividade;

II - sejam cumpridas as metas individuais e coletivas de produtividade, previamente fixadas;

III - as atribuições do cargo e as atividades do setor não exijam a presença física do servidor.”;

IX - fica incluído o art. 32-A, com a seguinte redação:

“Art. 32-A. A pedido do servidor, a jornada de trabalho poderá ser reduzida entre 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento), mediante a concordância do titular do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

§ 1.º A incidência do regime diferenciado de que trata o “caput” acarretará a redução da remuneração na mesma proporção da redução da jornada de trabalho.

§ 2.º A redução da jornada de trabalho dependerá da conveniência e oportunidade do serviço e poderá, a qualquer tempo, ser revogada, por decisão do titular do órgão, ou cancelada, a pedido do servidor.”;

X - no art. 33, o § 3.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 33.

.....

§ 3.º Pelo serviço prestado em horário extraordinário, o servidor terá direito à remuneração ou folga, nos termos do regulamento.”;

XI - no art. 39, o § 2.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39.

.....

§ 2.º A verificação de que o servidor tornou-se inapto para o exercício do cargo ocupado será realizada pelo órgão

de perícia oficial, que indicará o cargo em que julgar possível a readaptação, mediante confirmação pelo órgão central de recursos humanos do Estado.

.....”;

XII - o art. 46 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46. É vedada a reversão do servidor com mais de 70 (setenta) anos.”;

XIII - no art. 50, o “caput” passa a ter a seguinte redação:

“Art. 50. O servidor estável em disponibilidade perceberá remuneração proporcional ao tempo de serviço.

.....”;

XIV - no art. 54, fica incluído o inciso III ao “caput”, com a seguinte redação:

“Art. 54.

.....

III - pedido do servidor que, investido em outro cargo inacumulável, deseje retornar, desde que não ultrapassado o prazo do estágio probatório do novo cargo.

.....”;

XV - no art. 67, o § 3.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67.

.....

§ 3.º A requerimento do servidor, e havendo concordância da chefia, as férias poderão ser gozadas em até 3 (três) períodos.”;

XVI - no art. 80, fica alterada a redação do inciso IV do “caput”, renumerado o parágrafo único para § 1.º, mantendo a redação, e ficam incluídos os §§ 2.º, 3.º e 4.º, conforme segue:

“Art. 80.

.....

IV - a totalidade de sua remuneração durante o afastamento do exercício do cargo, nas hipóteses previstas no art. 27 desta Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 2.º e 3.º.

§ 1.º

§ 2.º O servidor preso para perquirição de sua responsabilidade em crime comum ou funcional perceberá 2/3 (dois terços) da remuneração do cargo pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3.º O servidor preso para perquirição de sua responsabilidade em crime decorrente de ato praticado no exercício regular do cargo público perceberá remuneração observadas as seguintes disposições:

I - em valor equivalente à remuneração total do cargo por até 180 (cento e oitenta) dias;

II - em valor equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração do cargo, no período que exceder a 180 (cento e oitenta) e não ultrapassar 730 (setecentos e trinta) dias;

III - sem remuneração no período que exceder a 730 (setecentos e trinta) dias.

§ 4.º Transcorridos os prazos de que tratam o § 2.º e o inciso III do § 3.º, cessará a percepção de qualquer remuneração pelo servidor preso, e os seus dependentes farão jus ao benefício de que trata o art. 259-A desta Lei Complementar.”;

XVII - o art. 82 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 82. As reposições e indenizações ao erário deverão ser descontadas em parcelas mensais não excedentes a 30% (trinta por cento) nem inferiores a 10% (dez por cento) da remuneração, subsídio ou proventos.”;

XVIII - no art. 88, o “caput” passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88. As vantagens de que trata o art. 85 não são incorporadas à remuneração do servidor em atividade, nem aos proventos dos inativos.

.....”;

XIX - o art. 92 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 92. Não será concedida ajuda de custo:

I - quando o deslocamento ocorrer a pedido do servidor;

II - ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo; e

III - nos casos de provimento originário em cargo de provimento efetivo.”;

XX - no art. 95, o § 3.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 95.

.....

§ 3.º Não serão devidas diárias nas hipóteses em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do serviço, nem quando o deslocamento se der para distâncias inferiores a 50 km (cinquenta quilômetros).”;

XXI - o art. 103 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 103. Fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo ou aos proventos de inatividade ou pensão.”;

XXII - no art. 107, fica alterado o “caput” e ficam incluídos os §§ 3.º, 4.º e 5.º, conforme segue:

“Art. 107. Os servidores que exerçam suas atribuições com habitualidade em locais insalubres ou em contato com substâncias tóxicas radioativas ou com risco de vida fazem jus a uma gratificação, nos termos da lei.

.....

§ 3.º Será devida aos servidores públicos civis ocupantes de cargo de provimento efetivo uma gratificação pelo exercício de suas funções em locais insalubres ou em contato com substâncias tóxicas radioativas, denominada gratificação de insalubridade, calculada em razão do grau de exposição, a incidir sobre o vencimento básico do cargo titulado, nos seguintes percentuais:

- I - 10% (dez por cento), se mínimo o grau de exposição;
- II - 20% (vinte por cento), se médio o grau de exposição; e
- III - 40% (quarenta por cento), se máximo o grau de exposição.

§ 4.º A gratificação de que trata este artigo não se incorporará à remuneração nem aos proventos de inatividade, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver prestando o serviço nas condições especiais.

§ 5.º A existência das condições especiais de que trata o “caput” e o grau de exposição do servidor serão aferidos pelo órgão oficial de perícia, com revisão periódica, na forma do regulamento.”;

XXIII - o art. 112 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 112. O valor da hora de serviço extraordinário, prestado em horário noturno, será acrescido de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal.”;

XXIV - no art. 114, fica alterado o “caput” e incluído o § 5.º, conforme segue:

“Art. 114. Ao servidor que adquirir direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais e cuja permanência no desempenho de suas funções for julgada conveniente e oportuna para o serviço público estadual poderá ser deferida, por ato do Governador, uma gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico.

.....

§ 5.º Não se aplica o disposto no “caput” aos servidores que percebam remuneração na forma de subsídio conforme o disposto nos §§ 4.º e 8.º do art. 39 da Constituição Federal.”;

XXV - no art. 118, ficam alterados o “caput”, mantendo os incisos, e o § 1.º, bem como fica incluído o § 5.º, conforme segue:

“Art. 118. Ao servidor ocupante de cargo efetivo, bem como aos inativos vinculados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado, será concedido, observado o disposto neste artigo, abono familiar pelos seguintes dependentes:

.....

§ 1.º O abono familiar de que trata o “caput” será pago nos seguintes valores:

- I - R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por dependente enquadrado nos incisos II e IV do “caput” deste artigo;
- II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dependente enquadrado nos incisos I e III do “caput” deste artigo.

.....

§ 5.º Será deduzido do valor do abono familiar devido por dependente enquadrado nos incisos I e III do “caput” deste artigo o equivalente a 13,5% (treze inteiros e meio por cento) do montante da remuneração mensal bruta do servidor que exceder a 7 (sete) vezes o menor vencimento básico inicial do Estado, limitado ao valor do benefício.”;

XXVI - o art. 127 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 127. O servidor, pai, mãe ou responsável por pessoa com deficiência, física ou mental, em tratamento, fica autorizado a se afastar do exercício do cargo, quando necessário, por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga

horária normal cotidiana, na forma da lei.

Parágrafo único. A licença será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, mediante laudo de perícia médica oficial, podendo ser renovada pelo mesmo período, sucessivamente.”;

XXVII - o art. 129 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 129. A inspeção será feita por médicos do órgão competente, nas hipóteses de licença para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família, e por junta oficial, constituída de 3 (três) médicos, nos demais casos.”;

XXVIII - no art. 130, ficam incluídos os §§ 7.º e 8.º, com a seguinte redação:

“Art. 130.

.....

§ 7.º A critério do órgão de perícia oficial do Estado, o servidor poderá ser convocado para avaliação presencial.

§ 8.º A licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, no período de 1 (um) ano, poderá ser dispensada de inspeção médica realizada pelo órgão de perícia oficial do Estado, ou mesmo de homologação dos atestados, na forma de regulamento.”;

XXIX - no art. 131, o parágrafo único passa a ter a seguinte redação:

“Art. 131.

Parágrafo único. A infringência ao disposto neste artigo implicará perda da remuneração, sem prejuízo, se a ausência exceder a 30 (trinta) dias, da pena prevista no art. 191, inciso IV, observado o disposto no art. 26, ambos desta Lei Complementar.”;

XXX - no art. 132, fica incluído o inciso IV ao “caput”, renumerado o parágrafo único para § 1.º, mantendo a redação, e incluído o § 2.º, conforme segue:

“Art. 132.

.....

IV - aposentadoria por invalidez

§ 1.º

§ 2.º A delimitação de função será indicada em decorrência de restrições de saúde, apresentadas pelo servidor, desde que mantidas as atividades básicas do cargo por período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais a critério da perícia oficial do Estado.”;

XXXI - no art. 136, fica alterado o inciso II e incluído o inciso III no parágrafo único, conforme segue:

“Art. 136.

Parágrafo único.

.....

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa, desde que ausente culpa do servidor;

III - causado por doença infecciosa proveniente de contaminação ocorrida no exercício das atribuições do cargo.”;

XXXII - o art. 139 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 139. O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge, de ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, até o 2.º grau, desde que comprove ser indispensável a sua assistência e esta não possa ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo.

§ 1.º A doença será comprovada por meio de inspeção de saúde realizada pelo órgão de perícia médica competente.

§ 2.º A licença por motivo de doença em pessoa da família por período de até 15 (quinze) dias, dentro de 1 (um) ano, poderá ser dispensada de inspeção médica realizada pelo órgão de perícia oficial do Estado, ou mesmo de homologação dos atestados, na forma de regulamento.”;

XXXIII - no art. 141, ficam alterados o “caput” e o § 1.º e incluídos os §§ 4.º e 5.º, conforme segue:

“Art. 141. À servidora gestante será concedida licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar da data do nascimento.

§ 1.º Em caso de natimorto, nascimento com vida seguido de óbito (nativo) ou de óbito da criança durante o período de licença gestante, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de afastamento, a partir do término da licença nojo.

.....

§ 4.º A comprovação do nascimento dar-se-á mediante a apresentação do documento emitido pelo Cartório de Registro Civil ao órgão de Recursos Humanos do local de lotação.

§ 5.º Havendo o óbito da mãe, quando do parto ou em decorrência deste, o cônjuge ou companheiro sobrevivente, se servidor público estadual, terá direito ao gozo da licença de que trata o “caput”, sem prejuízo da remuneração, por até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do óbito, descontados os dias de eventual gozo de licença-paternidade caso o óbito da mãe tenha ocorrido após o nascimento do filho.”;

XXXIV - no “caput” do art. 189, fica incluído o inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 189.

.....

X - que descumprir a vedação estabelecida no art. 134.

.....”;

XXXV - no “caput” do art. 256, fica incluído o inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 256.

.....

VIII - auxílio-reclusão.

.....”;

XXXVI - fica incluído o art. 259-A, com a seguinte redação:

“Art. 259-A. Aos dependentes do servidor detento ou recluso será paga, durante o período em que estiver privado de sua liberdade, sob o título de auxílio-reclusão, uma quantia mensal, equivalente à metade da que lhes caberia a título de pensão por morte, limitada ao máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1.º O benefício do auxílio-reclusão será devido a partir da data em que o servidor preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 2.º O auxílio-reclusão será rateado em quotas iguais entre os dependentes do servidor.

§ 3.º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e durante o período da fuga.

§ 4.º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado semestralmente.

§ 5.º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, será descontado do servidor o valor correspondente ao período de gozo do benefício, para fins de restituição ao Estado, aplicando-se juros e atualização monetária.

§ 6.º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couber, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7.º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.”;

XXXVII - fica incluído o art. 261-A, com a seguinte redação:

“Art. 261-A. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do art. 261 exclusivamente o disposto nos arts. 64, incisos I, II, III, IV, VI e XV; 67 a 74; 76; 80, incisos I, II e III; 82 a 84; 85, incisos I e IV; 87; 89, incisos II e III; 95 a 96; 98; 104 a 105; 110 a 113; 167 a 186; 187, incisos I, II e VI; todos desta Lei Complementar, bem como as disposições específicas estabelecidas, estritamente em razão da natureza da função, na lei que autorizar a contratação.

Parágrafo único. Aplica-se, ainda, no que couber, ao pessoal contratado nos termos do art. 261, o disposto nos arts. 130, 131, 134, 135, 136, 138, 141 e 143, referentes ao período não coberto pelo Regime Geral de Previdência Social.”.

Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 103 da Lei Complementar n.º 10.098/94, a parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 3º É assegurada a incorporação de parcelas remuneratórias decorrentes de vantagens de caráter temporário

ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão aos proventos de inatividade dos servidores que, na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, tenham, cumulativamente:

I - exercido função de confiança, cargo em comissão ou percebido vantagens de caráter temporário incorporáveis aos proventos nos termos da legislação então vigente, por um período mínimo de 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) intercalados; e

II - preenchido os requisitos para inativação com proventos integrais equivalentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo, desde que, no momento da inativação, estejam no efetivo exercício de função de confiança ou de cargo em comissão ou percebendo vantagens de caráter temporário incorporáveis aos proventos nos termos da legislação então vigente, independentemente da data da inativação.

§ 1º Aos servidores que tenham direito à inativação com proventos equivalentes à remuneração integral do cargo efetivo, que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e não se enquadrem nas hipóteses do “caput”, desde que, cumulativamente, tenham, a qualquer tempo, exercido, por um período mínimo de 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) intercalados, e estejam, no momento da inativação, no efetivo exercício de função de confiança, cargo em comissão ou percebido vantagens de caráter temporário incorporáveis aos proventos nos termos da legislação então vigente, será assegurada a incorporação aos seus proventos, no momento de sua inativação, independentemente da data em que esta se dê, de uma parcela de valor correspondente:

I - à média aritmética simples, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a inativação, do acréscimo remuneratório decorrente de vantagens, de caráter temporário e incorporáveis aos proventos nos termos da legislação vigente, vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, bem como aquelas percebidas a título de gratificação ou adicional de incentivo ou em razão do local ou das circunstâncias em que desempenhadas as suas atribuições; ou

II - ao valor total da gratificação, cargo em comissão ou adicional, deduzido de 1% (um por cento) por cada mês de recebimento e contribuição faltante, a contar da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, para o preenchimento dos requisitos legais para inativação com proventos integrais.

§ 2º Nos casos do “caput” e do § 1.º, é vedada a percepção de proventos em valor superior ao da remuneração do cargo efetivo acrescida das parcelas de que trata este artigo percebidas no momento da aposentadoria.

Art. 4º Na Lei n.º 10.002, de 6 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a instituir um sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta e das Autarquias, a alínea “g” do parágrafo único do art. 4.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º

Parágrafo único.

.....

g) parcela de valor correspondente a 4,5 (quatro e meia) vezes o menor vencimento básico inicial do Estado.”.

Art. 5º Ficam revogadas as normas contidas nos Estatutos próprios e em legislação esparsa contrárias ao disposto no art. 103 da Lei Complementar n.º 10.098/94, passando o referido artigo, bem como o disposto nos arts. 2.º e 3.º desta Lei Complementar, a regular a matéria.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no “caput” quanto às normas de transição de que trata o art. 3.º ao membro do Magistério Público Estadual, situação que observará normas específicas.

Art. 6º Ficam revogadas as normas contidas nos Estatutos próprios e em legislação esparsa contrárias ao disposto no art. 114 da Lei Complementar n.º 10.098/94, passando o referido artigo a regular a matéria.

Art. 7º Na Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências, fica incluído o § 10 ao art. 30, com a seguinte redação:

“Art. 30.

.....

§ 10. A pensão por morte devida aos dependentes do servidor civil decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função será vitalícia para o cônjuge ou companheiro e será equivalente à remuneração do cargo.”.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as seguintes normas:

I - o inciso XVI do art. 64, o § 1.º do art. 88, o art. 102 e o inciso VII do art. 256 da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994;

II - o art. 4.º da Lei Complementar n.º 10.248, de 30 de agosto de 1994;

III - o art. 56 da Lei n.º 7.357, de 8 de fevereiro de 1980;

IV - a Lei n.º 6.526, de 12 de janeiro de 1973;

V - o art. 95 da Lei Complementar n.º 13.452, de 26 de abril de 2010;

VI - o art. 93 da Lei Complementar n.º 13.453, de 26 de abril de 2010;
VII - o art. 96 da Lei Complementar n.º 13.451, de 26 de abril de 2010;
VIII - os arts. 5.º e 6.º da Lei n.º 13.925, de 17 de janeiro de 2012.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS,
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EDUARDO CUNHA DA COSTA,
Procurador-Geral do Estado.

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO,
Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo: 2020000387259

LEI Nº 15.451, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Na Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul, ficam introduzidas as seguintes modificações:

I - no art. 4º, o “caput” passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A carreira dos profissionais do Magistério Público Estadual, constituída de cargos de provimento efetivo, é estruturada em 6 (seis) classes, com 6 (seis) níveis de habilitação, com promoções de classe a classe, constituindo o respectivo Quadro de Carreira.

.....”;

II - o art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Os níveis constituem a linha de habilitação dos professores e dos especialistas de educação, como segue:

I - Nível I, formação em nível médio, na modalidade normal;

II - Nível II, formação em licenciatura de curta duração;

III - Nível III, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas por currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

IV - Nível IV, formação em nível de pós-graduação “lato sensu”, em cursos na área de educação para os quais sejam exigidos, como requisito de ingresso, a formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação;

V - Nível V, mestrado;

VI - Nível VI, doutorado.

Parágrafo único. O membro do Magistério, ainda que possua habilitação prévia, somente progredirá para o Nível IV após o término do estágio probatório e, para os Níveis V e VI, após 5 (cinco) anos de efetivo exercício.”;

III - no art. 13, ficam incluídos os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

§ 3º Em não havendo candidatos aprovados na região, as vagas poderão ser ofertadas aos candidatos

aprovados nas demais regiões, observadas as áreas do conhecimento e habilitação, bem como a ordem de classificação geral do concurso.

§ 4º Os concursos públicos para a educação indígena serão realizados por etnia, com provas de habilitação na respectiva língua indígena, sendo o candidato aprovado convocado por ordem de classificação, observadas a necessidade e a etnia para qual foi aprovado.”;

IV -no art. 17, fica incluído o inciso VIII ao “caput”, com a seguinte redação:

“Art. 17.

.....

VIII - não ter sofrido pena de demissão de outro cargo público da área de educação, exceto se decorrente de abandono de cargo.

.....”;

V - o art. 23 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23. Estágio probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo público para o qual foi nomeado o profissional do Magistério Público da educação básica da rede pública estadual de ensino, durante o qual é apurada a conveniência da sua confirmação no cargo, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - idoneidade moral;

II- disciplina;

III- assiduidade;

IV - dedicação;

V- eficiência; e

VI - produtividade.

§ 1º No período de estágio probatório, o profissional do Magistério Público Estadual será submetido à avaliação de desempenho para fins de aquisição de estabilidade, por meio de comissão instituída para essa finalidade nos termos do regulamento, assegurada a ampla defesa ao avaliado.

§ 2º O profissional do Magistério Público Estadual adquire estabilidade no serviço público após 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado e mediante aprovação na avaliação de desempenho referida no § 1.º.

§ 3º Nas situações em que o profissional do Magistério Público Estadual estiver afastado das suas funções, inclusive para o exercício de função de confiança, o período de estágio probatório ficará suspenso pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, após o qual deverá ser retomado o exercício das funções para as quais foi nomeado por concurso público, sob pena de não confirmação no cargo.

§ 4º Enquanto não adquirir a estabilidade de que trata o “caput”, observado o disposto no § 1º, o membro do Magistério Público Estadual não poderá ser cedido, nos termos do art. 58 desta Lei, nem ser colocado à disposição de outros órgãos ou entes federativos.”;

VI - o art. 26 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. Promoção é a passagem do profissional do Magistério Público Estadual de uma classe para a imediatamente superior, obedecidos, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento, nos termos do regulamento.

§ 1º Não será promovido o profissional do Magistério Público em estágio probatório nem aquele que, já tendo sido confirmado na carreira, não conte com o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na respectiva classe.

§ 2º Suspender-se-á o período de interstício de que trata o §1º, para fins de promoção por merecimento, quando o profissional do Magistério Público Estadual estiver:

I - investido em mandato público eletivo;

II - à disposição de outros órgãos ou entidades;

III - ocupando cargo de provimento em comissão;

IV - licenciado para o desempenho de mandato classista;

V - no gozo de licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge ou companheiro.

§ 3º Somente poderá concorrer à promoção o membro do Magistério Estadual que não tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de suspensão, convertida ou não em multa.

§ 4º A alternância dos critérios de promoção referida no “caput” deste artigo será nas vagas, sendo a primeira preenchida pelo critério da antiguidade, a segunda pelo critério do merecimento e, assim, sucessivamente.

§ 5º As promoções ocorrerão em momento definido mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, vedada a sua vinculação à data-base ou periodicidade fixa, observados os limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal e a necessária previsão legal de cargo vago, produzindo efeitos a contar da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, vedada a retroação, ressalvados os casos de indenização por preterição.”;

VII -no art. 29, fica renumerado o parágrafo único para § 1º e ficam incluídos os §§ 2º e 3º, conforme segue:
“Art. 29.

§ 1º.....

§ 2º O merecimento será apurado anualmente, inclusive para os que estejam em estágio probatório, nos termos do regulamento, mediante critérios objetivos, assegurando-se ao profissional do Magistério Público Estadual o acesso ao seu resultado e possibilitada, em caso de inconformidade, a interposição de recurso administrativo.

§ 3º A avaliação de desempenho para fins de promoção por merecimento aferirá o rendimento e o desenvolvimento profissional, considerando-se:

I - participação em cursos de formação, atualização e/ou aperfeiçoamento, cuja carga horária será de acordo com o estabelecido pela mantenedora, com apresentação do certificado de frequência do qual conste a carga horária e a identificação do órgão expedidor;

II - participação do membro do Magistério na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em que atua;

III - assiduidade;

IV - elaboração e cumprimento do plano de trabalho, pelo membro do Magistério, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em que atua;

V - os índices qualitativos da educação básica, na promoção da aprendizagem dos alunos;

VI - estabelecimento, pelo membro do Magistério, de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VII - participação, pelo membro do Magistério, dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação;

VIII - colaboração do membro do Magistério com as atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade;

IX - melhoria dos índices de fluxo da educação básica (reprovação, evasão, distorção idade-série) da escola;

X - cumprimento dos deveres e responsabilidades; e

XI - apresentação e execução de propostas progressivas de inovações educacionais, numa perspectiva inovadora, criativa e empreendedora.”;

VIII -no art. 56, o “caput” e os §§ 1º e 2º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 56. O professor ou o especialista de educação, quando em substituição temporária, poderá ser convocado para prestar serviço em carga horária suplementar.

§ 1º A convocação de que trata o “caput” recairá em profissional com formação preferencialmente compatível com a função que irá desempenhar.

§ 2º A hora-trabalho será calculada conforme o subsídio fixado para a classe e o nível do profissional convocado.
.....”;

IX - o Capítulo II do Título V passa a se denominar “DA REMUNERAÇÃO”;

X - o art. 63 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 63. A remuneração dos membros do Magistério Público Estadual será por meio de subsídio, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do art. 39 da Constituição Federal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo I, que correspondem aos coeficientes da carreira constantes da tabela do Anexo I-A desta Lei.

Parágrafo único. O subsídio correspondente a cada nível de cada classe da carreira, conforme a tabela do Anexo I desta Lei, é fixado para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, obtendo-se o valor do subsídio correspondente a regimes de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais por meio de multiplicação do valor da hora, proporcionalmente à carga horária respectiva, vedada a utilização do subsídio como base de cálculo de qualquer vantagem, adicional ou gratificação.”;

XI - o art. 70 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70. O membro do Magistério poderá perceber:

I - gratificações pelo exercício de direção ou vice-direção de unidades escolares;

II - gratificação pelo exercício de função de confiança na Secretaria de Educação e nas Coordenadorias Regionais;

III - adicional noturno;

IV - adicional de penosidade;

V - adicional de local de exercício;

VI - adicional de docência exclusiva; e

VII - adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades.

§ 1º Os adicionais e gratificações de que trata este artigo somente serão pagos mediante designação específica e não serão incorporados à remuneração ou aos proventos de aposentadoria.

§ 2º Os adicionais de penosidade, de local de exercício, de docência exclusiva e de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades não serão percebidos pelo membro do Magistério que estiver cedido ou em exercício fora das unidades escolares.

§ 3º As gratificações pelo exercício de direção e de vice-direção são fixadas no Anexo II desta Lei.

§ 4º O Vice-Diretor, quando no exercício da função de Diretor, fará jus à gratificação de direção na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 5º O membro do Magistério Público Estadual fará jus a honorários:

I - pela participação em comissão de concursos ou de exames fora do ensino regular, conforme regulamento;

II - pela participação em grupo de trabalho incumbido de tarefas específicas e por tempo determinado, conforme ato do Secretário de Estado da Educação, na forma dalei;

III - por serviço prestado como assistente técnico em processo judicial ou administrativo, no interesse da Administração Pública Estadual, desde que tal tarefa seja realizada fora do horário de trabalho, nos termos da lei.”;

XII - ficam incluídos os arts. 70-A, 70-B, 70-C, 70-D e 70-E, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III-A ADICIONAL NOTURNO

Art. 70-A. O membro do Magistério Público Estadual que exercer suas funções entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte fará jus a um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor-hora do trabalho exercido nesse período, sendo a hora de trabalho noturno computada como de cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO III-B ADICIONAL DE PENOSIDADE

Art. 70-B. O membro do Magistério Público Estadual que exercer suas funções em casas prisionais, em casas de internação para adolescentes que tenham cometido ato infracional, em estabelecimentos de saúde ou que tenham contato com habitualidade com substâncias tóxicas radioativas fará jus ao adicional de penosidade no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou valor proporcional ao respectivo regime de trabalho, vedada a percepção cumulada com adicional ou gratificação de risco de vida, periculosidade ou insalubridade, bem como com o adicional de local de exercício exclusivamente fundado no disposto no inciso IV do art. 70-C.

CAPÍTULO III-C ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO

Art. 70-C. O membro do Magistério Público Estadual, quando em efetivo exercício em unidades escolares de difícil provimento, fará jus ao adicional de local de exercício conforme relação definida, periodicamente, pelo Poder Executivo, de enquadramento das escolas cujo acesso ou provimento seja considerado difícil, conforme regulamento, observados, para o cálculo do referido adicional, os seguintes fatores e a respectiva proporção na fórmula:

I - distância da sede da Prefeitura Municipal: 40% (quarenta por cento);

II - trafegabilidade da via de acesso: 20% (vinte por cento);

III - transporte: 20% (vinte por cento);

IV - vulnerabilidade social: 20% (vinte por cento).

§ 1º Cada um os fatores de que tratam os incisos I a IV do “caput” será composto de 5 (cinco) graus, do 0 (zero) ao 4 (quatro), classificados conforme regulamento, que servirão de base para o cálculo do adicional de local de exercício, observados os seguintes percentuais:

I - grau 0: zero;

II - grau 1: 25% (vinte e cinco por cento);

III - grau 2: 50% (cinquenta por cento);

IV - grau 3: 75% (setenta e cinco por cento);

V - grau 4: 100% (cem por cento).

§ 2º O valor máximo do adicional de local de exercício fica fixado em R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o membro do Magistério em exercício nas escolas a que for atribuído o grau máximo em todos os fatores de que tratam os incisos I a IV do “caput”.

CAPÍTULO III-D ADICIONAL DE DOCÊNCIA EXCLUSIVA

Art. 70-D. O membro do Magistério em atividade de regência de classe integral na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental fará jus ao adicional de docência exclusiva no valor de R\$ 630,10 (seiscentos e trinta reais e dez centavos) para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A percepção do adicional de docência exclusiva importa o acréscimo de 4 (quatro) horas, como horas-atividade, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de 2 (duas) horas, como horas-atividade, para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, destinadas a estudos, planejamento, avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas ou a jornadas de formação, não sendo consideradas como convocação para carga horária suplementar.

CAPÍTULO III-E ADICIONAL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM ALTAS HABILIDADES

Art. 70-E. O membro do Magistério, que possua a habilitação ou capacitação específica, fará jus ao adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades no valor R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais) para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ou valor proporcional à carga horária exercida nessa função, quando:

I - for designado para o efetivo e exclusivo exercício em sala de recursos multifuncionais, inclusive na forma itinerante, para o atendimento educacional especializado de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação; ou

II - na regência de classe especial formada apenas por pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com altas habilidades ou superdotação e que não frequentem classes comuns do ensino regular.

§ 1º É vedada a percepção cumulada do adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades de que trata este artigo com qualquer gratificação pelo atendimento a pessoas com deficiência eventualmente incorporada à remuneração do servidor ativo, com base na legislação então vigente, permitida a opção pela de maior valor durante o efetivo exercício.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa do adicional de que trata o “caput” com o adicional de penosidade de que trata o art. 70-B e com o adicional de docência exclusiva de que trata o art. 70-D.”;

XIII - o art. 96 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 96. Os membros do Magistério gozarão, anualmente, de 30 (trinta) dias de férias, nos termos desta Lei.

§ 1º As férias dos membros do Magistério são obrigatórias, terão a duração de 30 (trinta) dias e serão gozadas, preferencialmente, durante as férias escolares, devendo ser fixado em calendário anual de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento, podendo a fruição, referente ao primeiro período aquisitivo, ocorrer antes de completados 12 (doze) meses de exercício, a critério da Administração.

§ 2º Os membros do Magistério em exercício de docência nas unidades escolares do Sistema Estadual de Ensino gozarão, além das férias, de até 30 (trinta) dias de recesso, durante as férias escolares, devendo ser fixado em calendário anual de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento, conforme regulamento.

§ 3º Quando a licença maternidade, paternidade ou adotante coincidir com as férias escolares ou o recesso, o membro do Magistério não perderá o direito às férias, que serão gozadas posteriormente à licença em consonância com o interesse da Administração Pública.

§ 4º Nos afastamentos em razão de licença para tratamento de saúde, de licença em razão de acidente em serviço, de licença por motivo de doença em pessoa da família, quando esta não ultrapasse a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não haverá a perda do direito ao gozo das férias, que serão usufruídas após o retorno ao trabalho, a critério da Administração Pública.

§ 5º Durante as férias e o recesso, o membro do Magistério terá direito à remuneração inerente ao cargo como se estivesse em exercício, vedada a percepção de parcelas de natureza indenizatória.”;

XIV - o art. 116 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 116. O regime normal de trabalho dos cargos do Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual é o de 20 (vinte) horas semanais.”;

XV - o art. 117 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 117. Sempre que as necessidades do ensino o exigirem, poderá o Secretário de Estado da Educação convocar o membro do Magistério para prestar serviço em carga horária suplementar.

§ 1º A convocação dar-se-á para exercício da docência, gestão educacional e atividades correlatas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, conforme a área do conhecimento ou habilitação de que é titular o profissional convocado.

§ 2º A hora-trabalho será calculada conforme o subsídio fixado para a classe e onível do profissional convocado, devendo ser paga nos afastamentos com remuneração que ocorram durante o período de convocação de que trata o “caput” deste artigo e integrará a base de cálculo do terço de férias e, quando exercido no mês de dezembro, da gratificação natalina.

§ 3º A convocação, devidamente justificada, será feita somente para o período e número de horas necessárias ao cumprimento da base curricular ou ao funcionamento do serviço, de acordo com a tipologia da escola.

§ 4º A duração da convocação bem como o seu término ocorrerão mediante critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação.”;

XVI - o art. 118 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 118. O membro do Magistério Público Estadual no exercício de função de confiança será automaticamente convocado para exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo perceber a remuneração pelo acréscimo de horas conforme o subsídio fixado para a sua classe e seu nível, exceto se já estiver sujeito a tal jornada de trabalho, inclusive em razão do acúmulo de cargos na forma prevista na Constituição Federal.

§ 1º O membro do Magistério Público Estadual designado para a função de Diretor de escola terá sua carga horária ampliada para 30 (trinta) horas semanais, se a unidade escolar funcionar em turno único, e para 40 (quarenta) horas semanais quando a unidade escolar funcionar em mais de um turno, exceto se já estiver sujeito a tal jornada de trabalho, inclusive em razão do acúmulo de cargos na forma prevista na Constituição Federal, devendo perceber a remuneração pelo acréscimo de horas conforme o subsídio fixado para a sua classe e seu nível.

§ 2º O membro do Magistério Público Estadual que exercer a função de Diretor ou de Vice-Diretor de unidade escolar somente poderá exercer outra função pública ou privada em horário que não colida com o exercício da função de direção ou vice-direção, limitado, em qualquer caso, à carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, devendo, para a percepção da gratificação de direção ou vice-direção, preencher formulário em que indique o exercício ou não de outra função pública ou privada e o horário de seu exercício.

§ 3º Na hipótese de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, na forma permitida na Constituição Federal, a acumulação será restrita a 60 (sessenta) horas semanais, devendo o servidor preencher anualmente formulário em que indique o horário de trabalho do cargo, emprego ou função exercida em acúmulo.”;

XVII - o art. 119 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 119. Para o membro do Magistério Estadual com direito à inativação com proventos integrais, o valor correspondente ao acréscimo de carga horária exercida integrará o cálculo do valor da sua remuneração considerada a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria.”;

XVIII - o art. 154 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 154. Aplica-se o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis nos casos em que este lhe faz remissão e nos que não se encontrarem expressamente regulados.

Parágrafo único. Não se aplica aos membros do Magistério Público Estadual o disposto no art. 107 da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994.”;

XIX - ficam incluídos os Anexos I, I-A, II, III e IV, com a seguinte redação:

“ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO
Valores dos Subsídios a partir de 1º de março de 2020

| Quadro de Subsídio - 40h | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D | E | F |
| 1 | 2.886,30 | 2.915,08 | 2.944,23 | 2.973,68 | 3.003,41 | 3.033,45 |
| 2 | 2.943,95 | 2.973,39 | 3.003,12 | 3.033,15 | 3.063,48 | 3.201,34 |
| 3 | 3.030,53 | 3.182,06 | 3.341,16 | 3.508,22 | 3.718,71 | 3.979,02 |
| 4 | 3.174,84 | 3.333,59 | 3.500,27 | 3.745,28 | 4.007,45 | 4.287,98 |
| 5 | 3.463,47 | 3.671,27 | 3.891,55 | 4.125,04 | 4.372,55 | 4.634,90 |
| 6 | 3.752,09 | 3.977,21 | 4.215,85 | 4.468,80 | 4.736,92 | 5.049,56 |

ANEXO I-A

TABELA DE COEFICIENTES DOS SUBSÍDIOS DA CARREIRA

| Coeficientes | | | | | | |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D | E | F |
| 1 | 1 | 1,009971 | 1,020071 | 1,030274 | 1,040574 | 1,050982 |
| 2 | 1,019974 | 1,030174 | 1,040474 | 1,050878 | 1,061387 | 1,109150 |
| 3 | 1,049971 | 1,102470 | 1,157593 | 1,215473 | 1,288400 | 1,378589 |

| | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4 | 1,099969 | 1,154970 | 1,212719 | 1,297606 | 1,388438 | 1,485632 |
| 5 | 1,199969 | 1,271964 | 1,348283 | 1,429179 | 1,514933 | 1,605828 |
| 6 | 1,299965 | 1,377961 | 1,460642 | 1,548280 | 1,641174 | 1,749492 |

ANEXO II

Da Gratificação pelo Exercício de Direção ou Vice-Direção de Unidades Escolares

| Padrão | Cargo | PD Escola | Índice | C.H. | Estabelecimento de Ens. | Valor |
|-----------------|-----------|-----------|--------|------|--------------------------------------|--------|
| 1 | Vice-Dir. | I | 0,27 | 20 | E.E. 1.º Grau Inc. (Resol. n.º 111) | 134,67 |
| 2 | Vice-Dir. | I | 0,27 | 40 | E.E. 1.º Grau Inc. (Resol. n.º 111) | 269,34 |
| 3 | Diretor | I | 0,47 | 30 | E.E. 1.º Grau Inc. (Resol. n.º 111) | 234,42 |
| 4 | Diretor | I | 0,63 | 40 | E.E. 1.º Grau Inc. (Resol. n.º 111) | 314,23 |
| 5 | Vice-Dir. | II | 0,32 | 20 | E.E. 1.ª a 4.ª Série | 159,61 |
| 6 | Vice-Dir. | II | 0,32 | 40 | E.E. 1.º Grau Inc. (Resol. n.º 122) | 319,21 |
| 7 | Diretor | II | 0,6 | 30 | Unid.Est. Ens. 5.ª a 8.ª Série | 299,26 |
| 8 | Diretor | II | 0,8 | 40 | Unid.Est. Ens. 1.ª a 4.ª Série | 399,02 |
| 9 | Vice-Dir. | III | 0,4 | 20 | E.E. 1.ª a 8.ª Série | 199,51 |
| 10 | Vice-Dir. | III | 0,4 | 40 | E.E. 5.ª a 8.ª Série | 399,02 |
| 11 | Diretor | III | 0,72 | 30 | Centro Est. Interesc. 1.º Grau | 359,11 |
| 12 | Diretor | III | 0,96 | 40 | Unid. Educ. Especial | 478,82 |
| 13 | Vice-Dir. | IV | 0,47 | 20 | E.E. Integr. 1.º Grau | 234,42 |
| 14 | Vice-Dir. | IV | 0,47 | 40 | E.E. Integr. 1.º Grau | 468,84 |
| 15 | Diretor | IV | 0,84 | 30 | E.E. Integr. 1.º Grau | 418,97 |
| 16 | Diretor | IV | 1,12 | 40 | E.E. Integr. 1.º Grau | 558,62 |
| 17 | Vice-Dir. | V | 0,54 | 20 | E.E. Integr. 2.º Grau, E.E. 2.º Grau | 269,34 |
| 18 | Vice-Dir. | V | 0,54 | 40 | Centro Est. Interesc. 2.º Grau | 538,67 |
| 19 | Diretor | V | 1 | 30 | E.E. 1.º e 2.º Graus | 498,77 |
| 20 | Diretor | V | 1,33 | 40 | Centro Reg. Ens. Supletivo | 663,36 |
| Base de Cálculo | | | | | | 498,77 |

ANEXO III

TABELA DE SUBSÍDIO DO QUADRO ÚNICO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, EM EXTINÇÃO, CRIADO PELA LEI N.º 6.181/71 – 40h

Valores dos Subsídios a partir de 1.º de março de 2020

| PADRÃO | SUBSÍDIO |
|-----------------------|--------------|
| M-1 | R\$ 2.886,30 |
| M-2 | R\$ 2.886,30 |
| M-3 | R\$ 3.174,84 |
| M-4 | R\$ 3.030,53 |
| PROFESSOR CATEDRÁTICO | R\$ 3.174,80 |

ANEXO IV

ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO
(40 horas)

I - Distância da sede da Prefeitura Municipal: 40% (quarenta por cento)

| GRAU | CRITÉRIO | VALOR |
|-----------|--|------------|
| GRAU ZERO | Distância da sede da Prefeitura Municipal conforme regulamento | Zero |
| GRAU 1 | Distância da sede da Prefeitura Municipal conforme regulamento | R\$ 126,00 |
| GRAU 2 | Distância da sede da Prefeitura Municipal conforme regulamento | R\$ 252,00 |

| | | |
|---------------|---|------------|
| GRAU 3 | Distância da sede da Prefeitura Municipal conformeregulamento | R\$ 378,00 |
| GRAU 4 | Distância da sede da Prefeitura Municipal conformeregulamento | R\$ 504,00 |

II - Trafegabilidade da Via de Acesso: 20% (vinte por cento)

| GRAU | CRITÉRIO | VALOR |
|------------------|------------------------------------|--------------|
| GRAU ZERO | Via de Acesso conforme regulamento | Zero |
| GRAU 1 | Via de Acesso conforme regulamento | R\$ 60,30 |
| GRAU 2 | Via de Acesso conforme regulamento | R\$ 120,60 |
| GRAU 3 | Via de Acesso conforme regulamento | R\$ 180,90 |
| GRAU 4 | Via de Acesso conforme regulamento | R\$ 241,20 |

III - Transporte: 20% (vinte por cento)

| GRAU | CRITÉRIO | VALOR |
|------------------|---------------------------------|--------------|
| GRAU ZERO | Transporte conforme regulamento | Zero |
| GRAU 1 | Transporte conforme regulamento | R\$ 60,30 |
| GRAU 2 | Transporte conforme regulamento | R\$ 120,60 |
| GRAU 3 | Transporte conforme regulamento | R\$ 180,90 |
| GRAU 4 | Transporte conforme regulamento | R\$ 241,20 |

IV - Nível Socioeconômico da Clientela Escolar: 20% (vinte por cento)

| GRAU | CRITÉRIO | VALOR |
|------------------|---|--------------|
| GRAU ZERO | Vulnerabilidade Social conforme regulamento | Zero |
| GRAU 1 | Vulnerabilidade Social conforme regulamento | R\$ 60,30 |
| GRAU 2 | Vulnerabilidade Social conforme regulamento | R\$ 120,60 |
| GRAU 3 | Vulnerabilidade Social conforme regulamento | R\$ 180,90 |
| GRAU 4 | Vulnerabilidade Social conforme regulamento | R\$ 241,20 |

..

Art. 2º Os atuais membros do Magistério Público Estadual, inclusive os inativos com direito à paridade, regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira instituído pela Lei n.º 6.672/74, serão reequadrados nos Níveis I a VI da respectiva classe da seguinte forma:

- I - os que se encontram no Nível 1 e 2 serão reequadrados no Nível I;
- II - os que se encontram nos Níveis 3 e 4 serão reequadrados no Nível II;
- III - os que se encontram no Nível 5 serão reequadrados no Nível III;
- IV - os que se encontram no Nível 6 e sejam habilitados em especialização "lato sensu" serão reequadrados no

Nível IV;

- V - os que se encontram no Nível 6 e possuem diploma de mestrado serão reequadrados no Nível V;
- VI - os que se encontram no Nível 6 e possuem diploma de doutorado serão reequadrados no Nível VI.

§ 1º Os membros do Magistério Público Estadual ativos e inativos com direito à paridade que se encontrem no atual Nível 6 no momento da entrada em vigor desta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para comprovar a escolaridade para o reequadramento previsto nos incisos IV, V e VI do "caput".

§ 2º Caso não atendido o prazo do § 1.º deste artigo, o reequadramento dos membros do Magistério Público Estadual ativos e inativos com direito à paridade que se encontrem no atual Nível 6 dar-se-á no Nível IV, podendo, a qualquer tempo, o membro do Magistério comprovar a titulação para a progressão para o Nível V ou VI, com efeitos retroativos à vigência desta Lei, caso a titulação tenha sido obtida anteriormente à sua vigência.

§ 3º A comprovação da titulação de mestrado e doutorado, em relação aos inativos com direito à paridade, restringe-se à obtida no período em que o membro do Magistério estava em atividade.

Art. 3º São extintas as seguintes gratificações atualmente existentes:

- I - a gratificação pelo exercício de direção ou vice-direção de unidades escolares de que trata a Lei n.º 7.597, de 28 de dezembro de 1981;
- II - a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento de que trata a Lei n.º 8.000, de 17 de junho de 1985;
- III - a gratificação pelo exercício em escola ou classe de alunos excepcionais de que trata a Lei n.º 7.094, de 15 de outubro de 1977;
- IV - a gratificação pelo exercício em regência de classes unidocentes do currículo por atividades de que trata o art. 4.º da Lei n.º 8.747, de 21 de novembro de 1988;
- V - a gratificação por risco de vida de que trata a Lei n.º 8.804, de 4 de janeiro de 1989; e
- VI - toda e qualquer gratificação que tenha como padrão ou valor fixado em percentual do vencimento básico dos cargos da carreira do Magistério Público Estadual.

Art. 4º Aos membros do Magistério Público Estadual ativos, inativos e respectivos pensionistas que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses, fica assegurada a percepção de:

I - uma parcela de irredutibilidade, de natureza transitória, em valor equivalente à diferença entre o subsídio fixado para a sua classe e seu nível e o valor equivalente ao vencimento básico, completo do piso, gratificação de permanência incorporada e vantagens temporais incidentes sobre as parcelas de caráter permanente de seu cargo efetivo ou sobre as que já estiverem incorporadas à remuneração ou aos proventos de inatividade e pensão;

II - uma parcela autônoma a título de vantagem pessoal nominalmente identificável, de valor equivalente ao somatório das gratificações de seu cargo efetivo extintas pelo art. 3.º, exceto a da alínea "a", incluídas as gratificações de regime especial com o respectivo completo do piso, que, na data da entrada em vigor desta Lei, já estiverem incorporadas à remuneração ou aos proventos de inatividade ou pensão.

Art. 5º Em relação ao membro do Magistério Público ativo que, na data da publicação desta Lei, estiver com a carga horária ampliada em razão de convocação com base na legislação então vigente, fica assegurada uma parcela temporária equivalente à diferença entre o valor que passará a perceber pela convocação pelo mesmo número de horas com base nos arts. 56, 117 e 118 da Lei n.º 6.672/74, com a redação dada por esta Lei, e o somatório da gratificação de regime especial, do completo do piso e das vantagens temporais sobre ela calculadas, que não integrará o cálculo da parcela de irredutibilidade de que trata o inciso I do art. 4.º, extinguindo-se no mesmo momento em que cessar a convocação em vigor.

Parágrafo único. A percepção da parcela temporária de que trata o "caput" cessará ou será reduzido seu valor quando houver a revogação total ou parcial da convocação ou o término da situação que ensejou a ampliação da carga horária, bem como quando houver aumento do valor percebido pela convocação.

Art. 6º Os valores das parcelas de que tratam os incisos I e II do art. 4.º e art. 5.º desta Lei serão revistos nos mesmos índices definidos em revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos estaduais ou em lei que especificamente os reajuste, observado o disposto nos §§ 1º a 4º.

§ 1º Não será absorvida a parcela autônoma de que trata o inciso I do art. 4.º nos casos de revisão geral anual ou concessão de reajuste.

§ 2º Não integrarão o cálculo da parcela autônoma de irredutibilidade de que trata o inciso I do art. 4.º os valores percebidos em decorrência das gratificações extintas pelo art. 3.º, inclusive as gratificações de regime especial.

§ 3º A parcela autônoma de que trata o inciso II do art. 4º não será absorvida pelo subsídio do cargo e estará sujeita somente à revisão geral anual ou a reajuste especificamente determinado por lei.

§ 4º O disposto no inciso II do art. 4.º não se aplica ao membro do Magistério ativo, inativo ou respectivo pensionista que não tenha preenchido os requisitos legais vigentes até a entrada em vigor desta Lei para a incorporação das gratificações extintas pelo art. 3.º, com exceção do disposto no §2.º do art.7.º.

Art. 7º Fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo ou aos proventos de inatividade ou pensão, observado o disposto neste artigo.

§ 1º É assegurada a incorporação de parcelas remuneratórias decorrentes de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão aos proventos de inatividade dos membros do Magistério Público Estadual que, na data da entrada em vigor desta Lei, tenham, cumulativamente:

I - exercido função de confiança, cargo em comissão ou percebido vantagens de caráter temporário incorporáveis aos proventos nos termos da legislação então vigente, por um período mínimo de 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) intercalados; e

II - preenchido os requisitos para inativação com proventos integrais equivalentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo, desde que, no momento da inativação, estejam no efetivo exercício de função de confiança ou de cargo em comissão ou percebendo vantagens de caráter temporário incorporáveis aos proventos nos termos da legislação então vigente, independentemente da data da inativação.

§ 2º Aos membros do Magistério Público Estadual que tenham direito à inativação com proventos equivalentes à remuneração integral do cargo efetivo, que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e não se enquadrem nas hipóteses do § 1º, desde que, cumulativamente, tenham, a qualquer tempo, exercido, por um período mínimo de 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) intercalados, e estejam, no momento da inativação, no efetivo exercício de função de confiança, cargo em comissão ou percebido vantagens de caráter temporário incorporáveis aos proventos nos termos da legislação então vigente, será assegurada a incorporação aos seus proventos, no momento de sua inativação, independentemente da data em que esta se dê, de uma parcela de valor correspondente:

I - à média aritmética simples, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a inativação, do acréscimo remuneratório decorrente de vantagens, de caráter temporário e incorporáveis aos proventos nos termos da legislação vigente, vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, bem como aquelas percebidas a título de gratificação ou adicional de incentivo ou em razão do local ou das circunstâncias em que desempenhadas as suas atribuições; ou

II - ao valor total da gratificação, cargo em comissão ou adicional, deduzido de 1% (um por cento) por cada mês

de recebimento e contribuição faltante, a contar da data de entrada em vigor desta Lei, para o preenchimento dos requisitos legais para inativação com proventos integrais.

§ 3º Serão computados, exclusivamente para os fins de composição da média ou do tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do § 2º, o tempo de efetivo exercício e contribuição, após a entrada em vigor desta Lei, dos adicionais de que tratam os arts. 70-B, 70-C, 70-D e 70-E da Lei n.º 6.672/74, e da parcela de que trata o art. 5º desta Lei, quando necessário para completar os requisitos de que trata o § 2º relativamente às gratificações ou adicionais extintos pelos arts. 3º e 5º desta Lei, observado, em qualquer caso, o disposto no § 5º.

§ 4º As vantagens incorporadas de que trata este artigo, quando se tratar das gratificações ou adicionais extintos pelos arts. 3º e 5º desta Lei, passarão a compor a parcela autônoma de que trata o inciso II do art. 4º desta Lei, observado, em qualquer caso, o disposto no § 5º.

§ 5º É vedada, em quaisquer das hipóteses de que trata este artigo, a percepção de proventos em valor superior ao da remuneração do cargo efetivo acrescida das vantagens de caráter temporário ou vinculadas a cargo em comissão ou função de confiança percebidas no momento da aposentadoria.

Art. 8º As disposições da presente Lei aplicam-se aos integrantes do Quadro Único do Magistério do Estado, criado pela Lei n.º 6.181, de 8 de janeiro de 1971, considerado em extinção pela Lei n.º 6.672/74, passando a sua remuneração a ser fixada por subsídio, conforme tabela do Anexo III da Lei n.º 6.672/74.

Art. 9º A remuneração dos professores admitidos sob a forma de contratação temporária de que tratam as Leis n.º 10.376, de 29 de março de 1995, n.º 11.126, de 9 de fevereiro de 1998, n.º 11.339, de 21 de junho de 1999, n.º 13.126, de 9 de janeiro de 2009, e n.º 13.338, de 4 de janeiro de 2010, e suas prorrogações, será calculada da seguinte forma:

- I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais: hora-trabalho calculada com base no valor do subsídio fixado para o cargo de professor, Classe A, Nível I, acrescida do adicional de docência exclusiva de que trata o art. 70-D;
- II - Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, NEEJA, EJA: hora-trabalho calculada com base no valor do subsídio do cargo de professor, Classe A, Nível III.

Parágrafo único. Quando preencherem os requisitos para a sua percepção, os professores contratados temporariamente farão jus ao pagamento de adicional noturno, adicional de penosidade, adicional de local de exercício e adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades.

Art. 10. A remuneração dos Profissionais de Educação/Especialistas, admitidos de forma temporária para o exercício das funções de Orientador e Supervisor Escolar, de que trata a Lei n.º 13.426, de 5 de abril de 2010, e suas prorrogações, será calculada com base no subsídio fixado para o cargo de professor, Classe A, Nível III, acrescida, quando for o caso, dos adicionais noturno, de penosidade e de local de exercício.

Art. 11. Fica convalidada a parcela completiva paga de conformidade com o acordo judicial firmado na Ação Civil Pública n.º 001/1.11.0246307-9, que assegurou aos membros do Magistério a percepção de vencimento básico não inferior ao piso nacional previsto na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 12. Fica assegurado o pagamento de subsídio ao membro do Magistério não inferior ao piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal n.º 11.738/08.

Art. 13. O membro do Magistério Público Estadual que tiver feito a opção pelo regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de que trata a Lei n.º 7.456, de 17 de dezembro de 1980, bem como a Lei n.º 9.059, de 26 de fevereiro de 1990, fará jus ao subsídio correspondente à sua classe e a seu nível para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 14. Os servidores públicos estaduais em efetivo exercício em unidades escolares de difícil provimento farão jus ao adicional de local de exercício de que tratam o art. 70-C e o Anexo IV da Lei n.º 6.672/74, na redação dada por esta Lei.

Art. 15. Ao servidor estadual investido na função de Diretor e de Vice-Diretor de estabelecimento de ensino se aplicam os valores fixados no Anexo II da Lei n.º 6.672/74, com a redação dada por esta Lei.

Art. 16. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 2020.

Art. 18. Ficam revogadas as seguintes normas:

- I - os §§ 2º e 3º do art. 7º e §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei n.º 4.937, de 22 de fevereiro de 1965;
- II - os arts. 25, 31, 32, 64, 65, 66, 69 e 108 da Lei n.º 6.672, de 22 de abril de 1974;
- III - a Lei n.º 6.673, de 22 de abril de 1974;
- IV - a Lei n.º 7.044, de 20 de dezembro de 1976;
- V - a Lei n.º 7.094, de 15 de outubro de 1977;
- VI - a Lei n.º 7.265, de 1.º de junho de 1979;

VII - a Lei n.º 7.593, de 21 de dezembro de 1981;
VIII - a Lei n.º 7.597, de 28 de dezembro de 1981;
IX - a Lei n.º 8.136, de 16 de abril de 1986;
X - a Lei n.º 8.646, de 7 de junho de 1988;
XI - a Lei n.º 8.747, de 21 de novembro de 1988;
XII - a Lei n.º 8.804, de 4 de janeiro de 1989;
XIII - o art. 3.º da Lei n.º 9.059, de 26 de fevereiro de 1990;
XIV - a Lei n.º 9.121, de 26 de julho de 1990;
XV - a Lei n.º 9.649, de 8 de abril de 1992;
XVI - os arts. 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 10.376, de 29 de março de 1995;
XVII - o art. 18 da Lei n.º 10.395, de 1.º de junho de 1995;
XVIII - o art. 22-A da Lei n.º 11.005, de 19 de agosto de 1997;
XIX - os arts. 33, 34, 35, 36 e 37 da Lei n.º 11.126, de 9 de fevereiro de 1998;
XX - o art. 4.º da Lei n.º 11.662, de 9 de agosto de 2001;
XXI - o art. 1.º da Lei n.º 12.028, de 18 de dezembro de 2003;
XXII - o art. 7.º da Lei n.º 12.883, de 3 de janeiro de 2008;
XXIII - o art. 9.º da Lei n.º 13.126, de 9 de janeiro de 2009;
XXIV - o art. 7.º da Lei n.º 13.338, de 4 de janeiro de 2010;
XXV - o art. 5.º da Lei n.º 13.426, de 5 de abril de 2010;
XXVI - o art. 6.º da Lei n.º 13.939, de 29 de fevereiro de 2012;
XXVII - o art. 7.º da Lei n.º 14.165, de 27 de dezembro de 2012;
XXVIII - o parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 14.557, de 3 de julho de 2014;
XXIX - o art. 6.º da Lei n.º 14.654, de 19 de dezembro de 2014; e
XXX - o art. 6.º da Lei n.º 14.825, de 30 de dezembro de 2015.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

FAISAL MOTHCI KARAM,
Secretário de Estado da Educação.

EDUARDO CUNHA DA COSTA,
Procurador-Geral do Estado.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS,
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO,
Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo: 2020000387260

LEI COMPLEMENTAR Nº 15.452, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa o subsídio mensal para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias – IGP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar seguinte:

Art. 1º A remuneração mensal dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias – IGP – passa a ser na forma de subsídio, fixado em parcela única, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, nos valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias que tiverem decréscimo remuneratório em decorrência da aplicação do disposto no art. 1º é assegurada a percepção de parcela autônoma

de irredutibilidade, de valor equivalente ao decréscimo e de natureza transitória, que será gradativamente absorvida por ocasião de eventual reorganização ou reestruturação dos cargos e das carreiras ou das respectivas remunerações, ressalvada a revisão geral anual ou reajuste especificamente determinado por lei.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Lei Complementar aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias da ativa, inativos e pensionistas, com direito à paridade em seus benefícios, nos termos da lei.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para, em até 90 (noventa) dias, a implantação em sistema do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Art. 7º Ficam revogados:

I - os arts. 24 e 28 da Lei nº 11.770, de 5 de abril de 2002;

II - os arts. 7º e 8º da Lei nº 13.483, de 1º de julho de 2010;

III - a Lei nº 13.848, de 16 de dezembro de 2011;

IV - o art. 2º da Lei nº 14.078, de 15 de agosto de 2012;

V - os arts. 32 e 33, assim como o Anexo II da Lei nº 14.519, de 8 de abril de 2014;

VI - a Lei nº 15.147, de 5 de abril de 2018.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

EDUARDO CUNHA DA COSTA,
Procurador-Geral do Estado.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS,
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO,
Secretário de Estado da Fazenda.

ANEXO ÚNICO

Subsídios dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias a partir de 1º de março de 2020

| Categoria Funcional | Classe | Subsídio |
|---------------------|----------|-----------|
| | Primeira | 15.491,73 |

| | | |
|--------------------------|----------|-----------|
| Perito Criminal | Segunda | 16.847,29 |
| | Terceira | 17.815,81 |
| | Especial | 19.364,66 |
| Perito Médico-Legista | Primeira | 15.491,73 |
| | Segunda | 16.847,29 |
| | Terceira | 17.815,81 |
| Papiloscopista | Especial | 19.364,66 |
| | Primeira | 8.101,14 |
| | Segunda | 9.001,07 |
| Fotógrafo Criminalístico | Terceira | 10.001,09 |
| | Especial | 11.112,21 |
| | Primeira | 8.101,14 |
| Técnico em Perícias | Segunda | 9.001,07 |
| | Terceira | 10.001,09 |
| | Especial | 11.112,21 |
| | Primeira | 4.880,14 |
| | Segunda | 5.422,65 |
| | Terceira | 6.024,76 |
| | Especial | 6.694,10 |

Protocolo: 2020000387261

LEI COMPLEMENTAR Nº 15.453, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria especial de que trata o § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal para os policiais civis integrantes do órgão a que se refere o inciso IV do “caput” do art. 144 da Constituição Federal e agentes penitenciários a que se refere o art. 5º da Lei Complementar n.º 13.259, de 20 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar seguinte:

Art. 1º O policial civil do órgão a que se refere o inciso IV do “caput” do art. 144 da Constituição Federal, bem como o agente penitenciário a que se refere o art. 5º da Lei Complementar n.º 13.259, de 20 de outubro de 2009, que tenham ingressado nas respectivas carreiras ou em quaisquer das carreiras das polícias militares, dos corpos de bombeiros militares ou de agente socioeducativo, até a data de entrada em vigor da Lei Complementar n.º 14.750, de 15 de outubro de 2015, e que não tenham aderido ao Regime de Previdência Complementar –RPC/RS, poderão se aposentar, na forma da Lei Complementar Federal n.º 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no § 2º.

§ 1º Serão considerados tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial, para os fins do disposto no inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 51, de 20 de dezembro de 1985, o tempo de atividade militar nas Forças Armadas, nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares e o tempo de atividade como agente penitenciário ou socioeducativo.

§ 2º Os servidores de que trata o “caput” poderão aposentar-se aos 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, desde que cumprido período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda à Constituição Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019, faltaria para atingir o tempo de contribuição previsto na Lei Complementar Federal n.º 51, de 20 de dezembro de 1985.

Art. 2º O policial civil do órgão a que se refere o inciso IV do “caput” do art. 144 da Constituição Federal, bem como o agente penitenciário a que se refere o art. 5º da Lei Complementar n.º 13.259, de 20 de outubro de 2009, que não se enquadrem no disposto no “caput” do art. 1º, poderão se aposentar, nos termos da referida Lei Complementar, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos, com 30 (trinta) anos de contribuição e 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo das carreiras de que trata o § 1º do art. 1º, para ambos os sexos.

Art. 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto nos arts. 1º e 2º corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no parágrafo único, para o servidor público que tenha ingressado em quaisquer das carreiras de que trata o “caput” do art. 1º antes da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 14.750, de 15 de outubro de 2015; e

II - ao valor apurado na forma da Lei Complementar n.º 14.750, de 15 de outubro de 2015, para o servidor de que

trata o art. 2º.

Parágrafo único. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes percebidos na data da inativação.

Art. 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda à Constituição Federal n.º 41, de 19 de dezembro 2003, se concedidas nos termos do disposto no art. 1º; ou

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no art. 2º.

Art. 5º Os benefícios devidos aos policiais civis e aos agentes penitenciários a que se refere o art. 5º da Lei Complementar n.º 13.259, de 20 de outubro de 2009, que tiverem preenchido os requisitos para a aposentadoria antes da entrada em vigor desta Lei Complementar serão regidos pela legislação então vigente.

Art. 6º Ficam convalidadas as aposentadorias concedidas nos termos da legislação vigente no momento da inativação, desde que observado o disposto no art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI,
Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

EDUARDO CUNHA DA COSTA,
Procurador-Geral do Estado.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS,
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO,
Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo: 2020000387262

LEI COMPLEMENTAR Nº 15.454, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, altera a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais, e a Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar seguinte:

Art. 1º A remuneração mensal dos Militares Estaduais da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar passa a ser, a partir de 1º de março de 2020, na forma de subsídio, em parcela única, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, nos valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei Complementar aos Militares Estaduais da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar ativos e inativos e aos pensionistas com direito à paridade em seus benefícios, nos termos da lei.

Art. 3º Na Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais e dá outras providências, ficam introduzidas as seguintes alterações:

I - o § 10 do art. 48 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48.”;

§ 10. Pelo serviço prestado em horário extraordinário, o servidor militar terá direito à remuneração ou folga, nos termos da lei.

.....”;

II - os §§ 2º e 3º do art. 58 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 58.”;

.....”;

§ 2º O servidor militar estadual da carreira de nível médio que já tenha cumprido as exigências para a inatividade voluntária, ressalvadas as hipóteses que impliquem a transferência “ex officio” para a reserva remunerada, cuja permanência no desempenho de suas funções seja julgada conveniente e oportuna para o serviço público militar, e que optar por continuar na atividade, poderá ter deferido, por ato do Governador do Estado, o abono de permanência no serviço, no valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

§ 3º O abono de que trata o § 2º deste artigo tem natureza precária e transitória, podendo ser revogado um ano após a sua concessão ou renovação, não será incorporado ao soldo ou aos proventos quando da passagem da Praça para a reserva remunerada e não servirá de base de cálculo para fins de apuração da contribuição mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS, para o Fundo Previdenciário dos Servidores Militares – FUNDOPREV/MILITAR, para o Fundo de Assistência à Saúde – FAS/RS – e nem para vantagens.

.....”;

III - fica incluído o art. 58-A, com a seguinte redação:

“DA PROGRESSÃO DE NÍVEL

Art. 58-A. O ingresso na carreira dos servidores militares de nível médio dar-se-á no Nível III da graduação de Soldado, havendo a progressão automática para o Nível II após 10 (dez) anos de carreira e para o Nível I após 20 (vinte) anos de carreira.

Parágrafo único. A promoção à graduação superior independe do nível em que esteja posicionado o Soldado.”;

IV - o § 5º do art. 59 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 59.”;

.....”;

§ 5º A requerimento do servidor militar, e havendo concordância do respectivo comando, as férias poderão ser gozadas em até 3 (três) períodos.

.....”;

V - o § 4º do art. 70 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70.”;

.....”;

§ 4º Para os efeitos de concessão de licença de capacitação profissional, não se considerarão como interrupção de serviços ao Estado os afastamentos previstos nos incisos V e VI do art. 69, as licenças para tratamento de saúde própria, de até 4 (quatro) meses, e as licenças para tratamento de saúde de pessoas da família, de até 2 (dois) meses.”;

VI - o art. 105 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 105. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, mediante requerimento, ao servidor militar que tenha preenchido os requisitos legais de tempo de contribuição.”.

Art. 4º Na Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, ficam introduzidas as seguintes alterações:

I - o art. 13 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. As Qualificações Policiais-Militares a que se refere o art. 12 são constituídas pelas graduações de Soldado Nível III, Soldado Nível II, Soldado Nível I, Segundo-Sargento e Primeiro-Sargento.

Parágrafo único. A progressão para os Níveis II e I da graduação de Soldado será automática após, respectivamente, 10 (dez) e 20 (vinte) anos de carreira.”;

II - o art. 14 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. O ingresso nas Qualificações Policiais-Militares dar-se-á na graduação de Soldado Nível III, por ato do Governador do Estado, após aprovação em concurso público e no respectivo Curso de Formação.”;

III - fica incluído o art. 25-A, com a seguinte redação:

“Art. 25-A. Os Soldados PM - 1.ª Classe ativos e inativos serão reenquadrados nos Níveis III, II e I, da seguinte forma:

I - os Soldados que tenham 20 (vinte) anos ou mais de carreira completos na data de entrada em vigor desta Lei Complementar serão reenquadrados no Nível I;

II - os Soldados que tenham entre 10 (dez) e 20 (vinte) anos incompletos de carreira na data de entrada em vigor desta Lei Complementar serão reenquadrados no Nível II; e

III - os Soldados que tenham menos de 10 (dez) anos de carreira na data de entrada em vigor desta Lei Complementar serão reenquadrados no Nível III.”.

Art. 5º É assegurada às Praças da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar que ingressaram na carreira antes da vigência da Lei Complementar nº 15.019, de 21 de julho de 2017, e que preencham os requisitos para a inativação até 31 de dezembro de 2019, a promoção ao grau hierárquico superior imediato de que trata o “caput” e o § 1º do art. 58 da Lei Complementar nº 10.990/97, no momento da transferência para a reserva ou da reforma, independentemente de quando esta se dê.

Art. 6º Todas as vantagens, adicionais, auxílios e gratificações que tenham como base de cálculo o soldo ou a diferença entre soldos estabelecidos na Lei nº 6.196, de 15 de janeiro de 1971, na Lei Complementar nº 10.990/97, ou em legislação esparsa, serão calculados com base nos soldos estabelecidos no art. 1º da Lei nº 14.517, de 8 de abril de 2014, e no Anexo Único da Lei nº 14.438, de 13 de janeiro de 2014, vedada a utilização do subsídio como base de cálculo para qualquer fim, exceto para o cálculo de horas extras, até que entre em vigor lei específica, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O adicional de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Complementar nº 10.990/97 será correspondente à diferença entre o soldo do posto ou graduação do militar designado e àquele do posto ou graduação assumido, observados, como base de cálculo, os valores estabelecidos no art. 1º da Lei nº 14.517/14 e no Anexo Único da Lei nº 14.438/14, vedada a utilização do subsídio como base de cálculo.

Art. 7º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para, em até 90 (noventa) dias, a implantação em sistema do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao art. 1º, ao inciso III do art. 3º, ao art. 4º e ao art. 6º, que produzirão efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Art. 10. Ficam revogados:

I - os arts. 13, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 6.196, de 15 de janeiro de 1971;

II - o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997;

III - a Lei nº 14.074, de 31 de julho de 2012;

IV - a Lei nº 14.075, de 31 de julho de 2012.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

EDUARDO CUNHA DA COSTA,

Procurador-Geral do Estado.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS,
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO,
Secretário de Estado da Fazenda.

ANEXO ÚNICO

Subsídios dos Militares Estaduais da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar a partir de 1º de março de 2020

| Posto/Graduação | R\$ |
|---------------------------------|-----------|
| Coronel | 27.919,16 |
| Tenente-Coronel | 25.127,24 |
| Major | 22.614,51 |
| Capitão | 19.515,00 |
| Primeiro-Tenente | 12.563,62 |
| Segundo-Tenente | 10.849,38 |
| Sub-Tenente (extinto) | 9.665,61 |
| Primeiro-Sargento | 9.213,32 |
| Segundo-Sargento | 8.654,93 |
| Terceiro-Sargento (em extinção) | 7.817,36 |
| Cabo (extinto) | 6.921,15 |
| Soldado – Nível I | 6.700,59 |
| Soldado – Nível II | 5.392,61 |
| Soldado – Nível III | 4.689,23 |
| Soldado de 2ª Classe | 4.003,39 |

Decretos

Protocolo: 2020000387263

DECRETO Nº 55.058, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito no Orçamento do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com a Lei nº 15.304, de 30 de julho de 2019, e Lei nº 15.399, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento do Estado créditos especiais no montante de R\$ 27.789.947,13 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|--|--------------|
| DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM | |
| 0435.26045105697435 IMPLEMENTACAO DE USINA ASFALTICA - CP | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.314.286,00 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA | |
| 0501.17051105717439 SANEAMENTO BASICO - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 97.959,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 97.959,00 |
| 0501.17051205717440 QUALIDADE DA AGUA DE ABASTECIMENTO COLETIVO - CP | |

| | |
|--|--------------|
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| TESOURO-LIVRES | 264.286,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 50.000,00 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS - SUSEPE | |
| 0602.06042106617305 REAPARELHAMENTO DA SUSEPE - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 556.231,38 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - ENCARGOS GERAIS DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | |
| 0633.28027306858610 CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR AO RPC/RS - SEAPEN | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 500.000,00 |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - ENCARGOS GERAIS DA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | |
| 1233.28027306418611 CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR AO RPC/RS - SSP | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.000.000,00 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 1501.20060606077300 MANEJO E CONSERVAO DO SOLO - CP | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 2.172.400,00 |
| 1501.20060806147377 APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE E DA PECUARIA DE CORTE - CO | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 946.941,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 389.114,00 |
| 1501.20060906167443 MANEJO E USO DE AGROTOXICOS - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 660.318,00 |
| 1501.20060606147452 INSPECAO SANITARIA - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 742.857,00 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENV. DE PEQUENOS ESTABELECEMENTOS RURAIS | |
| 1576.20060806077376 CADEIAS PRODUTIVAS E FOMENTO AGROPECUARIO - CP | |
| INVERSOES FINANCEIRAS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 547.431,00 |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.222.685,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 209.360,00 |
| 1576.20060806077441 FORTALECIMENTO DAS AGROINDUSTRIAS FAMILARES - CP | |
| INVERSOES FINANCEIRAS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 2.259.775,00 |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.583.205,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 140.951,00 |
| 1576.20072206117442 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |

| | |
|---|--------------|
| TESOURO-LIVRES | 891.837,00 |
| 1576.20060506147444 AMPLIACAO DA PRODUCAO ORGANICA - CP | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | |
| TESOURO-LIVRES | 229.028,00 |
| 1576.20060506077445 FEIRAS DE PRODUCAO RURAL - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 267.417,00 |
| 1576.20060606077446 INCENTIVO A PERMANENCIA NO CAMPO DO JOVEM PRODUTOR RURAL - CP | |
| INVERSOES FINANCEIRAS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 88.887,00 |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 194.947,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| TESOURO-LIVRES | 128.572,00 |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 116.159,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | |
| 1601.23069505937193 REGIONALIZACAO DO TURISMO -CP | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| TESOURO-LIVRES | 834.828,59 |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 166.235,51 |
| 1601.22066105787403 APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - CP | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| TESOURO-LIVRES | 292.953,96 |
| 1601.23069505937404 INFRAESTRUTURA TURISTICA - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 868.412,38 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 718.000,88 |
| 1601.23069505937449 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NAS REGIOES - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 669.549,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.094.514,00 |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| TESOURO-LIVRES | 580.742,00 |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 839.349,00 |
| 1601.23069505937450 SINALIZACAO TURISTICA - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 40.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 320.000,00 |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL | |
| 1950.19036405587381 PROJETO DE EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CP | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 1.490.670,69 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 1.058.735,26 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2101.11033405967451 CAPACITACAO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL - CP | |

| | |
|--|----------------------|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | |
| TESOURO-LIVRES | 399.998,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO 2202.26078206737438 MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS - CP OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS TESOURO-LIVRES | 190.288,00 |
| SECRETARIA DA INOVACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA 2501.19057205517379 APOIO AOS PARQUES E POLOS TECNOLOGICOS - CP INVESTIMENTOS TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS TESOURO-LIVRES | 613.517,56 |
| 2501.19057305517448 FOMENTO A INOVACAO - CP INVESTIMENTOS TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS TESOURO-LIVRES | 41.863,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS TESOURO-LIVRES | 167.451,00 |
| SECRETARIA DE JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 2801.14042205667362 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO A MULHER - CP INVESTIMENTOS TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS TESOURO-LIVRES | 464.984,55 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS TESOURO-LIVRES | 265.248,37 |
| TOTAL: | 27.789.947,13 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos:

| | |
|---|----------------------|
| I) Pela redução das seguintes dotações orçamentárias: | |
| SECRETARIA DE GOVERNANCA E GESTAO ESTRATEGICA 0401.04012106257195 GESTAO DAS DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO-LIVRES | 18.960.128,00 |
| 0401.04012106257196 DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR DE EXERCICIOS ANTERIORES INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO-LIVRES | 7.329.819,13 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA 3401.99999907359001 RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA ORCAMENTARIA A DEFINIR TESOURO-LIVRES | 1.500.000,00 |
| TOTAL: | 27.789.947,13 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2020000387264

DECRETO Nº 55.059, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**Abre créditos no Orçamento do Estado.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com a Lei nº 15.304, de 30 de julho de 2019, e Lei nº 15.399, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento do Estado créditos suplementares no montante de R\$ 102.195.516,18 (cento e dois milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|--|---------------|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | |
| 0201.01003207036304 MANUTENCAO E EXPANSAO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 2.000.000,00 |
| 0201.01012807046378 QUALIFICACAO DE RECURSOS HUMANOS - TCE | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 200.000,00 |
| 0201.01003207046841 DESPESAS COM GRATIFICACOES PAGAS NA FOLHA DE PAGAMENTO - TCE | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 15.000.000,00 |
| TRIBUNAL DE JUSTICA - FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIARIO | |
| 0392.02006107249078 INFORMATIZACAO E MODERNIZACAO DO TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 18.000.000,00 |
| SECRETARIA DE GOVERNANCA E GESTAO ESTRATEGICA | |
| 0401.04012206276433 REMUNERACAO DE PESSOAL - SGGE | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 0,09 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA | |
| 0501.18012207332839 REMUNERACAO DE PESSOAL - SEMA | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 3.141,21 |
| 0501.18012607333553 GESTAO E APRIMORAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) – SEMA | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS POR LEI | 2.600.000,00 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS - SUSEPE | |
| 0602.06042106846385 REMUNERACAO DE PESSOAL - SUSEPE | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 63.153,76 |
| GOVERNO DO ESTADO | |
| 0801.04012207076430 REMUNERACAO DE PESSOAL - CC | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 547,21 |
| GOVERNO DO ESTADO - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR | |
| 0802.04012207276380 REMUNERACAO DE PESSOAL - GVG | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 0,02 |
| GOVERNO DO ESTADO - CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR | |

| | |
|--|------------|
| 0804.04012206986432 REMUNERACAO DE PESSOAL - CM | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 0,03 |
| GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE RELACOES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS | |
| 0808.04012207012089 REMUNERACAO DE PESSOAL - SERFI | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 6,63 |
| GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE COMUNICACAO | |
| 0811.24012206376580 REMUNERACAO DE PESSOAL - SECOM | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 610,18 |
| ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS | |
| 0837.04012206824643 REMUNERACAO DE PESSOAL - EDP | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 20.000,00 |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO | |
| 1001.03012206196567 REMUNERACAO DE PESSOAL - PGE | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 860,30 |
| SECRETARIA DA CULTURA | |
| 1101.13012205912120 REMUNERACAO DE PESSOAL - SEDAC | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.404,66 |
| 1101.13039205835837 CONSTRUCAO, REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 210.502,00 |
| FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DE PORTO ALEGRE - ENCARGOS GERAIS DA FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DE PORTO ALEGRE | |
| 1157.10012205994480 CONTRIBUICAO PATRONAL AO FAS/RS- IPE SAUDE - FOSPA | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAL | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 194.564,00 |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | |
| 1201.06012206403769 CONVERSAO DE LICENCA PREMIO EM PECUNIA A SERVIDORES - ORGAO CENTRAL | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 300.000,00 |
| 1201.06012206406384 REMUNERACAO DE PESSOAL - SSP - ORGAO CENTRAL | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 21.300,15 |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - BRIGADA MILITAR | |
| 1203.06018106406386 REMUNERACAO DE PESSOAL - BRIGADA MILITAR | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 182.565,38 |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - POLICIA CIVIL | |
| 1204.06018106406387 REMUNERACAO DE PESSOAL - POLICIA CIVIL | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 61.557,44 |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - INSTITUTO GERAL DE PERICIAS | |
| 1205.06012206406388 REMUNERACAO DE PESSOAL - IGP | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 19.488,39 |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | |
| 1207.06018206406765 REMUNERACAO DE PESSOAL - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |

| | |
|---|---------------|
| TESOURO-LIVRES | 212.238,46 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO | |
| 1301.04012206652154 REMUNERACAO DE PESSOAL - SEPLAG | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.395,68 |
| 1301.04012206652334 REMUNERACAO DE PESSOAL - SEPLAG - CEE | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 666,49 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 1401.04012207386364 REMUNERACAO DE PESSOAL - SEFAZ | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 2.695,17 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 1501.20012606133530 GESTAO E APRIMORAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) – SEAPDR | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.000.000,00 |
| 1501.20012206136456 REMUNERACAO DE PESSOAL - SEAPDR | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.957,30 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | |
| 1601.23069505936247 PROMOCAO E COMERCIALIZACAO DO PRODUTO TURISTICO | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 31.000,00 |
| 1601.23012206026465 REMUNERACAO DE PESSOAL - SEDETUR | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 333,25 |
| SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES | |
| 1801.26012205826024 REMUNERACAO DO PESSOAL - SELT | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 118,05 |
| SECRETARIA DA EDUCACAO | |
| 1901.12012206713642 AUXILIOS E OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A SERVIDORES - SECRETARIA E | |
| COORDENADORIAS REGIONAIS | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 1.000.000,00 |
| 1901.12012206713644 REMUNERACAO DE AGENTES POLITICOS, CCS, FGS E VERBA DE REPRESENTACAO - | |
| SECRETARIA E COORDENADORIAS REGIONAIS | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 694.624,35 |
| 1901.12036806716950 REMUNERACAO DE PESSOAL - EDUCACAO BASICA | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 1.381.641,28 |
| 1901.12012206716953 REMUNERACAO DE PESSOAL - SECRETARIA E COORDENADORIAS REGIONAIS | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 20.206.483,27 |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL | |
| 1950.19012205603563 DESPESAS COM GRATIFICACOES PAGAS NA FOLHA DE PAGAMENTO - UERGS | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 16.000.000,00 |
| SECRETARIA DA SAUDE | |
| 2001.10012206932488 REMUNERACAO DE PESSOAL - SES | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |

| | |
|---|--------------|
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 4.041.789,59 |
| 2001.10012206936422 REMUNERACAO DE PESSOAL - HOSPITAIS PROPRIOS - SES | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 2.720,12 |
| SECRETARIA DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | |
| 2095.10030306223275 OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DOS HEMOCENTROS | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| CONVENIOS | 2.644.338,86 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| CONVENIOS | 347.528,22 |
| 2095.10030106226254 REDES DE ATENCAO A SAUDE (RAS) E LINHAS DE CUIDADO | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS | 297.915,71 |
| 2095.10012806226273 EDUCACAO EM SAUDE | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS | 356.644,92 |
| 2095.10030506226277 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS | 2.521.070,98 |
| 2095.10012106226283 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIACAO DO SUS | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS | 2.200.194,48 |
| 2095.10042206226729 OUVIDORIA DO SUS | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS | 345.565,67 |
| FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL | |
| 2148.08024305654367 ATENDIMENTO DOS ABRIGOS DE CRIANCAS E ADOLESCENTES | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| PROPRIOS DA FUNDACAO | 9.660,00 |
| CONVENIOS | 118.443,25 |
| FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL | |
| 2158.08024305653208 MEDIDAS DE SEMI-LIBERDADE | |
| INVESTIMENTOS | |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| TESOURO-VINCULADOS POR LEI | 100.000,00 |
| 2158.14012605773689 GESTAO E APRIMORAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) – FASE | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 20.000,00 |
| 2158.08024305654350 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| PROPRIOS DA FUNDACAO | 1.774,00 |
| 2158.08024305654633 FORMACAO PROFISSIONAL DOS ADOLESCENTES | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| PROPRIOS DA FUNDACAO | 78.747,61 |
| TESOURO-VINCULADOS POR LEI | 2.206,10 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| PROPRIOS DA FUNDACAO | 28.402,68 |
| TESOURO-VINCULADOS POR LEI | 11.287,73 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2178.08042205968092 APOIO TECNICO E FINANCEIRO AO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CEAS | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| CONVENIOS | 30.000,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO | |

| | |
|---|-----------------------|
| 2201.16012206762541 REMUNERACAO DE PESSOAL - SOP OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO-LIVRES | 547,60 |
| SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO - FUNDO ESTADUAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL 2283.15048206725599 REGULARIZACAO FUNDIARIA OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO-VINCULADOS POR LEI | 1.000.000,00 |
| SECRETARIA DA INOVACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA 2501.19012205546473 REMUNERACAO DE PESSOAL - SICT OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO-LIVRES | 219,81 |
| SECRETARIA DE ARTICULACAO E APOIO AOS MUNICIPIOS 2601.04012206296588 REMUNERACAO DE PESSOAL - SAAM OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO-LIVRES | 0,01 |
| SECRETARIA DE JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 2801.14042205632026 REMUNERACAO DE PESSOAL - SJCDH OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO-LIVRES | 373,62 |
| 2801.14042205666730 CONSTRUCAO E APRIMORAMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DE DIREITOS HUMANOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO-VINCULADOS POR LEI | 6.000.000,00 |
| SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 2901.27012206886448 REMUNERACAO DE PESSOAL - SEL OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO-LIVRES | 0,11 |
| ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO - SERVICIO DA DIVIDA PUBLICA 3305.28084407352649 PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA EXTERNA AMORTIZACAO DA DIVIDA APLICACOES DIRETAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS | 2.623.230,36 |
| TOTAL: | 102.195.516,18 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos:

| | |
|--|--------------|
| I) Pela previsão de ARRECADACAO - FUNDO AMPARARS - Recurso 0120 - 200 | 6.000.000,00 |
| II) Pelos recursos provenientes de CONVENIO - CONV. FNS-FEPPS 794410-13 - Recurso 2659 - 210 | 3.421,85 |
| III) Pelos recursos provenientes de CONVENIO - CONV FNS-SES 836834-16 - Recurso 2741 - 210 | 276,67 |
| IV) Pelos recursos provenientes de CONVENIO - CONV FNS-SES 836272-16 - Recurso 2753 - 210 | 114,44 |
| V) Pelos recursos provenientes de CONVENIO - CONV FNS-FEPPS 727956 - Recurso 7116 - 210 | 2.581,61 |
| VI) Pelos recursos provenientes de CONVENIO - CON FNS-FEPPS 794305-2013 - Recurso 7855 - 210 | 1.600,00 |
| VII) Pelos recursos provenientes de CONVENIO - CONV FNS/FEPPS 792571-13 - Recurso 7999 - 210 | 1.147,77 |
| VIII) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - RECEITAS VINCULADAS FECA - Recurso 0172 - 400 | 13.493,83 |
| IX) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - PROREDES-BIRD - Recurso 0306 - 400 | 2.618.339,02 |
| X) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - PROREDES-BIRD TA - Recurso 0376 - 400 | 4.891,34 |
| XI) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - TERMO MDSCF/STCAS 22 - Recurso 1789 - 400 | 30.000,00 |
| XII) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - CONV. FNS-FEPPS 794410-13 - Recurso 2659 - 400 | 1.019.467,00 |
| XIII) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - CONV FNS-SES 836834-16 - Recurso 2741 - 400 | 251.071,89 |
| XIV) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - CONV FNS-SES 836272-16 - Recurso 2753 - 400 | 103.845,86 |

| | | |
|--|--------------|---------------|
| XV) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - BC-TR SUS-GESTAO SUS - Recurso 2759 - 400 | 3.200.320,78 | |
| XVI) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - BI-TR SUS-VIGILANCIA SAUD - Recurso 2763 - 400 | 2.521.070,98 | |
| XVII) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - REC PROP FUND ALIENACAO - Recurso 7096 - 400 | 9.660,00 | |
| XVIII) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - CONV FNS-FEPPS 727956 - Recurso 7116 - 400 | 779.098,63 | |
| XIX) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - TAC-CEEE-MPT-FASE - Recurso 7150 - 400 | 872,07 | |
| XX) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - TR BANRISUL-FASE-JOGOS - Recurso 7151 - 400 | 901,93 | |
| XXI) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - TAC FASE - CURSO INST HID - Recurso 7152 - 400 | 133,72 | |
| XXII) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - TAC FASE-PES GRAV CECONP - Recurso 7153 - 400 | 1.872,34 | |
| XXIII) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - TAC FASE - P. CURSO SOLDA - Recurso 7154 - 400 | 87.534,65 | |
| XXIV) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - DOACOS VEP DESPESA CAPITA - Recurso 7161 - 400 | 17.493,86 | |
| XXV) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - TAC MPT FASE CLIMATIZADOR - Recurso 7374 - 400 | 115,72 | |
| XXVI) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - CON FNS-FEPPS 794305-2013 - Recurso 7855 - 400 | 482.860,91 | |
| XXVII) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - TR DOAC FPERGS-PF E/OU IP - Recurso 7874 - 400 | 118.443,25 | |
| XXVIII) Pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCICIO ANTERIOR - CONV FNS/FEPPS 792571-13 - Recurso 7999 - 400 | 346.380,45 | |
| XXIX) Pela redução das seguintes dotações orçamentárias: | | |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | | |
| 0201.01003207046303 REMUNERACAO DO PESSOAL - TCE | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | |
| APLICACOES DIRETAS | | |
| TESOURO-LIVRES | | 17.200.000,00 |
| TRIBUNAL DE JUSTICA - FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIARIO | | |
| 0392.02006107249050 MANUTENCAO E QUALIFICACAO DE ATIVIDADES FINS DO PODER JUDICIARIO | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| APLICACOES DIRETAS | | |
| TESOURO-LIVRES | | 5.000.000,00 |
| 0392.02006107249077 AMPLIACAO E MELHORIA DOS ESPACOS FISICOS DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| APLICACOES DIRETAS | | |
| TESOURO-LIVRES | | 3.000.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| APLICACOES DIRETAS | | |
| TESOURO-LIVRES | | 5.000.000,00 |
| 0392.02006107249078 INFORMATIZACAO E MODERNIZACAO DO TRIBUNAL DE JUSTICA | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| APLICACOES DIRETAS | | |
| TESOURO-LIVRES | | 5.000.000,00 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA | | |
| 0501.18054105713855 REPASSE DO TCFA PARA OS MUNICIPIOS | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | | |
| TESOURO-VINCULADOS POR LEI | | 2.600.000,00 |
| ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS | | |
| 0837.04012206824643 REMUNERACAO DE PESSOAL - EDP | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | |
| APLICACOES DIRETAS | | |
| TESOURO-LIVRES | | 20.000,00 |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | | |
| 1201.06012206406384 REMUNERACAO DE PESSOAL - SSP - ORGAO CENTRAL | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | |
| APLICACOES DIRETAS | | |
| TESOURO-LIVRES | | 300.000,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENV. DE PEQUENOS ESTABELECIMENTOS RURAIS | |
| 1576.20060606145954 APOIO A PERMANENCIA DO JOVEM NO CAMPO E BOLSA JUVENTUDE RURAL | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 1.000.000,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | |
| 1601.23069505933911 QUALIFICACAO DO TURISMO GAUCHO | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 31.000,00 |
| SECRETARIA DA EDUCACAO | |
| 1901.12036806713859 AUXILIOS E OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A SERVIDORES - EDUCACAO BASICA | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 1.000.000,00 |
| 1901.12036806716950 REMUNERACAO DE PESSOAL - EDUCACAO BASICA | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 2.076.265,63 |
| 1901.12012206716953 REMUNERACAO DE PESSOAL - SECRETARIA E COORDENADORIAS REGIONAIS | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 21.230,26 |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL | |
| 1950.19036405604265 REMUNERACAO DE PESSOAL - UERGS | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 16.000.000,00 |
| FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL | |
| 2158.08024305653208 MEDIDAS DE SEMI-LIBERDADE | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| TESOURO-VINCULADOS POR LEI | 100.000,00 |
| 2158.14024305774438 APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA - FASE | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-LIVRES | 20.000,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO - FUNDO ESTADUAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | |
| 2283.15048206725599 REGULARIZACAO FUNDIARIA | |
| INVESTIMENTOS | |
| APLICACOES DIRETAS | |
| TESOURO-VINCULADOS POR LEI | 1.000.000,00 |
| ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO | |
| 3301.10012207352668 CONTRIBUICAO PATRONAL AO FAS/RS - IPE SAUDE - PE CIVIL E EX-COMBATENTES, EXCETO SES-SSP | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAL | |
| TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUICAO | 194.564,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 3401.99999907359001 RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| RESERVA ORCAMENTARIA | |
| A DEFINIR | |
| TESOURO-LIVRES | 25.015.445,72 |
| TOTAL: | 102.195.516,18 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2020000387265

DECRETO Nº 55.060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa o valor da Bolsa Juventude Rural para o exercício orçamentário de 2020.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

1. **DECRETA:**
- 2.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais o valor da Bolsa Juventude Rural para o exercício orçamentário de 2020, conforme disposto na Lei nº 14373, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º A concessão de novas bolsas fica condicionada a efetiva liberação da Solicitação de Recursos Orçamentários – SRO pela Secretaria da Fazenda, bem como a processo público de seleção dos jovens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2020000387266

DECRETO Nº 55.061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 53.568, de 2 de junho de 2017, que aprova o Regulamento do Transporte Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 48 do Anexo Único do Decreto nº 53.568, de 2 de junho de 2017, que aprova o Regulamento do Transporte Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso, conforme segue:

Art. 48

...

Parágrafo único. Nos casos em que o imóvel pertencer ao Poder Concedente, e desde que o contrato de concessão seja precedido de licitação, as áreas destinadas às locações comerciais poderão integrar os bens da concessão para fins de exploração comercial e remuneração da concessionária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2020000387267

DECRETO Nº 55.062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede os benefícios financeiros previstos no Regulamento do Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDOPEM/RS, e no Programa de Harmonização do Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Sul - INTEGRAR/RS.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, combinado com o art. 13, § 3º, da Lei nº 11.916, de 2 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos os benefícios financeiros previstos no art. 5º, inciso I, e nos arts. 7º e 18 do Decreto nº 49.205, de 11 de junho de 2012, à empresa VHM VIDROS LTDA, com sede e local de projeto na Rua Guaracy Alberto Campos, 3801, Distrito Industrial, Município de Venâncio Aires/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.964/0001-29 e no CGC/TE sob o nº 155/0089975, conforme as decisões do Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS, de 28 de janeiro de 2020, contidas na Resolução nº 10/2020 – FUNDOPEM/RS E INTEGRAR/RS, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de janeiro de 2020, que consta no expediente administrativo nº 19/1600-0001267-3.

Parágrafo único. A fruição dos benefícios aprovados nos termos do “caput” deste artigo estará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Ajuste previsto no art. 13 do Decreto nº 49.205/2012, bem como à assinatura do Contrato de Financiamento do FUNDOPEM/RS com o seu Gestor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

*Protocolo: 2020000387268***DECRETO Nº 55.063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera as condições do incentivo financeiro concedido pelo Decreto nº 54.635, de 28 de maio de 2019, do Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial – PROEDI.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, combinado com a Lei nº 6.595, de 17 de setembro de 1973, e a Lei nº 11.087, de 22 de janeiro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Altera as condições do incentivo financeiro concedido pelo Decreto nº 54.635, de 28 de maio de 2019, à empresa RIO GRANDE FERTILIZANTES LTDA, relativo à aquisição de área de terras com 45.000,00m², denominada Gleba 2, localizada no Distrito Industrial de Rio Grande – DIRG, matrícula nº 78.328 – RI, no Município de Rio Grande/RS, conforme as decisões previstas na Resolução nº 10/2019 – INCENTIVO FINANCEIRO, de 20 de dezembro de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 2019, que consta no processo administrativo nº 20/0801-0000237-1 e no expediente nº 673-16.00/15-0.

Parágrafo único. Ficam ratificadas todas as demais condições e parâmetros exarados na Resolução nº 14/2018 – INCENTIVO FINANCEIRO, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Atos de Delegação de Competência

Protocolo: 2020000387269

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato **ratifica** o teor do Segundo Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 972/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Cultura, e o Município de São Leopoldo, visando à realização do projeto “Modernização da Biblioteca Pública Municipal Viana Moog”, selecionado no âmbito do Edital SEDACTEL 27/2017 – “Mais Cultura/RS FAC – Edital Estado e Municípios”. PROA nº 18/1100-0000671-0.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo para firmar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 570/2017 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da então Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e o Município de Caraá, visando à realização do projeto “Implantação Sinalização de Orientação para os Pontos Turísticos e Localidades do Município”, contemplado no Sistema de Participação Popular. PROA nº 17/1100-0000325-1.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado da Saúde para firmar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 783/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação Hospital de Caridade de Ijuí, com sede no Município de Ijuí/RS, visando à aquisição de um elevador. Expediente nº 17/2000-0055026-0.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** neste ato **ratifica** o teor do Termo de Cooperação FPE nº 3182/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Novo Hamburgo, objetivando a ampliação do Programa de Policiamento Comunitário no Município. Processo Administrativo Eletrônico nº 18/1203-0030024-6.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado de Obras e Habitação para celebrar o Termo de Cooperação FPE nº 324/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação, e o Município de Santo Antônio da Patrulha, visando à perfuração de poço tubular profundo para abastecimento de água para comunidades residentes no interior do Estado. PROA nº 18/2200-0004234-5.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado de Obras e Habitação para celebrar o Termo de Cooperação FPE nº 325/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação, e o Município de Itacurubi, visando à perfuração de poço tubular profundo para abastecimento de água para comunidades residentes no interior do Estado. PROA nº 20/2200-0000353-7.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária para celebrar o Termo de Cooperação FPE nº 1027/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Esteio, visando à utilização de mão de obra da pessoa presa no Instituto Penal de São Leopoldo, no Instituto Penal de Canoas e no Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana. PROA nº 19/1202-0005356-0.

Atos Pessoais

Protocolo: 2020000387270

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20/1900-0003301-5, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 9047877-51.2019.8.21.0001, e de conformidade com os arts. 15 da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, e 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia** FRANCIELE MARIANE BECKER, para exercer, o cargo de Servidor de Escola – Agente Educacional II: Assistente Financeiro, Classe A, Nível 2, no regime normal de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com lotação em estabelecimento de ensino, localizado na 9ª Coordenadoria Regional de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público Regional – CP 01/14 – Servidor de Escola, conforme classificação homologada pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola, e publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2015, no qual foi classificada no cargo: Classificação Geral – 107º lugar, em vagas de ampla concorrência e 3º lugar, na Classificação da CRE.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/1203-0029851-4, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 71008019176, da Terceira Turma Recursal da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, **torna sem efeito** o ato de inclusão, em caráter precário, do Sd. QPM-1 CESAR LIRA DE SOUSA NETO, Identidade Funcional nº 4524691/01, no serviço ativo da Brigada Militar, publicado no Diário Oficial do Estado nº 247, de 28 de dezembro de 2018.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no

processo administrativo nº 19/1203-0028094-1, e em conformidade com a decisão proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre, nos autos do Processo nº 9066512-17.2018.8.21.0001, mantida pela Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos da Apelação Remessa Necessária nº 70083084285, **torna definitiva** a inclusão da Sd. QPM-1 CAMILA JARDIM BORGES, Identidade Funcional nº 4527119, no serviço ativo da Brigada Militar, publicada no Diário Oficial do Estado nº 247, de 28 de dezembro de 2018.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20/1900-0003329-5 em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança 70081949893, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com o art. 15 da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia** LUCIANA MARIA DE LEON CUNHA, para exercer o cargo de Servidor de Escola – Agente Educacional II: Administração Escolar, Classe A, Nível 2, no regime normal de 40 horas semanais de trabalho, com lotação em estabelecimento de ensino, localizado na 35ª Coordenadoria Regional de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público Regional – CP 01/14 – Servidor de Escola, conforme classificação homologada pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola, e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de junho de 2015, no qual a classificação geral foi de 261º lugar e, na Coordenadoria Regional de Educação, de 14º lugar.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20/1900-0000348-5, em conformidade com o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, e no Decreto nº 34.825, de 4 de agosto de 1993, e conforme o Parecer nº 16.773/16, da Procuradoria-Geral do Estado, **altera o nível** dos professores abaixo relacionados, a contar de 1º de janeiro de 2020, como segue:

| IDENTIDADE FUNCIONAL | VÍNCULO | NOME | DE | PARA | SETOR |
|----------------------|---------|--------------------------------------|----|------|---|
| 3519376 | 2 | Daniel Fortuna Damiani | 5 | 6 | Afastados |
| 1838695 | 2 | Edson Rodrigues Garcia | 5 | 6 | Afastados |
| 1552180 | 1 | Jaqueline Severgnini | 5 | 6 | Assessoria Jurídica |
| 1760416 | 1 | Ana Helena Varela Pailo Laux | 5 | 6 | Coordenação de Gestão do Ens. Médio e da Educ Prof. |
| 1590200 | 1 | Karen Izabela Guimaraes Leite Plentz | 3 | 5 | Coordenação de Vantagens da Carreira |
| 1617435 | 1 | Jane Teresinha Klovan | 5 | 6 | Departamento de Planejamento |
| 1617435 | 2 | Jane Teresinha Klovan | 5 | 6 | Departamento de Planejamento |
| 4210751 | 1 | Ana Caroline Oliveira Pereira | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2551330 | 1 | Carmem Lécya Machado Barros | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4219309 | 1 | Cintia Quadros Souza | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4217616 | 1 | Denise Egidio dos Santos Ghiorzi | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3771849 | 1 | Giany Rodrigues | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2727684 | 1 | Keli Denise Goulart Fraga | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2863537 | 1 | Melissa Faiete Rodrigues | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3612180 | 2 | Tania Maria Mariano | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1847945 | 1 | Vania Berenice Soares Felix | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1847945 | 2 | Vania Berenice Soares Felix | 1 | 5 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2400200 | 3 | Adriane Vaz Huber | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2564033 | 1 | Alessandra Leite da Silva | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2564033 | 2 | Alessandra Leite da Silva | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | |
|---------|---|--|---|---|--|
| 4237900 | 1 | Amanda Lopes Carvalho | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1542451 | 2 | Ana Regina Barcelos Jardim | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1473093 | 1 | Christiane Maria Zalazar | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2528940 | 1 | Cristiane Perroni Pereira Santafé da Costa | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2528940 | 2 | Cristiane Perroni Pereira Santafé da Costa | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2730499 | 1 | Debora Mendes Figueira | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2677270 | 1 | Denise Cantoni | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2677270 | 3 | Denise Cantoni | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3693120 | 3 | Eduardo Engers Oliveira | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2781085 | 1 | Elisa Barcellos Rodrigues | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2474964 | 1 | Elisangela Luciano de Souza | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2474964 | 2 | Elisangela Luciano de Souza | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3934683 | 1 | Fernanda Xavier Varella | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2613182 | 2 | Graziela Pastro Mielniczuk | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4219554 | 1 | Jamila Oliveira dos Santos | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2649667 | 1 | Jardelia Rodrigues de Sa | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2649667 | 2 | Jardelia Rodrigues de Sa | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3679047 | 3 | Joao Batista Kuhn | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3763382 | 1 | Lilian Santos Gomes | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1554247 | 2 | Liliane de Lima Silva | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2447479 | 1 | Luciano Oliveira de Amorim | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2435683 | 1 | Magie Vanila Ghellar Oppelt | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1610252 | 1 | Mari Sandra Giordani da Rosa | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3553230 | 2 | Mauricio Rodrigo Manjabosco | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4217683 | 1 | Michel Mota de Moraes | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4438280 | 1 | Natalia dos Santos Petry | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2644282 | 1 | Nina Rosa Medeiros | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2381389 | 1 | Silvia Regina da Rosa Alves Biehl | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2719711 | 1 | Tarcisia Garcia Pontes | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3670597 | 2 | Vera Lucia Pereira Silveira | 5 | 6 | 01 Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | |
|---------|---|--------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| 4216652 | 1 | Raquel de Oliveira Lazaretti | 1 | 5 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1847805 | 2 | Juliana Cabreira Bender | 3 | 5 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1773020 | 1 | Adilson Soares Peltz | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3524833 | 2 | Adriano Pires de Almeida | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1906038 | 1 | Ana Lucia Neves Almeida | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2542358 | 2 | Andreia Fabiane Schnorr Fleck | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3122131 | 2 | Berenice da Silva | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3817539 | 2 | Caroline de Aguiar da Cunha | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3551865 | 2 | Catia Pech Vargas | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3598926 | 2 | Charline Trisch | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1879340 | 1 | Cinara Calvi da Silva | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1879340 | 2 | Cinara Calvi da Silva | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3888398 | 1 | Daniela Baggio Marin Torres | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2708116 | 1 | Deisi Alini da Silva Barbosa Martins | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1909967 | 1 | Estela Riegel | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1847805 | 1 | Juliana Cabreira Bender | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2473046 | 2 | Karina Ledur | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2717743 | 3 | Lisiane Santos Flores | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2717743 | 4 | Lisiane Santos Flores | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3118622 | 2 | Loiva Souza de Araujo | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2366371 | 1 | Lorilei Silveira de Oliveira | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1619306 | 1 | Luciele Machado Pioly dos Santos | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4216660 | 1 | Magda Welter | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3904300 | 2 | Maicon Sediell Nekel da Silva | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2378116 | 1 | Marcia Maria Zimmermann Johann | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2378116 | 2 | Marcia Maria Zimmermann Johann | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2471469 | 2 | Maria Suzana Gaspar da Silva | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1672711 | 2 | Mercedes Helena Forneck | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3177874 | 2 | Michel William Castro dos Santos | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2358492 | 1 | Nilmara Ludwig | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2706148 | 2 | Regina Maria Lima Nazario Azevedo | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | |
|---------|---|----------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| 2627876 | 1 | Roberta Pereira Reis | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1467778 | 1 | Salete Conceicao Schreiber Viana | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2551349 | 2 | Tatiane Catarina de Oliveira | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3688704 | 2 | Vanessa Trisch | 5 | 6 | 02 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1674064 | 1 | Luisa Hauschild | 1 | 5 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1674064 | 2 | Luisa Hauschild | 1 | 5 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4397509 | 1 | Amanda Azevedo dos Santos | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2630265 | 3 | Andre Luis Bronstrup | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2630265 | 4 | Andre Luis Bronstrup | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2461030 | 1 | Carla Ines Voese Schonhorst | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2949008 | 1 | Cleidirose da Silva | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2457199 | 2 | Elisandra Nogueira Doria | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2472996 | 1 | Fabiana Teresinha Pereira | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2464101 | 1 | Geovana Scheibler Diehl | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2464101 | 2 | Geovana Scheibler Diehl | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3244768 | 2 | Grace Rocha Baldissera | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2859939 | 1 | Iranice Bohn | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1872648 | 2 | Lelis Luzia Costa Dutra | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3775160 | 1 | Leticia Dell'Osbel | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3775160 | 2 | Leticia Dell'Osbel | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3760286 | 1 | Natasha de Castro Machry | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1857738 | 1 | Nilce Perin | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4397053 | 1 | Patricia da Costa | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2645106 | 2 | Sabrina Muller | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1776339 | 1 | Solani de Lourdes Bresciani | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2731690 | 1 | Suara Maria Trindade Orneles | 5 | 6 | 03 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2416344 | 1 | Carina Kehl | 1 | 5 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3956920 | 1 | Carine Alves da Silva | 1 | 5 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4353030 | 2 | Cassiele Pereira Marques | 1 | 5 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3168182 | 3 | Daniel Isoton de Lima | 1 | 5 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2658968 | 1 | Evelise Hollas Subtil | 1 | 5 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | |
|---------|---|---|---|---|---------------------------------------|
| 4237897 | 1 | Jose Correa dos Santos Fogaca | 1 | 5 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3227898 | 2 | Adriana Scussel | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3570690 | 2 | Diego de Bastiani | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1903322 | 1 | Elisana Teresinha Faccin Barbosa | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3957152 | 1 | Elisangela da Silva Loesch | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3494780 | 3 | Gislaine Penha Rossetto | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3674380 | 2 | Luana Andrade Dalmolin Dourado | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1619586 | 1 | Lurdes Regina Camillo Martins | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3166627 | 2 | Maristela Bertolazzi Niemezewski | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2943441 | 1 | Merci Kurschner | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4256042 | 1 | Nivea Pereira | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2359596 | 1 | Vanessa Vetturazzi | 5 | 6 | 04 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2725355 | 1 | Angelica de Jesus Goncalves Piedras | 1 | 5 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4211944 | 1 | Aline Beatriz Dias Motta | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3956830 | 1 | Ana Lidia Borges da Silveira Mota | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2362295 | 1 | Angela Maria Oliveira Corrêa | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2362295 | 2 | Angela Maria Oliveira Corrêa | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2377667 | 1 | Carmem Lucia Sanches Vitoria | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4211901 | 1 | Catia Soares Nunes | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2466660 | 1 | Gláucia Gonçalves dos Santos Lucas | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2780739 | 1 | Joicy Mary Avila Tasso | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3909530 | 1 | Lazaro de Canto Gomes | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2451107 | 1 | Mara Elizabete Islabao Moreira | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3621200 | 2 | Marcelo de Andrade Duarte | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3775305 | 1 | Moacir Otilio Bosenbecker Bohlke | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1917897 | 1 | Percival Artur de Matos Viegas Sobrinho | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3775577 | 1 | Peterson Lima Schimulfening | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4213033 | 1 | Rosane de Farias Netto | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2827441 | 2 | Sibele Fernanda Ortiz | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2774208 | 2 | Tatiane Schmitt Farias | 5 | 6 | 05 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1900277 | 1 | Arlete da Silva Krug | 1 | 5 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | |
|---------|---|---|---|---|---------------------------------------|
| 1858440 | 2 | Janete da Silva Fontoura | 1 | 5 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2445557 | 3 | Ana Rosane Felipe dos Santos | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3593541 | 2 | Carina Bitencourt Pinheiro | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3593541 | 3 | Carina Bitencourt Pinheiro | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1453602 | 1 | Clair Dalcin Klinger | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2674491 | 1 | Cristina Stertz Kroth | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3769925 | 1 | Denise Menezes da Silveira | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1893610 | 1 | Eliezer Dias Martins dos Santos Okajima | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1893610 | 2 | Eliezer Dias Martins dos Santos Okajima | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2405385 | 1 | Giovana Duarte Mendes | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2405385 | 2 | Giovana Duarte Mendes | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2405407 | 3 | Gloria Janini de Pellegrin | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3910547 | 1 | Jandir Paulo Jandrey | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4210166 | 1 | Jani Pacini | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2848457 | 3 | Josiane Beatriz Koester Bertram | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2769395 | 2 | Josiane de Mello Batista | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3956172 | 1 | Luiza Venquiaruti Escarrone | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2403722 | 1 | Marcia Lucia Vogt | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2403722 | 2 | Marcia Lucia Vogt | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2724383 | 1 | Maria Cristina Pozzebon Lenhardt | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2468360 | 1 | Maria Denise Stahl Gomes | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3898318 | 1 | Renata Lau Alves | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2537680 | 1 | Soraya Garcez Ibrahim | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2470640 | 1 | Tania Margarete Correa Silveira | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2378175 | 1 | Teresinha de Jesus Lopes Ferreira | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3910253 | 1 | Thais Fabiane da Silva | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4210573 | 1 | Thais Francieli Lopes | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3935388 | 1 | Tiago de Oliveira Schwaickhardt | 5 | 6 | 06 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3555496 | 3 | Ana Maria Van Groll | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3763234 | 1 | Ana Paula Boff | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3102920 | 3 | Ana Paula Staggemeier | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | |
|---------|---|--|---|---|---------------------------------------|
| 3956679 | 1 | Caroline Lisboa dos Santos de Lima | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1913255 | 1 | Dulciane Rebequi | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2544415 | 1 | Evandro Coronetti | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2720540 | 1 | Iara Regina de Lima dos Reis | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2720540 | 2 | Iara Regina de Lima dos Reis | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2724308 | 1 | Jamerson de Miranda Gomes | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2724308 | 2 | Jamerson de Miranda Gomes | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2795450 | 1 | Jandira Ines Dallabrida | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1894790 | 1 | Jardel Van Groll | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1894790 | 2 | Jardel Van Groll | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3955362 | 1 | Marcia Leite de Freitas | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2479168 | 1 | Salete Bertella Pereira | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1561006 | 1 | Silvana Maria Lunardi | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3736628 | 2 | Tatiana de Cássia Bittencourt dos S Talian | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3566382 | 2 | Tatiele Cortes Granville | 5 | 6 | 07 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3235122 | 2 | Maria Medianeira Monteiro Ferreira | 1 | 5 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4198530 | 1 | Aline Martins Linhares | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2552841 | 1 | Andrea de Carvalho Dorneles | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2552841 | 2 | Andrea de Carvalho Dorneles | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3770613 | 1 | Andrei Moreira Pendeza | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2529939 | 1 | Angela Claudete Scholz Kurz | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2529939 | 2 | Angela Claudete Scholz Kurz | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 775800 | 1 | Clebio Tadeu Callegaro da Silveira | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3778061 | 1 | Dalva Maria Marin Balbom | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3747166 | 2 | Dávine Carvalho Escobar | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3740250 | 1 | Eleodoro dos Santos Alves | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3934691 | 1 | Fabiane Soares dos Santos Fagundes | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3908313 | 1 | Fernanda Sanchotene Saraiva | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1773330 | 2 | Floriavante Rodrigues Filho | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2700760 | 1 | Janice de Vargas Zanini | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1770756 | 1 | Jeanine Santos Cardoso | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | |
|---------|---|--|---|---|---------------------------------------|
| 3887960 | 1 | Leticia Andrade Lucas | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2463890 | 1 | Maglaine Regina Coletto Simões | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3566641 | 2 | Marcia Cristina Londero Gass | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2698617 | 1 | Maria Elisabete Nunes | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2727269 | 1 | Marzani de Fatima Lena Stanislawski | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4302664 | 2 | Micheli Daiani Hennicka | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2627370 | 1 | Narendranath Martins Costa | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2627370 | 2 | Narendranath Martins Costa | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1910469 | 1 | Onira de Castro Souza | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1910469 | 2 | Onira de Castro Souza | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1241451 | 1 | Silvia Rosane Flores Cabral | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2559404 | 2 | Vânise Quincozes Poletto | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1605666 | 1 | Vera Cristina Dorneles Santos | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3213625 | 2 | Viviane Espinosa de Carvalho | 5 | 6 | 08 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2528371 | 1 | Giseli Maria Blanco Boeira da Silva | 1 | 5 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 4239920 | 1 | Ana Claudia da Silva Goulartes Ribeiro | 5 | 6 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3518485 | 2 | Andre Balthazar dos Santos | 5 | 6 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3557880 | 2 | Carla Tatiane Herberts Goelzer | 5 | 6 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2355035 | 1 | Clecy Salete Cardoso dos Reis | 5 | 6 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2355035 | 2 | Clecy Salete Cardoso dos Reis | 5 | 6 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1763113 | 1 | Jose Antonio Uliana | 5 | 6 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1763113 | 2 | Jose Antonio Uliana | 5 | 6 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2398869 | 1 | Noeli Celso | 5 | 6 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 1215000 | 2 | Rosmari Grajales Morais | 5 | 6 | 09 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3075699 | 2 | Angela Rodrigues Martins | 1 | 5 | 10 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2637154 | 1 | Carmem Maria Dornelles Blanco | 3 | 5 | 10 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2517485 | 2 | Heleozangela Flain Piffero | 3 | 5 | 10 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3085872 | 2 | Aline Jaques Bonassa | 5 | 6 | 10 Coordenadoria Regional de Educação |
| 2662990 | 1 | Ana Lucia Silva Vargas | 5 | 6 | 10 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3761010 | 1 | Cristina da Silva Rosauro | 5 | 6 | 10 Coordenadoria Regional de Educação |
| 3761010 | 3 | Cristina da Silva Rosauro | 5 | 6 | 10 Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | | |
|---------|---|--|---|---|----|------------------------------------|
| 1325493 | 2 | Doris Soares de Carvalho | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4286243 | 2 | Eduarda Stefanie Cosentino da Costa | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3499456 | 2 | Graciele Dorneles Jacques Londero | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1910426 | 1 | Hilda Elizabete de Avila da Silva | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1777718 | 2 | Iolanda Inês Comin Londero | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2494442 | 1 | Jaqueline Nunes Silveira | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2437147 | 1 | Jaqueline Rodrigues de Rodrigues | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3727262 | 2 | Lauriane Godinho Ugalde | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1763180 | 1 | Marta da Silveira Guimaraes | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2390019 | 1 | Nara Rejane Santana Rodrigues | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3786170 | 1 | Raimundo Cardoso | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1913506 | 1 | Regina Iara Torres de Souza | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1623907 | 2 | Rosa Maria Beheregaray Fagundes | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2622513 | 1 | Rosi da Silva Pugliero | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1295195 | 2 | Terezinha de Jesus Nunes Pacheco | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3248640 | 2 | Vanussa Daiana Aires Charão | 5 | 6 | 10 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2861992 | 1 | Carolina Isabel Brenner Santos | 1 | 5 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1611445 | 1 | Adelia Schlumpf | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2528150 | 2 | Anderson Luis da Silva | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2528150 | 3 | Anderson Luis da Silva | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3065766 | 2 | Débora Vaisfohl Paulo | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3065766 | 3 | Débora Vaisfohl Paulo | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4210131 | 1 | Geiza Hahn Schwanck | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3573125 | 2 | Humberto Orcy da Silva | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3743543 | 1 | Jose Alfredo Borges Liberalesso | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4382323 | 1 | Juliana Silva Chaves de Abreu Portugues | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2391210 | 1 | Magda Rosane Baptista de Figueiredo Correa | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2394189 | 1 | Mariângela Machado Brasileiro Ferreira | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2934167 | 2 | Marina Santiago da Rosa dos Santos | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3910814 | 1 | Paula Maggi Homen | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2432005 | 1 | Rafael Lumertz Francisco | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | | |
|---------|---|--------------------------------------|---|---|----|------------------------------------|
| 3613704 | 2 | Roberta Silva de Figueiredo | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2996545 | 2 | Sabrina Gaforeli de Oliveira | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3056627 | 2 | Vera Beatris Paulo de Melo | 5 | 6 | 11 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2470870 | 1 | Eliane Bierhals Varini | 1 | 5 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2373491 | 1 | Adriana de Abreu Costa | 3 | 5 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2431742 | 4 | Carla Jardim Leao | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3567745 | 2 | Catia Graciela Santos Graboski | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2541416 | 1 | Cesar Dinis Konflanz Duarte | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3748189 | 2 | Francine Machado dos Santos | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1576666 | 1 | Francisco Lener Monteiro Vasconcelos | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3480518 | 2 | Leny Teresinha Barbosa Ribas | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1863452 | 1 | Marcia Andrea Lima Athayde | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3492230 | 2 | Rossana Aranha Souza | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2556219 | 1 | Silvia Inez do Amaral Alves | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1626302 | 1 | Viviane Aguiar da Silva | 5 | 6 | 12 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3604519 | 2 | Maria Alice Lopes de Oliveira | 1 | 5 | 13 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1757547 | 1 | Marta Lucia Gasparoni de Vasconcelos | 3 | 5 | 13 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2403838 | 1 | Eliane do Carmo da Silva Godinho | 5 | 6 | 13 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3907422 | 2 | Juliana da Silva Berchon | 5 | 6 | 13 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3586359 | 2 | Karem Etchichury Ferreira | 5 | 6 | 13 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3777693 | 1 | Ritiana Paz Machado | 5 | 6 | 13 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4237218 | 1 | Tania Teresinha Delabary Lopes | 5 | 6 | 13 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2865564 | 1 | Jaqueline Rodrigues Gayer | 1 | 5 | 14 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3955443 | 1 | Adriana Rodrigues Franco | 5 | 6 | 14 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1275569 | 2 | Cleci Terezinha Callegaro | 5 | 6 | 14 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1670239 | 1 | Cledi Adriani Massalai | 5 | 6 | 14 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2667398 | 1 | Elisangela Tatiane Hormann | 5 | 6 | 14 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1643797 | 2 | Elise Maria Bordim | 5 | 6 | 14 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2769417 | 2 | Janise Inês Adams | 5 | 6 | 14 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3185885 | 2 | Sandra de Lima Stefanini | 5 | 6 | 14 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4539923 | 1 | Joice Diana Bonfante | 1 | 5 | 15 | Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | | |
|---------|---|---------------------------------------|---|---|----|------------------------------------|
| 1637193 | 1 | Dulce Maria Tartari Ritti | 3 | 5 | 15 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1588834 | 2 | Lindair Teresinha Raimundi Rizzi | 3 | 5 | 15 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2793679 | 1 | Maristela Salete Pires de Lima | 3 | 5 | 15 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3931439 | 1 | Andressa Thais Favero Bertasi | 5 | 6 | 15 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3887677 | 1 | Graziela Buziki | 5 | 6 | 15 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3774937 | 1 | Rafael Juliano Dino | 5 | 6 | 15 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3742792 | 1 | Tiago Fernando Soares de Oliveira | 5 | 6 | 15 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4379292 | 2 | Valéria Teresinha Zatti | 5 | 6 | 15 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4295447 | 2 | Karen Detoni | 1 | 5 | 16 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3916014 | 3 | Adriane Bavaresco | 5 | 6 | 16 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2490587 | 1 | Ana Paula Furlanetto Cavalheiro | 5 | 6 | 16 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2490153 | 1 | Anajara Lourdes de Carvalho Zanotelli | 5 | 6 | 16 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3857808 | 2 | Daiane Farina | 5 | 6 | 16 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3912140 | 1 | Giane de Souza Britto | 5 | 6 | 16 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4398009 | 1 | Renata Ferronato | 5 | 6 | 16 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2644851 | 1 | Silvera Feier Pozenato Turatti | 5 | 6 | 16 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1788450 | 1 | Jeronimo Kunkel | 1 | 5 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1706780 | 1 | Ana Luisa dos Santos Leite de Almeida | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1785320 | 1 | Angela Simone dos Santos Ropke | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1785320 | 2 | Angela Simone dos Santos Ropke | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4199006 | 1 | Casiane Cappellari Kleinert | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3609383 | 2 | Daiana Cristina Cattelan Scheid | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2379767 | 1 | Edison Jose Maleico | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2962713 | 2 | Fabiane da Rosa Calegari | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3153452 | 3 | Janaina Florintino | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3567907 | 2 | Lenaide Madalena Herpich | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1767658 | 1 | Magnus Jaime Scheffler | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1735420 | 2 | Rozângela Martins Ribeiro | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2654180 | 1 | Rubia Fagundes Batista | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1538691 | 1 | Vanderlei Cesar Kuyven | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1538691 | 2 | Vanderlei Cesar Kuyven | 5 | 6 | 17 | Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | | |
|---------|---|-------------------------------------|---|---|----|------------------------------------|
| 2718847 | 1 | Alexandre Antonio Dalla Vecchia | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2891581 | 2 | Carla Adriana Jorge Batista | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2726238 | 1 | Carolina Goncalves do Nascimento | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3776654 | 2 | Cleber Germano Borges de Moura | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2352834 | 1 | Cristina Fraga Castanheira Oliveira | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4212355 | 3 | Fabricio Soares Porto | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3188450 | 2 | Josie de Castro Antqueira | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3568377 | 2 | Mara dos Santos Nunes | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2721902 | 1 | Patricia de Farias Borges | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2721902 | 2 | Patricia de Farias Borges | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3767728 | 1 | Thaís D'Avila de Sá | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3761967 | 1 | William Martins da Rocha | 5 | 6 | 18 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2385104 | 1 | Adiles Teresinha da Cunha Ilha | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2643430 | 1 | Ana Celina Nunes Machado | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2643430 | 2 | Ana Celina Nunes Machado | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2388340 | 1 | Arcangela Maria Fantinel Girard | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2388340 | 2 | Arcangela Maria Fantinel Girard | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2725495 | 1 | Aurea Regina Martins de Oliveira | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2478641 | 1 | Cassia Rejane Peiche Severo | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1782100 | 1 | Eider Leo Peres Braga | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2661934 | 1 | Giane Dorneles Monteiro | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2356104 | 1 | Jussara Maria Garcia Pinto | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2356104 | 2 | Jussara Maria Garcia Pinto | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2565692 | 1 | Lia Rosangela Lemes Silva Machado | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2565692 | 2 | Lia Rosangela Lemes Silva Machado | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3885097 | 1 | Lorena Harden Rodrigues | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 971626 | 2 | Maria Romilda Rangel | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2721147 | 1 | Marisa Remedi Ribeiro Nogueira | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1910922 | 1 | Marlene Madruga Rodrigues | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2652986 | 1 | Marta Helena Correa Vieira | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2652986 | 2 | Marta Helena Correa Vieira | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | | |
|---------|---|-------------------------------------|---|---|----|------------------------------------|
| 3121542 | 2 | Rosemeri Machado da Rosa Pinto | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1580558 | 2 | Terezinha de Jesus da Luz Saldanha | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2721759 | 1 | Vera Lucia Har Cardoso | 5 | 6 | 19 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3955770 | 1 | Jenaina Kolling | 1 | 5 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3477533 | 2 | Lenice Farias | 1 | 5 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3090175 | 2 | Cidinei de Araujo e Silva | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3649806 | 2 | Daniela Klein Pereira Sganzerla | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3649806 | 3 | Daniela Klein Pereira Sganzerla | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1863517 | 1 | Edison Klaesener | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1863517 | 2 | Edison Klaesener | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1321331 | 2 | Geanete Ines Fortes | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2820684 | 3 | Leidiane Pinheiro Bueno Mafalda | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2490030 | 1 | Marisa Fatima Mezzaroba Danieli | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2490030 | 2 | Marisa Fatima Mezzaroba Danieli | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1781731 | 2 | Rosani de Fatima Boaventura Bastian | 5 | 6 | 20 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2787253 | 2 | Cleber Alcindo Teney Claudino | 1 | 5 | 21 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3737420 | 2 | Ilga Masa Claudino | 1 | 5 | 21 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1874241 | 1 | Noeli Gessi Rippel | 3 | 5 | 21 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2989140 | 3 | Claudia Berenice de Souza Prates | 5 | 6 | 21 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2903954 | 2 | Cristiane Pilger Klein | 5 | 6 | 21 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3767973 | 1 | Elisandra Hubner Kroetz | 5 | 6 | 21 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1639331 | 2 | Ione Maria Schmitz | 5 | 6 | 21 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3911500 | 2 | Michele Rodrigues da Rosa | 5 | 6 | 21 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2865688 | 1 | Solange Schweigert Sell | 5 | 6 | 21 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3091198 | 2 | Deise Kramer Lima Fernandes | 1 | 5 | 23 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2475120 | 1 | Marcia Magali Boldo Luz | 5 | 6 | 23 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2456761 | 1 | Ana Claudia Werlang | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3076890 | 2 | Ariana Nobre da Silva | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3888355 | 1 | Carine Fernanda Drescher Klüsener | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1458450 | 3 | Claisa Rutzen Jank | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1597639 | 1 | Claudia Severo Vargas | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | | |
|---------|---|--------------------------------------|---|---|----|------------------------------------|
| 2515750 | 2 | Emerson Luis Schuh | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2624729 | 1 | Isabel Conceicao Nunes Barreto | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2444380 | 1 | Nara Elisa de Lara Machado | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2444380 | 2 | Nara Elisa de Lara Machado | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1909126 | 1 | Simone Sarzi Sartori Rohde | 5 | 6 | 24 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2625563 | 1 | Angela Trombini Scartezini | 1 | 5 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2473780 | 1 | Lia Mara Dariz Roman | 1 | 5 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1520229 | 2 | Ana Maria da Cruz | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1593404 | 1 | Angela Maria Zeni Elias Sehn | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1902350 | 1 | Carla Regina Severgnini Borges | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1902350 | 2 | Carla Regina Severgnini Borges | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3763315 | 1 | Evandro Ecker | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3954803 | 1 | Gabriela da Silva Kurtz | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 803120 | 2 | Maria Arlete Jaeger | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1840240 | 1 | Raquel Eneida Laner | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1840240 | 2 | Raquel Eneida Laner | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2380021 | 1 | Raquel Possamai Civa | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2380021 | 2 | Raquel Possamai Civa | 5 | 6 | 25 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2386259 | 1 | Jupira Pacheco Costa Azeredo | 1 | 5 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3956016 | 1 | Luciane Nunes Lopa de Oliveira | 1 | 5 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3886476 | 1 | Arlinda Marines da Veiga Stankievicz | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2466562 | 2 | Celso Thremel da Luz | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3774511 | 1 | Cristiane Teresinha Quos | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2836025 | 2 | Deise Cristina Fernandes da Silva | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3955397 | 1 | Elisangela da Silva Pereira | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3957543 | 1 | Fagner Dornelles de Souza | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3173143 | 2 | Felipi Vidal Fraga | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3769321 | 1 | Fernanda Lais de Souza | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3956180 | 1 | Grasiele Garcia Chaves | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2486148 | 1 | Íris Acosta Dias da Silva | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2667258 | 2 | Jaqueline Rodrigues Cardoso | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | | |
|---------|---|--|---|---|----|---------------------------------------|
| 3611566 | 2 | Juliana Aparecida Ribeiro de Oliveira | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2926440 | 2 | Lourenço Laner | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1837613 | 1 | Maria Emilia Rodrigues de Medeiros | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1857495 | 1 | Nauri Maria Michelin Saciloto | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2471515 | 2 | Patricia de Freitas Alves | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2792060 | 3 | Rodrigo Silveira de Souza | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2792060 | 4 | Rodrigo Silveira de Souza | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3095282 | 2 | Roselene de Freitas Konig | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3477665 | 2 | Vanessa da Silva Flores | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1814354 | 1 | Vera Lucia Marques Oliveira | 5 | 6 | 27 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2522128 | 1 | Rosana Ribeiro da Silva | 1 | 5 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2522128 | 2 | Rosana Ribeiro da Silva | 1 | 5 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1874187 | 1 | Beatriz Selbach Sarmiento | 3 | 5 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2474999 | 1 | Carmem Regina Hermann | 3 | 5 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2474999 | 2 | Carmem Regina Hermann | 3 | 5 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2922967 | 2 | Adriana da Cruz Diniz | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1849573 | 1 | Alessandra de Moura Werner | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3237877 | 2 | Angelo Mauricio de Andrade Paz | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3108252 | 2 | Arli Luciara Affeldt Maus | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3957241 | 1 | Carla Gomes Melo | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2780348 | 2 | Daniel Pedro Bichet Marques | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3575705 | 3 | Debora Malta da Luz | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3752526 | 1 | Denise Beatriz Buratto | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1877267 | 1 | Denise Jacqueline Schreiber | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1877267 | 2 | Denise Jacqueline Schreiber | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2755467 | 2 | Eliane Santos Ribeiro | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2874024 | 1 | Elise Fernanda da Silva Mello | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3589587 | 2 | Emili Baptista Marques | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2636778 | 1 | Fabiana Dimer Raupp | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3644448 | 2 | Gabriela Silva de Campos | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2566249 | 2 | Gerson Brezola da Silva | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | | |
|---------|---|---|---|---|----|------------------------------------|
| 4218213 | 1 | Graziela de Souza da Silveira | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3534014 | 2 | Iris de Carvalho | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3801047 | 2 | Janaina Rocha da Silva | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4217144 | 1 | Luana Coimbra de Oliveira | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2762471 | 2 | Luis Fernando Pereira Nunes | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2762471 | 3 | Luis Fernando Pereira Nunes | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2465604 | 1 | Marcelo de Souza | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2465604 | 2 | Marcelo de Souza | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2528029 | 1 | Marilda Rosane Machado Roddrigues | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1846612 | 2 | Nadia Cristina Ferro | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2541297 | 2 | Nina Rosa Viegas Scherer | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3668894 | 2 | Robinson Pereira Bittencourt | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2780798 | 1 | Rosane Azambuja Domingues | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3606082 | 2 | Suellen Moreira dos Santos | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1901494 | 1 | Vera Teresinha de Souza Guimaraes | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2518333 | 1 | Viviane Ferreira Costa | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3245861 | 3 | Wanya Della Justina Coelho da Silveira | 5 | 6 | 28 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2780941 | 2 | Alessandra Grundmann Fioravanti | 5 | 6 | 32 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3769178 | 1 | Ana Maristela Souza de Oliveira | 5 | 6 | 32 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3934713 | 1 | Cinthia Trauer Fabricio | 5 | 6 | 32 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4380568 | 1 | Eni Braga Ortiz | 5 | 6 | 32 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4211537 | 1 | Franciele Schillreff Diniz | 5 | 6 | 32 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2372690 | 1 | Lilia Rosangela Acosta Furtado | 5 | 6 | 32 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2372690 | 2 | Lilia Rosangela Acosta Furtado | 5 | 6 | 32 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3901149 | 1 | Maiara Lenine Bakalarczyk Correa | 5 | 6 | 32 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2701804 | 1 | Maria Lilliane Weber de Castro Soares | 1 | 5 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4303377 | 2 | Adriana Oliveira dos Santos | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4240219 | 1 | Dulcinei Machado da Silva | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2646935 | 1 | Eliane de Souza Rangel | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2465027 | 2 | Leila Terezinha Pereira de Oliveira Tassinari | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2465027 | 3 | Leila Terezinha Pereira de Oliveira Tassinari | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |

| | | | | | | |
|---------|---|---|---|---|----|------------------------------------|
| 2706466 | 1 | Luciane da Silva Rosa Minussi | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2706466 | 2 | Luciane da Silva Rosa Minussi | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1171429 | 2 | Luiza Mara Batista Flores | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2697459 | 1 | Milena Machado Severo | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3773965 | 1 | Tassiane Carize Gonçalves Eberhardt Doleski | 5 | 6 | 35 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1867032 | 1 | Clara Regina Loebens | 3 | 5 | 36 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2639416 | 1 | Adriana Aparecida Soares do Rosário | 5 | 6 | 36 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2478048 | 2 | Adriane da Luz Bertollo | 5 | 6 | 36 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2478048 | 3 | Adriane da Luz Bertollo | 5 | 6 | 36 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3932478 | 1 | Camila Dalla Lana Viana | 5 | 6 | 36 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3761118 | 1 | Cristiane Mohnschmidt Heck | 5 | 6 | 36 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2895579 | 2 | Franque de Moraes Hammes | 5 | 6 | 36 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4379012 | 2 | Lucieli Ana Zambra Del Frari | 5 | 6 | 36 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 3090914 | 2 | Nicole Winterfeld Ramos | 5 | 6 | 36 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1800698 | 1 | Ednéia Ana Zini Longhi | 5 | 6 | 39 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 2418665 | 1 | Eliane Ferreira Franco | 5 | 6 | 39 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 4349210 | 2 | Graciela Caumo Tonin | 5 | 6 | 39 | Coordenadoria Regional de Educação |
| 1780875 | 1 | Raquel Lopes Picasso | 5 | 6 | 39 | Coordenadoria Regional de Educação |

SECRETARIA DA CASA CIVIL

OTOMAR VIVIAN
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Subchefia Administrativa

MICHAEL ABREU RIBEIRO
Rua Duque de Caxias, 1005
Porto Alegre / RS / 90010-282

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000387250

BOLETIM 033/2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 20/0400-0000219-2, DECLARASEM EFEITO o ato registrado no Boletim nº 026/20-SCC-SA, publicado no Diário Oficial do Estado de 07-02-2020, referente ao afastamento do Secretário de Estado de Governança e Gestão Estratégica CLAUDIO LEITE GASTAL, Id. Funcional nº 4541073/01, para, no dia 11-02-2020, viajar a Brasília/DF.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 19/1204-0023017-2, REVOGA a contar de 14-02-2020, o prazo de permanência do Policial CARLOS ALBERTO MACHADO, Id. Func. 2515414/01, lotado na Polícia Civil, Secretaria da Segurança Pública, à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça, com ônus para o órgão de origem.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II, artigo 2º do Decreto nº 40.879/01 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20/0500-0000596-2, CONSIDERAAUTORIZADO o afastamento do Secretário do Meio Ambiente e Infraestrutura ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR, Id. Funcional nº 3049698/06, que, no dia 12-02-2020, viajou a Brasília/DF, para acompanhar o Governador do Estado em reunião com a ELETROBRAS e participar do Seminário de abertura da Revista Voto, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de passagens aéreas de ida e volta.

A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO ADJUNTA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso III, art. 2º, do Decreto nº 40.879/01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20/0811-0000196-9, AUTORIZA o afastamento do servidor RENAN ARAIS LOPES, Id. Func. 4547624/02, lotado na Secretaria de Comunicação, para, no período de 18/02 a 19/02/2020, viajar a São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, a fim de assessorar jornalisticamente o Sr. Governador, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias regulamentares, passagens aéreas de ida e volta e despesas com deslocamento terrestre.

A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO ADJUNTA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso III, art. 2º, do Decreto nº 40.879/01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20/0811-0000197-7, AUTORIZA o afastamento do servidor GUSTAVO GOMES BATISTA, Id. Func. 4547527/01, lotado na Secretaria de Comunicação, para, no período de 18/02 a 19/02/2020, viajar a São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, a fim de assessorar jornalisticamente o Sr. Governador, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias regulamentares, passagens aéreas de ida e volta e despesas com deslocamento terrestre.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20/0801-0000373-4, REVOGA, a contar de 10-02-2020, o prazo de permanência da Professora LELIABARROS SILVASORIA, Id. Func. nº 1631365/01, RT 20h, lotada na Secretaria da Educação, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sem ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 37.665/97 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20/2000-0015833-1, AUTORIZA, o afastamento da Servidora ANA LUCIA PIRES AFONSO DA COSTA, Id. Func. nº 4556275/01, e RENATA MARIA DOTTA, Id. Func. nº 3083314/01, para, no período de 12-03-2020 até 23-03-2020, para participarem do Programa de Liderança Executiva no Desenvolvimento da Primeira Infância – Harvard University, que será realizado em Cambridge/Massachusetts/EUA, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias especiais cada (referente aos dias 14 à 21-03-2020), devendo as despesas serem custeadas através do Recurso Federal nº 2757.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, artigo 2º do Decreto nº 40.879/01 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20/0480-0000003-9, DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no Boletim nº 017/20-SCC-SA, publicado no Diário Oficial do Estado de 29-01-2020, referente afastamento dos servidores JOÃO ADENILSON OLIVEIRADASILVA, RE: 36372-3, e RODRIGO MARAFIGO BERNARDO, RE: 37703-1, lotados na Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, para, no período de 20-02-2020 até 13-03-2020, viajarem a Shanghai/China.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Protocolo de Intenções firmado entre o Poder Executivo e o Tribunal de Contas e tendo em vista o que consta no Processo nº 20/0801-0000060-3, COLOCA, em caráter excepcional, até 31-12-2020, o 3º Sargento QPM-1 GLEIDSON RENATO MARTINS DIAS, Id. Func. nº 2321947/01, lotado na Brigada Militar, Secretaria da Segurança Pública, à disposição do Tribunal do Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de exercer a função de Assessor Especial Militar, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos do inciso V, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto nº 36.603/96.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 54.051/18, com a redação dada pelo Decreto nº 54.150/18 e tendo em vista o que consta no processo nº 20/0801-0000378-5, DESIGNA EPAMINONDAS VALIM BOEIRA, identificação funcional nº 4570111/1, lotado na Secretaria da Casa Civil, para exercer as suas atividades no Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 54.051/18, com a redação dada pelo Decreto nº 54.150/18 e tendo em vista o que consta no processo nº 20/0801-0000378-5, DESIGNA CARLA ROSANA GOMES DE MORAES, identificação funcional nº 4230590/2, lotada na Secretaria da Casa Civil, para exercer as suas atividades no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 19/0801-0002929-0, COLOCA, em caráter excepcional, até 31-12-2020, o Soldado DANIEL DIAS DOS ANJOS, Id. Func. nº 3161030/01, lotado na Brigada Militar, Secretaria da Segurança Pública, à disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de exercer função de Assessor de Segurança Institucional, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 3º, § 1º, inciso II do Decreto 36.603/96.

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Comunicação, e a Empresa Arquium Construções e Restauro LTDA; OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de requalificação de espaços do subsolo do Palácio Piratini localizado na Praça Marechal Deodoro s/nº, Centro, Porto Alegre-RS; VALOR DO OBJETO CONTRATADO: R\$ 424.032,72; PRAZO: 60 dias a contar da assinatura do contrato; BASE LEGAL: art. 25, inc I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação e empresa Energia Grupo Geradores LTDA; OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato. EXPEDIENTE: 000577-11.65/15-4; PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2020; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

PORTARIA Nº 006/2020

A Secretaria de Comunicação do Estado, neste ato apresentada pelo Secretário de Estado Sra. Tânia Regina Moreira Pacheco, CPF nº 302.038.130-49 responsável legal pelos CNPJ abaixo listado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de manutenção da regularidade fiscal dos mesmos, frente às obrigações federais, dentre elas a emissão de certidões de regularidade fiscal expedidas pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, DISPENSA E DESIGNA os servidores abaixo arrolados para, em conformidade com o Decreto nº 48.067/2011, desenvolverem as atividades relacionadas à regularidade dos CNPJ citados neste ato, bem como AUTORIZA os mesmos servidores a representarem o referido CNPJ perante a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, em quaisquer de suas repartições e/ou departamentos, para tratar de assunto de interesse da outorgante, relacionado com:

- a) protocolo de documentos;
- b) correção, confirmação, emissão de documentos;
- c) consulta legislação;
- d) solicitar/requerer: informações, certidões, declarações e demonstrativos, pesquisa sobre situação fiscal e cadastral, emissão de DARF, impugnação, vista de processo administrativo, formulários, cópias de documentos e demais documentos necessários;
- e) cadastros, inclusive cadastrar senhas;
- f) juntar e apresentar provas e documentos;
- g) prestar declarações e informações necessárias;
- h) cumprir exigências;
- i) pagar taxas e emolumentos;
- j) promover diligências.

| CNPJ | Nome Empresarial |
|--------------------|---------------------------|
| 32.639.070/0001-80 | Secretaria de Comunicação |

DISPENSA

| Servidores | Id. Funcional |
|----------------------------------|---------------|
| Karen Schneider Figueiró Strauss | 3506215/01 |

DESIGNA

| Servidores | Id. Funcional |
|---------------------------------|---------------|
| Vânia de Castro Alves Pinto | 1724940/01 |
| Mauren Lopes Lucena de Carvalho | 4555864/01 |

PORTARIA Nº 003/2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASACIVIL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos artigos 197, § 1º, 200, inciso II, in fine; 203, caput e 205, da Lei Complementar nº 10.098/94, decide:

1-Acolher as conclusões exaradas no Relatório elaborado pela Comissão de Sindicância, às folhas 164/172 e,

2-Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que seja procedida a apuração de responsabilidade funcional em face dos fatos constantes do Expediente Administrativo nº 000011-08.01/19-9.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDUARDO CUNHA DA COSTA
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Departamento de Administração

MARCELO DOS SANTOS FRIZZO
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2020000387251

BOLETIM Nº 021/2020

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos do Senhor Procurador-Geral do Estado:

PORTARIA Nº 062, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de Agosto de 2016, e da Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de Dezembro de 2016, DESIGNA os servidores abaixo elencados para fiscalização do Acordo de Cooperação FPE nº 2234/2019, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a Associação dos Trabalhadores da Unidade de Triagem do Hospital Psiquiátrico São Pedro - ATUT, destinado à realização de coleta e destinação de materiais recicláveis (PROA nº 19/1000-0012775-2).

| Fiscais | Id. Funcional |
|---------------------------------------|----------------------|
| Titular: Daniela Souza Freitas Corrêa | 3069150/1 |
| Suplente: Wesley Farias Curtinaz | 4281683/1 |

PORTARIA Nº 064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, institui Grupo de Trabalho e DESIGNA, como membros, os Procuradores do Estado ERNESTO JOSÉ TONIOLO, PAULO CESAR VELLOSO QUAGLIA FILHO, LÍMA DEPRÁ CAMARGO SULZBACH, JOHN DE LIMA FRAGA JÚNIOR e PAULO EMÍLIO DANTAS NAZARÉ para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 dias, elaborar projeto do regimento interno e o plano de estruturação da Escola Superior de Advocacia de Estado Professor Almiro do Couto e Silva (ESAE-PGERS).

Registre-se e publique-se.

Marcelo dos Santos Frizzo,
Diretor do Departamento de Administração.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Patrimônios

Protocolo: 2020000387119

Assunto: CESSÃO DE USO

Expediente nº 086681-1900/03-0

Termo de Cessão de Uso nº 114/2018, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com interveniência SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, e o MUNICÍPIO DE IGREJINHA;

OBJETO: 40.000,00 m² de área de terreno e 174,00 m² de área de edificação, localizado no Município de IGREJINHA, imóvel lançado no Departamento de Patrimônio do Estado sob o GPE de nº 4062;

FINALIDADE: funcionamento da Escola Municipal Dom Pedro II;

PRAZO E ÔNUS: A presente Cessão de Uso será em caráter gratuito e terá vigência de 5 anos, contados da publicação no Diário Oficial do Estado.

Protocolo: 2020000387120

Assunto: CESSÃO DE USO
Expediente nº 19/1900-0004179-9

Termo de CESSÃO DE USO, celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel lançado no DEAPE/SEPLAG sob o nº 3.290, nas condições a seguir:

CESSIONÁRIO: Município de Dilermando de Aguiar;

INTERVENIENTE: Secretaria da Educação;

OBJETO: utilização de 837 m² de edificação no Município de DILERMANDO DE AGUIAR;

FINALIDADE: uso compartilhado do Ginásio de Esportes da Escola Estadual de Ensino Médio Rocha Vieira;

PRAZO: 25 anos, contando da publicação no Diário Oficial do Estado;

ÔNUS DA OCUPAÇÃO: gratuito.

Protocolo: 2020000387121

Assunto: Destinação de Próprio
Expediente: 18/1900-0053979-1

Desafetação

TERMO DE DESAFETAÇÃO Nº 3287/433-2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, por sua titular, Senhora Leany Barreiro de Sousa Lemos, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo administrativo nº 18/1900-

0053979-1, DECLARA DESAFETADO, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado, o imóvel cadastrado no sistema GPE nº 3287, matriculado ou transcrito sob o nº 970, concedido à Secretaria da Educação, tendo em vista a extinção do estabelecimento de ensino.

Protocolo: 2020000387122

Assunto: AFETAÇÃO
Processo nº 18/2400-0003599-8

Termo de AFETAÇÃO celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel lançado no DEAPE/SEPLAG sob o nº 29199, localizado no município de Roque Gonzales, nas condições a seguir:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

USUÁRIO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

OBJETO: 1.500,0000 m² de área de terreno;

FINALIDADE: INSTALAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO.

Protocolo: 2020000387123

Assunto: AFETAÇÃO
Processo nº 18/2400-0003599-8

Termo de AFETAÇÃO celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel lançado no DEAPE/SEPLAG sob o nº 29200, localizado no município de Roque Gonzales, nas condições a seguir:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

USUÁRIO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

OBJETO: 1.500,0000 m² de área de terreno;

FINALIDADE: INSTALAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO.

Protocolo: 2020000387124

Assunto: AFETAÇÃO
Processo nº 18/2400-0003599-8

Termo de AFETAÇÃO celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel lançado no DEAPE/SEPLAG sob o nº 29201, localizado no município de Roque Gonzales, nas condições a seguir:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

USUÁRIO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

OBJETO: 1.500,0000 m² de área de terreno;

FINALIDADE: INSTALAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO.

Protocolo: 2020000387125

Assunto: AFETAÇÃO
Processo nº 18/2400-0003599-8

Termo de AFETAÇÃO celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel lançado no DEAPE/SEPLAG sob o nº 29202, localizado no município de Roque Gonzales, nas condições a seguir:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

USUÁRIO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

OBJETO: 1.500,0000 m² de área de terreno;

FINALIDADE: INSTALAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO.

Protocolo: 2020000387126

Assunto: AFETAÇÃO**Processo nº 18/2400-0003599-8**

Termo de AFETAÇÃO celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel lançado no DEAPE/SEPLAG sob o nº 29204, localizado no município de Roque Gonzales, nas condições a seguir:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

USUÁRIO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

OBJETO: 1.500,0000 m² de área de terreno;

FINALIDADE: INSTALAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO.

Protocolo: 2020000387127

Assunto: AFETAÇÃO**Processo nº 18/2400-0003599-8**

Termo de AFETAÇÃO celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel lançado no DEAPE/SEPLAG sob o nº 29203, localizado no município de Roque Gonzales, nas condições a seguir:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

USUÁRIO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

OBJETO: 1.500,0000 m² de área de terreno;

FINALIDADE: INSTALAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO.

Protocolo: 2020000387128

Assunto: RERRATIFICAÇÃO**Expediente nº 19/1900-0004179-9**

Termo de RERRATIFICAÇÃO nº 1 ao Termo de Afetação nº 3290/3065-1993, celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel lançado no DEAPE/SEPLAG sob o nº 3.290, nas condições a seguir:

CESSIONÁRIO: Município de Dilermando de Aguiar;

OBJETO: utilização de 9.163 m² de área do imóvel a Secretaria de Educação, a qual será mantida a presente afetação, e liberada a área de 837 m² para uso compartilhado com o Município de Dilermando de Aguiar.

PRAZO: A partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

ÔNUS DA OCUPAÇÃO: gratuito.

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000387129

Assunto: Afastamento

Expediente: 20/1300-0000800-9

Nome: Lucas de Maman Benz

Id.Func./Vínculo: 4492153/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Analista Engenheiro - A

Lotação: SEPLAG - Laboratório de Inovação - LABINOVA

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: São Paulo - SP

Período de afastamento: 17/02/20 a 18/02/20

Evento e justificativa: Participar da visita técnica para modernização das centrais de atendimento, definida pelo Grupo de Trabalho da Nova Política de Atendimento ao Cidadão, que proporcionará o conhecimento do processo do Poupatempo de Santa Amaro em São Paulo/SP e sua superintendência.

Condição: Com ônus

Protocolo: 2020000387130

Assunto: Disposição

Expediente: 20/1471-0000003-9

Nome: Carlos Alberto Spiandorello

Id.Func./Vínculo: 2593726/01

Tipo Vínculo: extranumerário

Cargo/Função: Escriturário - 18

Lotação: SEPLAG - Afastados

PRORROGA, no período de 01/03/2020 a 31/12/2020, o prazo de permanência do servidor do Quadro Especial da Sarh, vinculado a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Decreto nº 54.933 de 19/12/2019, publicado na página 10, D.O.E. de 20/12/2019, que prorrogou à disposição do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, mediante ressarcimento.

Protocolo: 2020000387131

Assunto: Disposição
Expediente: 20/1471-0000003-9
Nome: Paulo Eglon Fialho Machado
Id.Func./Vínculo: 2604540/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Escriurário - 18
Lotação: SEPLAG - Afastados

PRORROGA, no período de 01/03/2020 a 31/12/2020, o prazo de permanência do servidor do Quadro Especial da Sarh, vinculado a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Decreto nº 54.933 de 19/12/2019, publicado na página 10, D.O.E. de 20/12/2019, que prorrogou à disposição do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, mediante ressarcimento.

Protocolo: 2020000387132

Assunto: Disposição
Expediente: 19/1244-0028698-7
Nome: Roberto Alves Machado
Id.Func./Vínculo: 2585480/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Escriurário - 18
Lotação: SEPLAG - Afastados

PRORROGA, no período de 01/03/2020 a 31/12/2020, o prazo de permanência do servidor do Quadro Especial da Sarh, vinculado a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Decreto nº 54.933 de 19/12/2019, publicado na página 10, D.O.E. de 20/12/2019, que prorrogou à disposição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, vinculado a Secretaria da Segurança Pública.

Protocolo: 2020000387133

Assunto: Disposição
Expediente: 20/1471-0000003-9
Nome: Sonia Maria da Silva Goncalves
Id.Func./Vínculo: 2585618/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Escriurário - 18
Lotação: SEPLAG - Afastados

PRORROGA, no período de 01/03/2020 a 31/12/2020, o prazo de permanência da servidora do Quadro Especial da Sarh, vinculado a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Decreto nº 54.933 de 19/12/2019, publicado na página 10, D.O.E. de 20/12/2019, que prorrogou à disposição do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, mediante ressarcimento.

Protocolo: 2020000387134

Assunto: Disposição
Expediente: 20/1471-0000003-9
Nome: Tânia Elizabete Catelan Moraes
Id.Func./Vínculo: 2605929/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Escriurário - 14
Lotação: SEPLAG - Afastados

PRORROGA, no período de 01/03/2020 a 31/12/2020, o prazo de permanência da servidora do Quadro Especial da Sarh, vinculado a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Decreto nº 54.933 de 19/12/2019, publicado na página 10, Doe de 20/12/2019, que prorrogou à disposição do Banco Estado do Rio Grande do Sul S.A, mediante ressarcimento.

Protocolo: 2020000387135

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Expediente: 20/2000-0000886-0
Nome: Jimi Fritz Nogueira Iserhard
Id.Func./Vínculo: 2536730/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Ajudante de Saúde e Ecologia Humana - NF 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE Gratificação Especial de Insalubridade em grau médio no percentual de 20%, ao servidor em exercício na DAF " Divisão de Assistência Farmacêutica, a contar de 01/12/2019, conforme laudo da DISAT 0016/2020, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 107 e Lei 7357/80, art. 56 com a redação alterada pela Lei 8005/85 e laudo pericial nº 0002/2015..

Protocolo: 2020000387136

Assunto: Revoga
Expediente: 18/2400-0005123-3
Nome: Marcos Henrique Silva dos Santos
Id.Func./Vínculo: 3039439/02
Tipo Vínculo: contratado
Lotação: SECOM - Departamento de Radiodifusão e Audiovisual

para fins de regularização funcional, Revoga, a contar de 06 de julho de 2018, a designação de exercício do servidor Marcos Henrique Santos da Silva, ID 3039439/02, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

AMILTON SANTOS CALOVI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

AMILTON SANTOS CALOVI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2020000387137

PREGÕES ELETRÔNICOS

OBJETO: Registro de Preços de equipamentos/materiais de segurança e proteção.
ABERTURA: 04/03/2020, às 09h **EDITAL:** 0108/2020 **PROCESSO:** 20/1300-0000388-0

OBJETO: Registro de Preços de colchões/colchonetes/travesseiros/almofadas/revestimentos.
ABERTURA: 04/03/2020, às 09h **EDITAL:** 0109/2020 **PROCESSO:** 20/1300-0000723-1

OBJETO: Registro de Preços de equipamentos/materiais/acessórios para projeção/vídeo/foto/som; equipamentos/materiais de segurança e proteção.
ABERTURA: 05/03/2020, às 09h **EDITAL:** 0110/2020 **PROCESSO:** 20/1300-0000816-5

OBJETO: Registro de Preços de utensílios e materiais descartáveis para copa/cozinha.
ABERTURA: 05/03/2020, às 09h **EDITAL:** 0111/2020 **PROCESSO:** 20/1300-0000901-3

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico n.º 9043/2020 Processo Administrativo n.º 19/1400-0011324-6

O(a) Pregoeiro(a) da Subsecretaria da Administração Central de Licitações, designado(a) pela Portaria n.º 318/2019, no uso de suas atribuições, informa que fica SUSPENSA, a abertura do Pregão Eletrônico n.º 9043/2020 para instrução e resposta à Impugnação ao Edital apresentada tempestivamente, devendo a nova data ser comunicada através de publicação, conforme a legislação vigente.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 9038/2020 Processo Administrativo n.º 19/1404-0018220-2

O Diretor do Departamento de Licitações Centralizadas da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS - CELIC, no uso de suas atribuições, torna pública a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9038/2020, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993. A revogação encontra-se disponível nos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

RESULTADOS DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Concorrência n.º 0017/2020 Processo Administrativo n.º 18/0435-0030870-7

A Comissão Permanente de Licitações da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, designada pela Portaria n.º 318/2019, com base no parecer técnico emitido pelo DAER, declara a empresa TERMINAIS RODOVIÁRIOS PEGLOW LTDA inabilitada. As demais licitantes foram consideradas habilitadas à próxima fase do certame, tendo em vista que atenderam integralmente ao solicitado no Edital.

HOMOLOGAÇÕES

O Subsecretário da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, homologa os procedimentos licitatórios, conforme seguem:

Concorrência n.º 0012/2020 Processo Administrativo n.º 18/0435-0031695-5

O certame resultou DESERTO

Concorrência n.º 0013/2020 Processo Administrativo n.º 18/0435-0032370-6

O certame resultou DESERTO

Pregão Eletrônico RP n.º 0042/2020 Processo Administrativo n.º 19/1300-0008391-9

Lote 01 – DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.

Pregão Eletrônico RP n.º 0054/2020 Processo Administrativo n.º 19/1300-0007536-3

Lote 01 – FRACASSADO
Lote 02 - AGILE DISTRIB DE MATS DESCARTAVEIS S&M LTDA.
Lotes 03, 04 e 05 – DESERTOS
Lote 06 - ANA MARIA PIRES BELEM
Lote 07 - VS COSTA & CIA LTDA.
Lote 08 - DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA – ME
Lote 09 - MEDICAL CHIZZOLINI LTDA ME

Pregão Eletrônico RP nº 0071/2020 Processo Administrativo nº 20/1300-0000458-5

Lotes 01, 02, 03 e 04 – DESERTOS

Pregão Eletrônico nº 9006/2020 Processo Administrativo nº 19/1204-0018128-7

Lote 01 - J.N. BRAGA EMPREITEIRA EIRELI ME

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Súmula da Ata de Registro de Preços GCE nº 012/2019, firmada com a empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA., CNPJ 88.587.357/0066-04, publicada no DOE em 04/12/2019, página 74, onde se lê: “ARP 474/2019”, leia-se: “ARP GCE 549/2019”.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 154/2020

Objeto(s):0285.0222.000008 FORNO MICROONDAS 30 LITROS 110 OU 220 VOLTS_900W R\$ 392,90 un

Processo licitatório: 19/1300-0008388-9, Edital: 0052/2020

Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

Compromitente: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, com CPF/CNPJ 89.237.911/0001-40.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 158/2020

Objeto(s):0320.0095.000002 CERCADO COM TELA PARA BEBE - TIPO CHIQUEIRINHO R\$ 539,00 un

0320.0095.000005 CARRINHO DE BEBÊ - BERÇO-PASSEIO CRIANÇAS ATÉ 15KG 4 POSIÇÕES R\$ 736,00 un

Processo licitatório: 19/1300-0007813-3, Edital: 0002/2020

Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

Compromitente: MATEFI COMERCIAL LTDA - EPP, com CPF/CNPJ 10.445.452/0001-30.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.

Amlton Santos Calovi
Subsecretário CELIC/SEPLAG

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS

MARIA ELIZABETH PEREIRA
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Conselho-Superior

MARIA ELIZABETH PEREIRA
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Licitações

Protocolo: 2020000387138

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N°1/2020 – CPL
PROCESSO N° 001140-39.00/18-8

OBJETO: a contratação de empresa de consultoria especializada para realização de trabalho de validação do Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados em Serviço, a ser apresentado pela Companhia de Riograndense - CORSAN - à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS - para validação e ajuste da Base de Ativos Regulatória – BAR, com a verificação da correta aplicação da metodologia aprimorada e dos critérios estabelecidos na legislação e regulamentos pertinentes, com aplicação de treinamento a servidores da AGERGS e acompanhamento até o final do processo revisional.

A Comissão Permanente de Licitações da AGERGS torna público, que a Tomada de Preços n° 1/2020 – CPL foi adiada *sine die*, em virtude das impugnações impetradas.

Novos atos relativos ao certame em epígrafe serão divulgados através dos veículos oficiais de informação da AGERGS e do Estado do RS.

Comissão Permanente de Licitações - AGERGS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FAISAL MOTHCI KARAM
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

FAISAL MOTHCI KARAM
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2020000387139

Assunto: Contrato
Expediente: 19/1900-0004581-6

Termo Aditivo N° 2 Contrato: 2019/020121

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: d s m de Figueiredo, CNPJ: 27.744.054/0001-18; OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do município de Santana da Boa Vista/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital - Lotes 02, 03, 05, 09, 12 e 17. DSM de FIGUEIREDO-ME, CT 032/2019; OBJETO DO ADITIVO: Alterar as disposições Cláusula Quarta - Dos Prazos; PRAZO: 20/02/2019 até 20/02/2021

Protocolo: 2020000387140

Assunto: Contrato
Expediente: 19/1900-0004578-6

Termo Aditivo N° 2 Contrato: 2019/020135

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: Andreza Amanda da Rosa Camargo, CNPJ: 19.022.927/0001-50; OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do município de Santana da Boa Vista/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital - Lotes 01, 04, 06, 10, 11, 13, 16, 20, 21 e 23. ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO-ME, CT 031/2019; OBJETO DO ADITIVO: Alterar as disposições Cláusula Quarta - Dos Prazos e o Anexo I; PRAZO: 20/02/2019 até 20/02/2021

Protocolo: 2020000387141

Assunto: Contrato
Expediente: 17/1900-0003138-5

Termo Aditivo N° 4 Contrato: 2017/020084

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: Luiz Fernando Fernandes do Nascimento, CNPJ: 01.684.397/0001-40; OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do município de Santo Ângelo/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital - Lote 07-08-16-18-19; OBJETO DO ADITIVO: Alterar as disposições da Cláusula Quarta - Do Prazo; PRAZO: 23/03/2017 até 23/03/2021

Protocolo: 2020000387142

Assunto: Contrato
Expediente: 17/1900-0005146-7

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2017/020083

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: Ar Tur Transp e Turismo Ltda, CNPJ: 00.992.531/0001-08; OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do município de Santo Ângelo/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital - Lotes 10-11-17; OBJETO DO ADITIVO: Alterar as disposições Cláusula Segunda - Dos Preços; VALOR: R\$ 27.861,46 (Mensal)

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000387143

Assunto: Admissão
Expediente: 20/1900-0003860-2
Nome: ANA CAROLINA JUNGBLUT
CPF: 00099030039 UF: RS
Cargo/Função: Professor
Lotação: Secretaria da Educação - 06ª CRE

ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de professor no Ensino Médio, Disciplina Filosofia, RT 23 horas, município Venâncio Aires, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2020000387144

Assunto: Admissão
Expediente: 20/1900-0003890-4
Nome: CECILIA DURANTI CAVALHEIRO
CPF: 00024276057 UF: RS
Cargo/Função: Professor
Lotação: Secretaria da Educação - 11ª CRE

ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor no Ensino Médio, Disciplina Filosofia, RT 38 horas, município Santo Antônio da Patrulha, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2020000387145

Assunto: Admissão
Expediente: 20/1900-0003901-3
Nome: Leci de Oliveira Schuh
CPF: 65375807068 UF: RS
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Escolares - Merendeira
Lotação: Secretaria da Educação

RETIFICA, para fins de regularização funcional, o ato registrado no D.O.E. de 08/06/1994, Bol. 6015, para declarar que Admite a contar de 08/06/1994, e não como constou.

Protocolo: 2020000387146

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Edna Barcela da Silveira
Id.Func./Vínculo: 3481107/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - séries iniciais
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/07/2010, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 20 horas semanais, a contar de 28/01/2020.

Protocolo: 2020000387147

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Ellen Augusta Valer de Freitas
Id.Func./Vínculo: 4579984/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 28/08/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 15 para 27 horas semanais, a contar de 02/09/2019.

Protocolo: 2020000387148

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Adriana Bavaresco
Id.Func./Vínculo: 2369613/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-6
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

CONVOCA no período de 17/02/2020 a 05/05/2020 por 10 horas semanais, nos termos da Lei 6672/74, artigos 55, 56, 57, alterados pela Lei 10576/15, art. 99.

Protocolo: 2020000387149

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Maria Lenir Moraes Lencina
Id.Func./Vínculo: 3755207/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-6
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

REVOGA a contar de 03/02/2020 o ato registrado na Página 40 , D.Ofic. de 05/05/2014, referente a convocação nos termos da Lei 6672/74 artigo 117.

Protocolo: 2020000387150

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Ninfa Andreia Machado Ramos
Id.Func./Vínculo: 2790050/03
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-6
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

REVOGA a contar de 17/02/2020 o ato registrado na Página 19 , D.Ofic. de 17/07/2017, referente a convocação nos termos da Lei 6672/74 artigo 117.

Protocolo: 2020000387151

Assunto: Dispensa
Expediente: 20/1900-0003881-5
Nome: Dioneia Conceicao da Vara
Id.Func./Vínculo: 2034093/81
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Professor do Ensino Médio II
Lotação: Secretaria da Educação - 02 Coordenadoria Regional de Educação

RETIFICA, para fins de regularização funcional, o ato registro no D.O.E de 08/05/1992, Bol. 2780, para declarar que dispensa a contar de 21/03/1993 e não como constou.

Protocolo: 2020000387152

Assunto: Dispensa
Expediente: 20/1900-0003879-3
Nome: Rosa Maria Orte Novelli
Id.Func./Vínculo: 1346709/81
Tipo Vínculo: emergencial
Cargo/Função: Professor - Área
Lotação: Secretaria da Educação - 02 Coordenadoria Regional de Educação

DISPENSA, a contar de 12/07/1993, o admitido, em caráter emergencial, através do D.O.E. de 27/04/1993, Bol. 3100, para fins de regularização funcional.

Protocolo: 2020000387153

Assunto: Dispensa
Expediente: 20/1900-0003879-3
Nome: Rosa Maria Orte Novelli
Id.Func./Vínculo: 1346709/80
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Professor do Ensino Médio II
Lotação: Secretaria da Educação - 02 Coordenadoria Regional de Educação

RETIFICA, para fins de regularização funcional, ato registro no D.O.E 11/11/1993, Bol. 10217, para declarar que de dispensa a contar de 16/01/1993 e não como constou.

Protocolo: 2020000387154

Assunto: Gratificação de Classe Especial
Expediente: 19/1900-0054117-1
Nome: Cleuza Marisa Rodrigues Burigo
Id.Func./Vínculo: 1144251/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-6
Lotação: SEDUC - 10 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 17/02/2019 a gratificação mensal de 50% do vencimento básico do Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual, no Regime de Trabalho de 20horas semanais, no provimento, pelo atendimento à SALA DE RECURSOS, em exercício na E.E.E.M. Lilia Guimarães em Uruguaiana - 10ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, inciso I, letra d, regulamentado pelo Decreto 33331/89 e nos termos da Lei 7094/77, alterada pela Lei 7593/81.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

*Protocolo: 2020000387155***Súmula de Aplicação de Penalidade**

Em cumprimento ao disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Direção Administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº 19/2000-0055353-7.

Empresa: Novaski Serviços Ltda

CNPJ nº 17.073.385/0001-10.

Localidade: com sede na Estrada dos Decos, 130 Mostardas/RS.

Data da Decisão: 04/02/2020.

Dispositivo legais/contratuais transgredidos: Cláusula Décima Quarta – Dos Direitos e das Obrigações, subitem 14.2.2 das obrigações da Contratada alíneas a, j, k, o e r do Contrato SES nº 156/2016.

Penalidade Imposta: inclusão no CFIL por 12 meses com base no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Para maiores informações entrar em contato pelo e-mail: fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br

Protocolo: 2020000387156

A.R.P. Nº 027 /2020, referente ao Pregão Eletrônico Nº 362/2019 - Processo: Nº 19/2000-0142239-8, celebrada em 11/02/2020, realizada pela Secretaria da Saúde/RS e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE. OBJETO: Registrar o preço de medicamentos de uso humano, conforme especificações abaixo:

| Lote | Descrição | Quant. Total | Unidade | Apresentação | Valor Total |
|-------|-------------------|--------------------|------------|---|----------------|
| 01 | Lacosamida 100 mg | 20.000 comprimidos | Comprimido | Caixas com 01 blister de 28 comprimidos | R\$ 111.600,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 111.600,00 |

As despesas deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | SES | FPERGS |
|-----------|-----------|--------|
| Recurso | 0006 2758 | 0001 |
| U. O. | 2095 | 48.01 |
| Atividade | 6182 6286 | 4607 |

Natureza da Despesa: 339091 339030

A.R.P. Nº 028/2020, referente ao Pregão Eletrônico Nº 362/2019 - Processo: Nº 19/2000-0142239-8, celebrada em 11/02/2020, realizada pela Secretaria da Saúde/RS e NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE. OBJETO: Registrar o preço de medicamentos de uso humano, conforme especificações abaixo:

| Lote | Descrição | Quant. Total | Unidade | Apresentação | Valor Total |
|-------|----------------------|-------------------------------|----------------------|--|---------------|
| 02 | Levofloxacina 500 mg | 68.360 comprimidos revestidos | Comprimido Revestido | Caixas com 40 blisters de 07 comprimidos (Caixa com 280 comprimidos) | R\$ 33.974,92 |
| TOTAL | | | | | R\$ 33.974,92 |

As despesas deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | SES | SUSEPE | HBMPOA | FPERGS |
|-----------|-----------|-------------------|-------------------------------|--------|
| Recurso | 0006 2758 | 0001, 0143 e 0194 | 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165 | 0001 |
| U. O. | 2095 | 12.02 e 12.96 | 1203 e 1260 | 48.01 |
| Atividade | 6182 6286 | 6128 e 8136 | 6132 e 6565 | 4607 |

Natureza da Despesa: 339091 339030

A.R.P. Nº 029/2020, referente ao Pregão Eletrônico Nº 362/2019 - Processo: Nº 19/2000-0142239-8, celebrada em 11/02/2020, realizada pela Secretaria da Saúde/RS e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE. OBJETO: Registrar o preço de medicamentos de uso humano, conforme especificações abaixo:

| Lote | Descrição | Quant. Total | Unidade | Apresentação | Valor Total |
|-------|------------------|--------------------|------------|----------------------------|--------------|
| 05 | Loratadina 10 mg | 48.650 comprimidos | Comprimido | Caixas com 360 comprimidos | R\$ 4.378,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 4.378,50 |

As despesas deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | SES | SUSEPE | HBMPOA | FPERGS | FASE |
|-----------|-----------|-------------------|-------------------------------|--------|--------------|
| Recurso | 0006 2758 | 0001, 0143 e 0194 | 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165 | 0001 | 0001 ou 7095 |
| U. O. | 2095 | 12.02 e 12.96 | 1203 e 1260 | 48.01 | 58.01 |
| Atividade | 6182 6286 | 6128 e 8136 | 6132 e 6565 | 4607 | 4350 |

Natureza da Despesa: 339091 339030

Protocolo: 2020000387157

TERMO DE RESCISÃO Nº 012/2020- PROCESSO Nº 18/2000-0038139-0

Pelo presente Termo, fica RESCINDIDO, a contar de 1º de fevereiro de 2020, o Contrato nº. 227/2018 – FPE Nº 2018/021182, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de maio de 2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a LABVIDA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. – LABVIDA, do município de FORTALEZA DOS VALOS/RS, objetivando a execução de serviços técnico-profissionais especializados, em razão do município acima mencionado, conforme Resolução nº. 018/2020- CIB/RS, assumir a gestão do serviço de Análises Clínicas referente à população de FORTALEZADOS VALOS/RS e de JACUIZINHO/RS, a contar de fevereiro/2020. Celebrado em 13 de fevereiro de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2020000387158

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E AVISO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2000-01135784

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representada neste ato pela sua titular ARITA GILDA HUBNER BERGMANN, comunica que os recursos interpostos pelos laboratórios interessados BIOCITO ANÁLISES ESPECIALIZADAS LTDA (CNPJ N°08.517.998/0001-08), LABORATÓRIO SANTA MARIA LTDA (CNPJ: 88.657.861/0001-98) e INST ANATOMIA PATOLÓGICA E CITO. DKJ (CNPJ: 10.748.403/0001-77) foram DEFERIDOS, sendo considerando como HABILITADOS, para próxima fase do certame visando à contratação de prestadores para realizar exames citopatológicos para municípios sob gestão estadual, os seguintes estabelecimentos:

| Empresas Habilitadas | Município | Nº CNPJ |
|--|----------------------|--------------------|
| 1. Biocito Análises Especializadas LTDA | Passo Fundo | 08.517.998/0001-08 |
| 2. Guilherme Ardenghi Balsan ME - Cito Análises | Palmeira das Missões | 23.827.221/0001-33 |
| 3. Gularte Oliveira & Vargas LTDA | Canguçu | 10.487.234/0001-69 |
| 4. Inst Anatomia Patológica e Cito. DKJ | Santo Ângelo | 10.748.403/0001-77 |
| 5. Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Santa Lúcia LTDA – Laboratório Santa Lúcia | Caçapava do Sul | 83.378.194/0001-77 |
| 6. Laboratório Santa Maria LTDA | Frederico Westphalen | 88.657.861/0001-98 |
| 7. LABVIDA Laboratório de Análises Clínicas LTDA EPP | Santa Maria | 03.581.320/0001-70 |
| 8. Nascimento & Terra LTDA - ME - Laboratório Osvaldo Cruz | Bossoroca | 10.570.101/0001-51 |
| 9. Medicina Diagnóstica - Centro de Diagnóstico Patológico LTDA | Erechim | 04.386.633/0001-30 |

Areunião de abertura das propostas de quantitativos contidas no Envelope nº 2 (item 6.2. do edital) ocorrerá às 10 horas do dia 05 de março de 2020, na sala de reuniões do Gabinete do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – DAHA – 4º andar, situado à Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, Ala Sul do Centro Administrativo Fernando Ferrari, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Protocolo: 2020000387159

**SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 19ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 19/2000-0154716-6

Autuado: Claudemir da Silva Agroindústria ME

CNPJ ou CPF: 28.809.253/0001-20

Data da Autuação: 29/11/2019

Localidade: Planalto RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 45 e 46 do Decreto Lei 986/1969 c/c parágrafo único do Art. 6º e alínea “a” do parágrafo 1º do Art. 842 do Decreto nº 23.430/1974 c/c Art. 36 da Lei 6.503/1972; Item 4.1.7 da RDC Anvisa nº 352/2002; Item 1.15 do anexo II da RDC Anvisa nº 352/2002; Item 1.3 do anexo II da RDC Anvisa nº 352/2002. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) I e IV, da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: sem apresentar o primeiro recurso, mantida a penalidade imposta.

Data da Decisão Final: 07/01/2020

Penalidade Imposta: Advertência e inutilização de produto

Protocolo: 2020000387160

**SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 14ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário**:

Processo nº: 19/2000-0158122-4

Autuado: Associação Franciscana de Assistência à Saúde

CNPJ: 03066.309/0003-34

Data da Autuação: 17 de dezembro de 2019

Localidade: São Paulo das Missões

Dispositivos legais transgredidos: Art. 6 da RDC Nº 63 de 25 de Novembro de 2011, Art. 85 da RDC Nº 15 de 15 de Março de 2012; Item III do Art. 47 e Art. 86 da RDC Nº 15 de 15 de Março de 2012; Art. 78, Art. 82 e o parágrafo único do Art. 82 da RDC Nº 15 de 15 de Março de 2012 e Item 10.2 da Portaria Estadual Nº 500 de 2010; Art. 93 da RDC Nº 15 de 15 de Março de 2012; Art. 38 da RDC Nº 15 de 15 de Março de 2012; Art. 69 da RDC Nº 15 de 15 de Março de 2012; Art. 6º da RESOLUÇÃO CFN Nº 600, de 25 de fevereiro de 2018; Art. 23, item IX da RDC Nº 63 de 25 de Novembro de 2011; Art. 47 da RDC Nº 63 de 25 de Novembro de 2011.

Decisão Final: Julgado procedente a autuação

Data da decisão final: 08 de janeiro de 2020

Penalidade Imposta: Advertência

Assessoria Técnica de Planejamento

CRISTIAN FABIANO GUIMARÃES
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2020000387161

RESOLUÇÃO Nº 035/20 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 395, de 15/03/2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019;

que há necessidade de análise de admissibilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência, porém aos tempos e fluxos estabelecidos no âmbito do SUS;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar nº 36000.287056/2019-00, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00, destinada ao Município de Vista Alegre para incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

Protocolo: 2020000387162

RESOLUÇÃO Nº 036/20 – CIB / RS

2
2

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 395, de 14/03/2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar nº 11239.280000/1190-01, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, para aquisição de equipamento e material permanente, destinada ao Município de Vista Alegre.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

Protocolo: 2020000387163

RESOLUÇÃO Nº 037/20 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 395, de 14/03/2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019;

o processo administrativo nº 19/2000.0128594-3;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar nº 991681/19-001, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00, destinada em prol da Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital São José do município Ivoti para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

Protocolo: 2020000387164

RESOLUÇÃO Nº 038/20 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;
a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;
a Portaria GM/MS nº 395, de 15/03/2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019;
que há necessidade de análise de admissibilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência, porém aos tempos e fluxos estabelecidos no âmbito do SUS;
a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;
a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento das propostas de Emendas Parlamentares nº 36000.272231/2019-00, nº 36000.285099/2019-00, nº 36000.254237/2019-00, nº 36000.254250/2019-00 e nº 36000.254199/2019-00, cadastradas no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, nos valores de R\$ 100.000,00, R\$ 150.000,00, R\$ 100.000,00, R\$ 100.000,00 e R\$ 100.000,00, respectivamente, destinadas ao Município de Ametista do Sul para incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Secretário

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90000-000

Portarias

Protocolo: 2020000387165

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1204-0025310-5

Portaria Nr 0027/2020

No uso das atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei 200/1967, o art. 3º do Dec. Estadual 19801/1969, e em cumprimento ao disposto na Resolução 1028/2015, do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVO: DELEGAR COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESA, no período de 13/02/2020 a 31/12/2022, ao servidor ANA RITA BARBOSA LOSS, Cód. FPE: 33612706, ficando sujeito à Tomada de Contas pelos atos que praticar no desempenho de tais encargos à conta do(a) UO:12.60 Projeto(s):3787, 3914, 6029, 9089; todos inscritos no vigente Orçamento do Estado.
Porto Alegre - RS, 17 de fevereiro de 2020
RANOLFO VIEIRA JUNIOR

Protocolo: 2020000387166

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1204-0025310-5

Portaria Nr 0027/2020

No uso das atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei 200/1967, o art. 3º do Dec. Estadual 19801/1969, e em cumprimento ao disposto na Resolução 1028/2015, do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVO: DELEGAR COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESA REQUISICÃO, no período de 13/02/2020 a 31/12/2022, ao servidor ANA RITA BARBOSA LOSS, Cód. FPE: 33612706, ficando sujeito à Tomada de Contas pelos atos que praticar no desempenho de tais encargos à conta do(a) UO:12.60 Projeto(s):3787, 3914, 6029, 9089; todos inscritos no vigente Orçamento do Estado.
Porto Alegre - RS, 17 de fevereiro de 2020
RANOLFO VIEIRA JUNIOR

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000387167

Assunto: Afastamento
Expediente: 006014-2444/10-7
Nome: Ernani de Freitas Lima Junior
Id.Func./Vínculo: 3033473/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Analista - F-II
Lotação: DETRAN/RS - Coordenadoria de Suporte a Depósitos

Declara sem efeito, para fins de regularização funcional, o ato publicado no DOE de 17/12/2010, página 57, que autorizou o afastamento do servidor para São Luís/MA, no período de 01/02/2010 a 04/12/2010, considerando que o afastamento não foi concretizado.

Protocolo: 2020000387168

Assunto: Revogação de Ato - PME
Expediente: 20/1203-0000865-1
Nome: Ivan Luiz Barbosa
Id.Func./Vínculo: 1715011/02
Tipo Vínculo: cvmi
Lotação: Governo do Estado

DISPENSA A PEDIDO, em conformidade com o Art. 9º, inciso I, da Lei nº 15.108 de 11 de janeiro de 2018, a contar de 09/01/2020, o 2º Sgt PME IVAN LUIZ BARBOSA, Id. Func. 1715011/2, do Programa "Mais Efetivo" - PME.

BRIGADA MILITAR

RODRIGO MOHR PICON - CORONEL QOEM
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Departamento de Saúde

IGOR WOLWACZ JÚNIOR - CORONEL QOES
Rua Castro de Menezes, 275
Porto Alegre / RS / 91900-590

Licitações

Protocolo: 2020000387169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

RATIFICAÇÃO
PROCESSO 20/12.03-0001712-0
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 09009DS2020

Ratifico, nos termos do Artigo 24, inciso IV combinado com Artigo 26, da Lei 8.666/93, a decisão do Chefe do Setor de Compras, referente à Dispensa de Licitação Emergencial n° 09009DS2020 exarada no expediente n° 20/1203-0001712-0, fundamentada na base legal informada.

OBJETO: Contratação do serviço de Psiquiatria para a seção Biopsicossocial da Brigada Militar.

EMPRESAS: PORTO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.346.716/0001-39

VALOR MENSAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 1203/1260; Projeto: 6132/6568; Recurso: 0006/1165; Elemento: 3.3.90.37.3704

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

Igor Wolwacz Júnior - **Cel. QOES**
Diretor do Departamento de Saúde

Departamento Administrativo

MÁRCIO DE AZEVEDO GONÇALVES - TCEL QOEM
Rua dos Andradas, 482
Porto Alegre / RS / 90020-002

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000387170

Assunto: Agregação
Expediente: 20/1203-0002365-0
Nome: Cristiano Kolling Studzinski
Id.Func./Vínculo: 2688565/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado
Lotação: BM - CPM/24°BPM/EM/P3/SSPO

AGREGA ao QOBM, a contar de 19/12/2019, com base na L.C 10.990/97, art. 94 e 92, parágrafo 1º, inciso III, alínea "p", tendo em vista a determinação judicial que suspendeu o exercício da função pública, conforme medidas investigatórias nº0070076-42.2019.9.21.0001/RS, expedida pela Justiça Militar do Estado, 1ª Auditoria de Porto Alegre - RS.

Protocolo: 2020000387171

Assunto: Agregação
Expediente: 20/1203-0002093-7
Nome: Diego Figueiredo Silva
Id.Func./Vínculo: 2872064/03
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado
Lotação: BM - CPM/24°BPM

AGREGA ao QOBM, a contar de 19/12/2019, com base na L.C 10.990/97, art. 94 e 92, parágrafo 1º, inciso III, alínea "p", tendo em vista a determinação judicial que suspendeu o exercício da função pública, conforme medidas investigatórias nº0070076-42.2019.9.21.0001/RS, expedida pela Justiça Militar do Estado, 1ª Auditoria de Porto Alegre - RS.

Protocolo: 2020000387172

Assunto: Agregação
Expediente: 20/1203-0001916-5
Nome: Lucas Franco Bandeira
Id.Func./Vínculo: 4359208/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado
Lotação: BM - CPM/24°BPM

AGREGA ao QOBM, a contar de 19/12/2019, com base na L.C 10.990/97, art. 94 e 92, parágrafo 1º, inciso III, alínea "p", tendo em vista a determinação judicial que suspendeu o exercício da função pública, conforme medidas investigatórias nº0070076-42.2019.9.21.0001/RS, expedida pela Justiça Militar do Estado, 1ª Auditoria de Porto Alegre - RS.

Protocolo: 2020000387173

Assunto: Agregação
Expediente: 20/1203-0002370-7
Nome: Vagner Jose Lima
Id.Func./Vínculo: 2886057/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado
Lotação: BM - CPM/24°BPM/1ªCia/2ºPel/4ºGPM

AGREGA ao QOBM, a contar de 19/12/2019, com base na L.C 10.990/97, art. 94 e 92, parágrafo 1º, inciso III, alínea "p", tendo em vista a determinação judicial que suspendeu o exercício da função pública, conforme medidas investigatórias nº0070076-42.2019.9.21.0001/RS, expedida pela Justiça Militar do Estado, 1ª Auditoria de Porto Alegre - RS.

Protocolo: 2020000387174

Assunto: Reversão
Expediente: 19/1203-0020566-4
Nome: Fabrício Ferreira Pereira
Id.Func./Vínculo: 3164012/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado
Lotação: BM - CPC/Afastados

REVERTE AO QOBM, a contar de 28/07/2017, com base na L.C. nº 10.990/97, art. 95 e 96, em razão de término da Licença para Tratamento de Saúde própria.

Protocolo: 2020000387175

Assunto: Reversão
 Expediente: 20/1203-0002123-2
 Nome: Vinicius Freitas dos Santos
 Id.Func./Vínculo: 2985756/03
 Tipo Vínculo: efetivo
 Cargo/Função: Soldado
 Lotação: BM - CRPO/Missões/Afastados

REVERTE ao QOBM, a contar de 24/01/2020, com base na L.C. 10.990/97, art. 95 e 96, por ter sido considerado capaz de permanecer no serviço ativo da Brigada Militar, por decisão do Conselho de Disciplina a que respondia.

POLÍCIA CIVIL

NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR
 Av. João Pessoa, 2050
 Porto Alegre / RS / 90040-001

Gabinete da Chefe de Polícia

NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR
 Av. João Pessoa, 2050
 Porto Alegre / RS / 90040-001

Editais

Protocolo: 2020000387176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 POLÍCIA CIVIL
 ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
 DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 18/2020

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA CARREIRA DE INSPETOR DE POLÍCIA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA MATRÍCULA NO
 CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

APresidente da Comissão de Concurso e Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o que segue:

1. A candidata ao cargo de Inspetora de Polícia abaixo relacionada, amparada por medida judicial, está convocada para matrícula no Curso de Formação Profissional de Inspetor de Polícia, através das vagas de acesso universal, conforme o disposto no item 13 do Edital nº 21/2017, publicado no DOE/RS de 18 e 19/12/2017.

| INSCRIÇÃO | NOME | RES. VAGA | NF | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------|-----------------------|-----------|----|---------------|
| 44902988881 | SUELEN QUEIROZ DINIZ* | | 74 | 127 |

(*) *Sub judice*

2. A qualquer tempo, durante a realização do Curso de Formação Profissional, havendo a constatação da existência de fato da vida pregressa e atual do candidato que, no entendimento do Conselho Superior de Polícia, seja incompatível com o exercício da função policial, o candidato poderá ser desligado do curso e eliminado do concurso, conforme o item 9 e o subitem 12.6 do Edital Nº 21/2017, publicado no DOE/RS de 18 e 19/12/2017, respeitando o contraditório.

3. O candidato relacionado no item 1 deverá apresentar-se para matrícula no Curso de Formação Profissional de Inspetor de Polícia, na Academia de Polícia Civil, na Avenida Antônio de Carvalho, nº 555, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, no dia 19/02/2020, às 9h30min.

4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, sob pena de eliminação:
- a) 3 (três) cópias da Carteira de Identidade (RG – OBRIGATÓRIO), em folhas separadas;
 - b) 3 (três) cópias do CPF, se não constar o número na carteira de identidade, em folhas separadas;
 - c) Certidão Negativa da Receita Federal (obtida via internet);
 - d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovantes da última votação;
 - e) 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação, ao menos na categoria “B”;
 - f) 1 (uma) cópia autenticada, frente e verso, do diploma de Curso Superior. Caso não tenha sido emitido o diploma, poderá ser apresentado atestado ou certidão que comprove a conclusão do Curso Superior, sem qualquer pendência;
 - g) 2 (duas) cópias do comprovante de residência (último endereço, com comprovação, antes do curso de formação e dos últimos 60 dias);
 - h) 1 (uma) cópia do comprovante do estado civil: Certidão de Nascimento (se estado civil for solteiro) ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (para estado civil diverso de solteiro);
 - i) 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho, se possuir, onde conste o número e série, os dados pessoais e algum registro de empregador, se tiver.
 - j) 1 (um) extrato do PIS/PASEP, se houver (observação: O número do PIS que consta na carteira de trabalho de pessoa que nunca teve emprego com carteira assinada não é válido, pois nunca foi cadastrado na Caixa Econômica Federal);
 - k) 1 (uma) cópia do documento de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 - l) 1 (uma) cópia da carteira de identidade funcional, se possuir. Exemplo: OAB, CRA, CRF, CREA, CRO, etc.;
 - m) Atestado médico atualizado liberando para prática de atividades físicas (vide modelo no anexo I);
 - n) 1 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
 - o) 2 (duas) fotos 2x2, coloridas, recentes e, para homens, com gravata.

5. Para o ato de matrícula, ainda, o candidato deverá trazer impressos, após preenchimento no computador, os seguintes documentos, disponíveis no site www.policiacivil.rs.gov.br:

- a) Requerimento de matrícula;
- b) Ficha de cadastramento de Pessoa Física;
- c) Formulário de opção de recebimento do Curso de Formação Profissional – Academia de Polícia Civil (observação: não preencher data de início);
- d) Dados para confecção da futura Carteira Funcional.

6. O candidato convocado no item 1 que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula e não solicitar o remanejamento por escrito para o final da lista de classificação do respectivo cargo, ficará automaticamente excluído do Concurso Público.

7. A possibilidade de opção de remanejamento perdurará durante o período de vigência dos Concursos Públicos, devendo ser efetivada obrigatoriamente no dia da matrícula, conforme o subitem 12.4.1 do Edital nº 21/2017, publicado no DOE/RS de 18 e 19/12/2017 (vide anexo II). O remanejamento coloca o candidato no final da lista de classificação, e não obriga a administração a realizar a sua convocação para o Curso de Formação Profissional, conforme o subitem 12.4.2 do Edital nº 21/2017, publicado no DOE/RS de 18 e 19/12/2017.

8. Todos os candidatos matriculados ficam convocados para a Aula Inaugural do Curso de Formação, no dia 06 de março de 2020, às 13 horas, no Auditório do Foro Central de Porto Alegre – Prédio II, na Rua Manoelito de Ornellas, 50, Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS, sujeito à modificação conforme necessidade da Administração Pública.

9. As demais aulas do Curso de Formação ocorrerão na Academia de Polícia Civil, na Avenida Antônio de Carvalho, 555, Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS.

10. A partir da Aula Inaugural do Curso de Formação Profissional, os candidatos matriculados ficam à disposição da Academia de Polícia Civil. Falta não justificada ensejará o desligamento do curso, e, conseqüentemente, a eliminação do Concurso Público.

Registre-se e Publique-se.

Academia de Polícia Civil, Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

Elisangela Melo Reghelin,
Delegada de Polícia,
Diretora-Geral da ACADEPOL.

Daniela Ruschel Malvasio,
Delegada de Polícia,
Diretora da DRS/ACADEPOL

ANEXO I

MODELO ATESTADO MÉDICO PARA MATRÍCULA

ATESTADO MÉDICO

Atesto que (nome do candidato), RG nº, está APTO(A) fisicamente para a para a prática de atividades físicas no Curso de Formação Profissional para Ingresso na Carreira de Inspetor de Polícia.

....., emde.....de 2020.

Dr.....
(Nome)

CRM.....Nº
(Assinatura, carimbo, nome do médico, CRM)

ANEXO II

FORMULÁRIO SOLICITANDO O REMANEJAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

_____, (nome completo)
_____, (e-mail), _____ (nº do celular) Candidato (a) ao cargo
de Inspetor de Polícia, classificação nº _____, conforme o Edital Nº 68/2019 – Atualização da classificação final do
Cargo de Inspetor de Polícia), publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em 16/10/2019, solicito que
meu nome seja incluído no final da lista da classificação, conforme subitens 12.4, 12.4.1, 12.4.2 do Edital nº 21/2017,
publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 19/12/2017.

Porto Alegre, _____ de fevereiro de 2020.

Assinatura e número do RG

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

ENIO BACCI
Rua Voluntários da Pátria, 1358
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Diretor Geral

ENIO BACCI
Rua Voluntários da Pátria, 1358
Porto Alegre / RS / 90230-010

Contratos

Protocolo: 2020000387177

Assunto: Contrato
Expediente: 000877-2444/16-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/020183

CONTRATANTE: Detran; CONTRATADO: Oi S/A em Recuperacao Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43; OBJETO: Contratação dos serviços de Circuitos de Acesso - Região de Porto Alegre; OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra n.º 01/2017, celebrado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado ç DOE de 1º de março de 2017, com vigência a contar de 2 de março de 2017, visando à manutenção dos serviços. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes, a partir de 3 de março de 2020, ficando claro que expirará o prazo em 2 de março de 2022.; PRAZO: 02/03/2017 até 02/03/2022

Protocolo: 2020000387178

Assunto: Contrato
Expediente: 000877-2444/16-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/020185

CONTRATANTE: Detran; CONTRATADO: Oi S/A em Recuperacao Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43; OBJETO: Contratação dos serviços de Circuitos de Acesso - Região de Alegrete e Pelotas; OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra n.º 02/2017, celebrado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado ç DOE de 1º de março de 2017, com vigência a contar de 2 de março de 2017, visando à manutenção dos serviços. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes, a partir de 3 de março de 2020, ficando claro que expirará o prazo em 2 de março de 2022.; PRAZO: 02/03/2017 até 02/03/2022

Protocolo: 2020000387179

Assunto: Contrato
Expediente: 000877-2444/16-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/020186

CONTRATANTE: Detran; CONTRATADO: Oi S/A em Recuperacao Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43; OBJETO: Contratação dos serviços de Circuitos de Acesso - Região de Passo Fundo; OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra n.º 03/2017, celebrado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado ç DOE de 1º de março de 2017, com vigência a contar de 2 de março de 2017, visando à manutenção dos serviços. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes, a partir de 3 de março de 2020, ficando claro que expirará o prazo em 2 de março de 2022.; PRAZO: 02/03/2017 até 02/03/2022

Protocolo: 2020000387180

Assunto: Contrato
Expediente: 000877-2444/16-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/020187

CONTRATANTE: Detran; CONTRATADO: Oi S/A em Recuperacao Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43; OBJETO: Contratação dos serviços de Circuitos de Acesso - Região de Santa Maria; OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra n.º 04/2017, celebrado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado ç DOE de 1º de março de 2017, com vigência a contar de 2 de março de 2017, visando à manutenção dos serviços. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes, a partir de 3 de março de 2020, ficando claro que expirará o prazo em 2 de março de 2022.; PRAZO: 02/03/2017 até 02/03/2022

Protocolo: 2020000387181

Assunto: Contrato
Expediente: 000877-2444/16-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/020188

CONTRATANTE: Detran; CONTRATADO: Oi S/A em Recuperacao Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43; OBJETO: Contratação dos serviços de Circuitos de Acesso - Região de Santo Angelo; OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra n.º 05/2017, celebrado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado ç DOE de 1º de março de 2017, com vigência a contar de 2 de março de 2017, visando à manutenção dos serviços. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes, a partir de 3 de março de 2020, ficando claro que expirará o prazo em 2 de março de 2022.; PRAZO: 02/03/2017 até 02/03/2022

Protocolo: 2020000387182

Assunto: Contrato
Expediente: 000877-2444/16-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/020189

CONTRATANTE: Detran; CONTRATADO: Oi S/A em Recuperação Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43; OBJETO: Contratação dos serviços de Circuitos de Acesso - Região de Caxias do Sul; OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra n.º 06/2017, celebrado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado e DOE de 1º de março de 2017, com vigência a contar de 2 de março de 2017, visando à manutenção dos serviços. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes, a partir de 3 de março de 2020, ficando claro que expirará o prazo em 2 de março de 2022.; PRAZO: 02/03/2017 até 02/03/2022

SECRETARIA DA FAZENDA

MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO
Av. Mauá, 1155
Porto Alegre / RS / 90030-080

Gabinete do Secretário

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO
Av. Mauá, 1155 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90030-080

Diversos

Protocolo: 2020000387183

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 11/02/2020 a 11/02/2020: 18004259126/0005; O montante priorizado totaliza R\$ 11.362,00. SRF-E 023865.

Protocolo: 2020000387184

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 22/11/2019 a 15/01/2020: 20000454408/0001; 20000144517/0001; 19003787613/0002; 19004717704/0002; 19004418685/0002; 19004471120/0001; 19003247118/0002; 20000181331/0001; 19004418987/0002; 19001306719/0009; 19001306719/0010; 19003909065/0002; 19003246456/0004; 20000149881/0001; 20000146015/0001; 20000141210/0001; 19001306719/0011; 19001306719/0012; 20000144714/0001; 20000148630/0001; 19001427787/0002; 19004406878/0001; 19004406878/0002; 20000180515/0001; 19002771354/0002; 20000145494/0001; 20000145703/0001; 19002943807/0003; 19001351401/0009; 19003246456/0005; 19001068479/0002; 20000148836/0001; 20000150404/0001; 20000161503/0001; 19003155102/0004; 20000162227/0001; O montante priorizado totaliza R\$ 265.017,92. SRF-E 023847.

Protocolo: 2020000387185

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 23/12/2019 a 15/01/2020: 19000118737/0009; 19004463484/0020; 19004463484/0019; 19000118737/0007; 19004463646/0004; 19000118737/0008; 19004463893/0003; 19000217755/0003; 19004867183/0001; 19003999735/0001; 19004463484/0021; 19004594165/0001; 19004463484/0022; 19004463484/0023; 19004463484/0024; 19004463484/0025; 19004463484/0026; 19004463484/0027; 19003540968/0004; 19002857891/0003; 19004463484/0028; 19004463484/0029; 19004463484/0030; 19004463484/0031; 19004463484/0032; 19004464047/0002; 19004463893/0004; 19004867183/0002; 19003845682/0003; 19003845682/0002; 19004463484/0033; 19004463893/0005; 19004166538/0002; 19000217755/0004; 19003999735/0002; 19003071479/0005; 19003122994/0005; O montante priorizado totaliza R\$ 512.067,60. SRF-E 023848.

Protocolo: 2020000387186

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 14/10/2019 a 13/01/2020:

19004281040/0001; 19004281260/0001; 19004310623/0001; 19004280695/0001; 19004280403/0001; 19004280983/0001; 19004662820/0002; 19005183942/0001; 19004273901/0001; 19004313389/0001; 19003391759/0001; 19004662788/0001; 19005183927/0001; 20000252207/0001; 19003787107/0001; 19005244285/0001; 19004167788/0001; 19005082065/0001; 19004594218/0001; 19003531008/0003; 19002587971/0005; 19004593292/0002; 19004593284/0002; 19004593301/0002; 19004593309/0002; 19004594199/0001; 19005162064/0001; 19004273888/0001; 19003712340/0001; 19005222974/0001; 19003708116/0001; 19003708066/0001; 19003709191/0001; 19004289791/0001; 19001790302/0004; 19005310260/0001; 19005214020/0001; 19005214116/0001; 19005250564/0001; 19004288158/0002; 19004340702/0001; 19005166155/0001; 19005013750/0001; 19003054737/0002; 19002445016/0002; 19004288284/0001; 19002445060/0002; 19004288456/0001; 19003995960/0001; 19004792222/0002;

O montante priorizado totaliza R\$ 400.620,72. SRF-E 023849.

Protocolo: 2020000387187

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 31/01/2019 a 15/01/2020:

20000456232/0001; 19004595125/0001; 19004228707/0001; 19003896282/0004; 19004594564/0001; 19004594564/0002; 19004596060/0001; 19000114378/0009; 19002415795/0005; 19004589560/0002; 19003913306/0001; 19004900434/0001; 19004727903/0001; 19004823373/0001; 19004713523/0001; 19005288313/0001; 19004595125/0002; 19000090060/0011; 19004587903/0001; 19004588218/0002; 19003679535/0142; 19003679535/0145; 19003679535/0156; 19003679535/0157; 19003679535/0158; 19003679535/0159; 19003679535/0161; 19003679535/0165; 19003679535/0166; 19003679535/0167; 19003679535/0169; 19003679535/0170; 20000152713/0001; 20000153274/0001; 20000153007/0001; 20000272251/0001; 20000224767/0001; 20000360679/0001; 20000455647/0001; 19004823349/0001; 20000442922/0001; 20000443900/0001; 20000443954/0001; 20000444015/0001; 19003679535/0168; 19004596173/0001; 19003711511/0001; 19004594356/0002; 19004597672/0001; 19000090134/0011; 19003712002/0001; 19004713596/0001; 19004713467/0001; 19002445185/0007; 19004288606/0001; 19004594492/0002; 19002445185/0005; 19004823381/0001; 19004588552/0002; 19003247497/0002; 19004588110/0002; 19004889649/0001; 19004597672/0004; 20000360820/0001; 20000365223/0001; 20000365753/0001; 20000364191/0001; 20000364635/0001; 20000364397/0001; 20000365039/0001; 20000360977/0001; 19004589560/0003; 19003679535/0141; 20000308697/0001; 20000308841/0001; 20000151971/0001; 20000152591/0001; 20000152911/0001; 20000152345/0001; 20000152178/0001; 20000213152/0001; 20000444127/0001; 20000444292/0001; 20000445825/0001; 20000446010/0001; 20000446691/0001; 20000447528/0001; 20000447739/0001; 20000447776/0001; 20000447836/0001; 20000448205/0001; 20000448534/0001; 20000448615/0001; 20000448645/0001; 20000448709/0001;

O montante priorizado totaliza R\$ 356.180,48. SRF-E 023850.

Protocolo: 2020000387188

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 25/12/2019 a 08/01/2020:

19004500921/0001; 19004500921/0002; 19004727089/0001; 19004500921/0003; 19004500921/0004; 19004594809/0002; 19004596362/0002;

O montante priorizado totaliza R\$ 32.397,51. SRF-E 023851.

Protocolo: 2020000387189

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 27/12/2019 a 24/01/2020:

19004505285/0010; 19004505285/0011; 19004505285/0012; 19004505285/0013; 19004505285/0014; 19004505285/0015; 19004505285/0016; 19004505285/0017; 19004505285/0018; 19004505285/0019; 19004505285/0020; 19004505285/0021; 19004505285/0022; 19004505285/0023; 19004505285/0024; 19004505285/0025; 19004505285/0026; 19004505285/0027; 19004505285/0028; 19004505285/0029; 19004505285/0030; 19004505285/0031; 19004505285/0032; 19004505285/0033; 19004505285/0034; 19004505285/0035; 19004505285/0036; 19004505285/0037; 19004505285/0038; 19004505285/0039; 20000370545/0001; 20000370559/0001; 20000370581/0001; 20000370457/0001; 20000370461/0001; 20000370609/0001; 20000370548/0001; 20000370564/0001; 20000370538/0001; 20000370592/0001; 20000370555/0001; 20000370606/0001; 20000370572/0001; 20000370524/0001; 20000370566/0001; 20000370519/0001; 20000370598/0001; 20000370573/0001; 20000370541/0001; 20000370568/0001; 20000370552/0001; 20000370603/0001; 20000370563/0001; 20000370601/0001; 20000370533/0001; 20000370590/0001; 20000370578/0001; 20000370584/0001; 20000370531/0001; 20000370595/0001; 20000370516/0001; 20000370527/0001; 20000370587/0001; 20000370491/0001; 20000426688/0001; 19004505285/0005; 19004505285/0006; 19004505285/0007; 19004505285/0008; 19004505285/0009; 19004456814/0002; 19004505285/0061; 19004485525/0001; 19004505285/0060; 19004505285/0062; 19004505285/0063; 19004505285/0064; 19004505285/0065; 19004505285/0066; 19004505285/0067; 19004505285/0052; 19003528961/0004; 19004591862/0004; 19004591862/0005; 19004591862/0006; 19004505285/0040; 19004505285/0041; 19004505285/0042; 19004505285/0043; 19004505285/0044; 19004505285/0045; 19004505285/0046; 19004505285/0047; 19004505285/0048; 19004505285/0049; 19004505285/0050; 19004505285/0051; 19004505285/0053; 19004505285/0054; 19004505285/0055; 19004505285/0056; 19004505285/0057; 19004505285/0058; 19004505285/0059; 20000370495/0001; 20000370465/0001; 20000370498/0001; 20000370576/0001; 20000370418/0001; 20000370468/0001; 20000370501/0001; 20000370472/0001; 20000370425/0001; 20000370411/0001; 20000370402/0001; 20000370434/0001; 20000370441/0001; 20000370451/0001; 20000370479/0001; 20000370483/0001; 20000370454/0001; 20000370487/0001; 20000370512/0001; 20000370508/0001; 20000370505/0001; 20000370475/0001;

O montante priorizado totaliza R\$ 1.135.728,24. SRF-E 023852.

Protocolo: 2020000387190

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 21/06/2019 a 21/06/2019:

19003013977/0001;
O montante priorizado totaliza R\$ 4.281.927,40. SRF-E 023854.

Protocolo: 2020000387191

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 31/12/2019 a 31/01/2020:

19003048082/0006; 19003047901/0004; 19003050167/0004; 19003998033/0001; 20000195284/0001;
O montante priorizado totaliza R\$ 1.839.985,35. SRF-E 023855.

Protocolo: 2020000387192

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 28/01/2020 a 28/01/2020:

20000388378/0001; 20000388381/0001; 20000388382/0001; 20000388384/0001; 20000388385/0001; 20000388387/0001; 20000432152/0001; 20000432157/0001; 20000432160/0001; 20000432165/0001; 20000388379/0001;
O montante priorizado totaliza R\$ 59.496,80. SRF-E 023856.

Protocolo: 2020000387193

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 16/01/2020 a 16/01/2020: 19004966501/0001; O montante priorizado totaliza R\$ 6.000,00. SRF-E 023858.

Protocolo: 2020000387194

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 22/10/2019 a 10/01/2020: 19003911009/0002; 19003450132/0005; 19003910941/0002; 19003910941/0003; 19003910941/0004; 19004341802/0001; 19004341823/0001; 19004341802/0002; 19004808488/0001; 19004808332/0001; 19004808332/0002; O montante priorizado totaliza R\$ 1.731.755,00. SRF-E 023859.

Receita Estadual

RICARDO NEVES PEREIRA
Av. Mauá, 1155 - 2º andar - Sala 203 A
Porto Alegre / RS / 90030-080

Portarias

Protocolo: 2020000387195

PORTARIA SEÇÃO NFG nº 004, de 17 de fevereiro de 2020.

Homologa resultados de sorteio do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Gaúcha - Receita da Sorte:

O Auditor-Fiscal da Receita Estadual, em exercício na SEÇÃO NOTAFISCAL GAÚCHA, DPET, RECEITAESTADUAL, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei 14.020 de 25 de julho de 2012 e no uso das atribuições previstas na alínea "ai", I, do artigo 18º da Lei 13.452 de 26 de abril de 2010, homologa os resultados das extrações dos Sorteios nº 002 ao 055, realizados entre 24 de dezembro de 2019 e 15 de fevereiro de 2020, do Módulo Receita da Sorte do Programa Nota Fiscal Gaúcha, tornando os resultados definitivos, estando a relação dos contemplados publicada no site do Programa a partir desta data.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

Fernando Rodrigues dos Santos
Seção Nota Fiscal Gaúcha, DPET
Receita Estadual

Diversos

Protocolo: 2020000387196

SÚMULA DE TERMO DE ACORDO

O Subsecretário da Receita Estadual torna público que, com fundamento no parágrafo único do art. 58 do Livro I do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97, firmou, em 14 de fevereiro de 2020, Termo de Acordo com a empresa **JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA**, para a transferência de saldos credores acumulados de ICMS, mediante compromisso de manutenção de empregos, com vigência no período de 1º de fevereiro de 2020 até 30 de abril de 2021.

RICARDO NEVES PEREIRA
Subsecretário da Receita Estadual

Editais

Protocolo: 2020000387197

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DTM - AG. METROPOLITANA DE FISC.MOVEL 24HS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição na DTM - AG. METROPOLITANA DE FISC.MOVEL 24HS, AV CEARA 875 - NAVEGANTES, em PORTO ALEGRE - RS.

NOME: DENISE TERESINHA PACHECO NUNES ME
CGC/TE: 057/0345952 NRO. AL.: 42924774 VLR-R\$: 1.564,20

NOME: SOLANO K DOS SANTOS & CIA LTDA
CGC/TE: 241/0066547 NRO. AL.: 41981600 VLR-R\$: 33.660,00

FERNANDO MATTOS DE MEDEIROS
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 185706101 Codigo:971

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DTM - AG. METROPOLITANA DE FISC.MOVEL 24HS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição na DTM - AG. METROPOLITANA DE FISC.MOVEL 24HS, AV CEARA 875 - NAVEGANTES, em PORTO ALEGRE - RS.

NOME: ALINE FERNANDES DE VARGAS CORNELLY
CPF: 012.604.040/05 NRO. AL.: 43390064 VLR-R\$: 1.747,15

NOME: CARLOS ALBERTO LEBLEIN QUADROS
CPF: 657.634.910/68 NRO. AL.: 42924677 VLR-R\$: 1.702,80

NOME: JOSE GERMANO WEBER
CPF: 223.001.200/20 NRO. AL.: 43390021 VLR-R\$: 645,48

NOME: JULHANO SILVEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 000.440.980/90 NRO. AL.: 41981634 VLR-R\$: 1.170,04

NOME: LILIAN DE OLIVEIRA PEDROSO
CPF: 012.453.070/29 NRO. AL.: 42924740 VLR-R\$: 667,26

NOME: MARCIRIO NUNO SILVA CRUZ
CPF: 405.835.700/20 NRO. AL.: 43390129 VLR-R\$: 910,80

NOME: SER DE MATIA LTDA
CGC/TE: 057/0311152 NRO. AL.: 41981626 VLR-R\$: 839,91

NOME: VILMAR GONCHOROSKI
CPF: 016.715.860/00 NRO. AL.: 43413730 VLR-R\$: 4.165,92

NOME: VINICOLA GRUTINHA LTDA
CGC/TE: 029/0267099 NRO. AL.: 42924758 VLR-R\$: 496,18

MILTON PERAZZOLO FURQUIM
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 147091401 Codigo:1062

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

TV DEFAZ LAJEADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição na TV DEFAZ LAJEADO, RUA IRMAO EMILIO CONRADO 120/4º ANDAR - FLORESTAL, em LAJEADO - RS.

NOME: AIRTON PLETSCH
CGC/TE: 244/0011104 NRO. AL.: 39991806 VLR-R\$: 1.683,00

NOME: ERVATEIRA RAINHA EIRELI
CGC/TE: 155/0101525 NRO. AL.: 38847787 VLR-R\$: 1.379,40

NOME: JEAN EDUARDO MACIEL
CPF: 031.498.090/37 NRO. AL.: 42900832 VLR-R\$: 1.900,80

NOME: MAGMA IND METALURGICA E COM DE ACOS EIRELI
CGC/TE: 050/0081450 NRO. AL.: 38847795 VLR-R\$: 11.881,98

NOME: RAFAEL SECCO
CPF: 342.825.618/23 NRO. AL.: 39991814 VLR-R\$: 66.058,74

TIAGO EIDELWEIN
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 320901601 Codigo:1312

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL BARRACAO/PBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL BARRACAO/PBA, EST BR 470 KM 06/POSTO FISCAL, em BARRACAO - RS.

NOME: FK FLORESTAL LTDA
CGC/MF: 09674358/0002-55 NRO. AL.: 43158986 VLR-R\$: 2.834,52

NOME: GENIVALDO DE BORBA ANTUNES
CPF: 727.305.289/20 NRO. AL.: 17119057 VLR-R\$: 976,78

NOME: GOIASMINAS IND DE LATICINIOS LTDA
CGC/MF: 01257995/0014-58 NRO. AL.: 43160913 VLR-R\$: 1.701,43

NOME: ILMA APARECIDA RODRIGUES ALVES
CPF: 847.085.229/91 NRO. AL.: 43161332 VLR-R\$: 6.037,20

NOME: IVAN ELIAS FISCHER
CGC/MF: 82137811/0001-01 NRO. AL.: 43160018 VLR-R\$: 2.504,70

NOME: LAMINADOS NR LTDA
CGC/MF: 28688013/0001-14 NRO. AL.: 43158820 VLR-R\$: 1.084,07

NOME: RODOXISTO TRANSPS EIRELI
CGC/MF: 18542151/0003-07 NRO. AL.: 43158781 VLR-R\$: 6.177,06

NOME: SERGIO MANFRON
CPF: 492.591.720/04 NRO. AL.: 43158927 VLR-R\$: 4.000,00

NOME: TREVISUL EXP E IMP LTDA
CGC/TE: 071/0042957 NRO. AL.: 43161375 VLR-R\$: 837,40

JEFFERSON MARTINS
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 165441102 Codigo:1380

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL DE GOIO-EN/PGO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL DE GOIO-EN/PGO, EST RST 480 KM 01, em NONOAI - RS.

NOME: CMA COM DE MOV LTDA
CGC/MF: 30728479/0001-48 NRO. AL.: 36018040 VLR-R\$: 1.301,18

NOME: FERNANDO AGILAR GLASENAPP
CGC/TE: 015/1125082 NRO. AL.: 36018120 VLR-R\$: 3.600,00

NOME: ITANA TRANSPS EIRELI
CGC/TE: 153/0172834 NRO. AL.: 36018228 VLR-R\$: 952,07

NOME: JAIME ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 848.694.969/68 NRO. AL.: 36017906 VLR-R\$: 976,78

NOME: MARIA AMELIA FERRAREZE
CPF: 006.703.429/20 NRO. AL.: 36018341 VLR-R\$: 3.108,60

NOME: SERGIO PIECZKOWSKI
CPF: 434.138.620/49 NRO. AL.: 36017914 VLR-R\$: 976,78

NOME: VALDECIR MATTIAS
CPF: 833.578.079/04 NRO. AL.: 36018236 VLR-R\$: 1.392,16

ADEMIR CEZAR DOS SANTOS
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 293996701 Codigo:1194

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL IRAI/PIR

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL IRAI/PIR, EST BR 386 KM 01 - POSTO FISCAL, em IRAI - RS.

NOME: ANTONIO CARLOS NUNES PINHEIRO

CPF: 036.954.709/84 NRO. AL.: 40231097 VLR-R\$: 14.973,15

OSCAR BARANDAS
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 323964001 Codigo:1295

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL PAS. DO SOCORRO/PPS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL PAS. DO SOCORRO/PPS, RUA DR FLORES 240 - CENTRO, em VACARIA - RS.

NOME: EDIOURO PUBLICACOES PASSATEMPOS MULTIMIDIA LTD
CGC/MF: 01183613/0001-74 NRO. AL.: 42212219 VLR-R\$: 5.612,54

NOME: JEFERSON RUBINEI JESUS DE FREITAS
CGC/TE: 283/1033025 NRO. AL.: 42212286 VLR-R\$: 777,85

NOME: MAD GIACOMET S/A IND E COMERCIO
CGC/TE: 011/0014170 NRO. AL.: 42212430 VLR-R\$: 1.324,90

NOME: MKA TRANSPS LTDA
CGC/TE: 154/0118620 NRO. AL.: 42212278 VLR-R\$: 4.771,50

NOME: SLCR TRANSPS EIRELI
CGC/TE: 177/0221562 NRO. AL.: 44056648 VLR-R\$: 1.390,99

MARCIO FLAVIO DE SIQUEIRA CAMPOS LINDEMBERG
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 323914401 Codigo:1338

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL TORRES/PFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL TORRES/PFT, ROD BR 101 KM 01/MILA SAO JOAO, em TORRES - RS.

NOME: TRANSPS BRISTOT LTDA
CGC/MF: 19375748/0001-05 NRO. AL.: 43150390 VLR-R\$: 43.563,19

CLAUDIO VIVAS NETTO
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 323872501 Codigo:1270

Protocolo: 2020000387198

**RECEITA ESTADUAL
DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DE SANTO ANGELO
AGÊNCIA DE IJUÍ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições conferidas pela Lei 13.452/10, e de acordo com o artigo 21, IV da Lei 6.537/73 e alterações, **INTIMO**, J SIDRA ME, CNPJ nº 22.041.817/0001-40, RAINHADO 15 EIRELI ME, CNPJ nº 21.847.192/0001-46, REDE CSC LTDAME, CNPJ nº 23.469.514/0001-96, REDE MAXIMO EIRELI ME, CNPJ nº 23.485.781/0001-57, REDE MAC EIRELI ME, CNPJ nº 23.447.256/0001-47, REDE MAXX EIRELI ME, CNPJ nº 24.185.185/0001-14 do Auto de Auto de Lançamento nº 44504551, contra eles lavrado em 14 de janeiro de 2020, para constituição, a favor da Receita Estadual, do crédito tributário no valor total de R\$ 3.511.022,50 (três milhões, quinhentos e onze mil, vinte e dois reais com cinquenta centavos) e, **NOTIFICO** o referido contribuinte e solidário a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Diário Oficial do Estado, pagar o mencionado crédito tributário ou, querendo, apresentar impugnação ao lançamento, na Agência da Receita Estadual de Ijuí, onde se encontra, à sua disposição, cópia do referido Auto de Lançamento.

Ijuí, 14 de fevereiro de 2020

Nome: Lisete Webler
Auditora-Fiscal da Receita Estadual
ID: 1857053-01

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUDIO COUTINHO MENDES
Rua Caldas Júnior, 108 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90010-190

Marketing

LISANE MEYER FERNANDES

Licitações

Protocolo: 2020000387199

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que, na Unidade de Licitações e Compras, do Banrisul, localizada na Rua Sete de Setembro, 745, 4º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, nesta Capital, será realizada Licitação para aquisição do objeto a seguir discriminado: Pregão Eletrônico - Nº 0000036/2020 - Tipo: Menor Preço Data abertura: às 09h00min do dia 09/03/2020 Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras e longarinas. O edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço antes mencionado, das 10 horas às 16 horas, ou através dos sites: www.pregaobanrisul.com.br e www.banrisul.com.br.

Protocolo: 2020000387200

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tornamos público o julgamento da licitação a seguir:

Lei 13.303 - Presencial - 0000619/2019

Empresa(s) Habilitada(s):

ARMANT Ar Condicionado Ltda. EPP

CERT Ltda.

PROTEPAR Ar Condicionado Ltda. EPP

Empresa(s) Inabilitada(s):

COLDAR Engenharia e Comércio Ltda. EPP

Protocolo: 2020000387201

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tornamos público o julgamento da licitação a seguir:

Lei 13.303 - Presencial - 0000867/2019

Empresa(s) Habilitada(s):

BETRON Tecnologia em Segurança Ltda.

EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda.

MOBRA Serviços de Vigilância Ltda.

ROTA Sul Empresa de Vigilância Ltda.

SELTEC Vigilância Especializada Ltda.

Empresa(s) Inabilitada(s):

Não Houve

Protocolo: 2020000387202

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tornamos público o julgamento da licitação a seguir:

Lei 13.303 - Presencial - 0000021/2020

Empresa(s) Habilitada(s):

EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda.

MOBRA Serviços de Vigilância Ltda.

ROTA Sul Empresa de Vigilância Ltda.

Empresa(s) Inabilitada(s):

Não houve.

Contratos

Protocolo: 2020000387203

SÚMULA DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: N°0000750/2011 - EMPRESA: Associação Empresas do Condom. Industrial Automotivo General Motors-CNPJ 03.539.563/0001-40 - OBJETO: Locação, 153,40m² - Av General Motors n° 2.000- Gravataí/RS - VALOR: R\$ 9.599,56, mensais - PRAZO: 05 anos - DATA CONTRATO: 05/02/2020 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art 29, V da Lei 13.303/2016

BANRISUL CARTÕES S A

LUIZ GONZAGA VERAS MOTA
Rua Caldas Júnior, 120 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90010-190

Marketing

LISANE MEYER FERNANDES

Contratos

Protocolo: 2020000387204

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO: N°0001131/2019 - EMPRESA: BUSINESS ONLINE COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA. - OBJETO: Serviços de informações nacionais de licitações públicas. - VALOR: R\$ 780,00 - PRAZO: 12 meses - DATA CONTRATO: 03/02/2020 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art 29, Inciso II da Lei 13.303/2016.

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

PAULO FERNANDO CURI ESTIMA
Av. Honório Bicalho, s/nº, bairro Getúlio Vargas
Rio Grande / RS / 96201-020

Divisão de Contratos

ANTONIO CLEBER ROCHA GOULART
Av. Honório Bicalho, s/nº - Bairro Getúlio Vargas
Rio Grande / RS / 96201-020

Contratos

Protocolo: 2020000387205

**Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
SUPRG**

**Termo de Dispensa de Licitação
SUPRG Nº 9001/2020**

CONTRATADA: JULIO SOUZA SILVEIRA - ME CNPJ/MF Nº: 26.170.458/0001-82

DO OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento de resíduos Classe I e II para o Porto de Rio Grande e Porto de Pelotas.

SOLICITANTE: Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 4567 – Gestão Ambiental, Recurso Próprio – 8000 NAD – 3.3.90.39 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/0443-0000239-5 VALOR RECEBIDO: R\$ 363.805,40 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), a ser pago conforme o quantitativo de resíduos coletados por demanda da SUPRG, não podendo ultrapassar o valor máximo mensal de R\$ 86.878,40 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24 c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a dispensa de licitação em razão da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços essenciais e imprescindíveis de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no âmbito desta Superintendência, no Porto de Rio Grande e unidade portuária de Pelotas, nos moldes estabelecidos pela Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais aplicáveis, abrangendo as diversas etapas de gerenciamento de resíduos sólidos, desde a coleta até o destino final.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nos termos do Inciso XIII, artigo 24, da Lei TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020.

Paulo Fernando Curi Estima
Diretor Superintendente - SUPRG

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diretoria de Administração e Finanças

PABLO PECOITS XAVIER

Diversos

Protocolo: 2020000387206

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ATO Nº 2702, de 14 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO SUL no uso da delegação de competência contida no art. 7º do decreto nº 43.218 de 12 de julho de 2004, CONCEDE ao servidor abaixo relacionado, o abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, previsto no Art. 2º da emenda constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003.

| Id. Funcional | NOME | APARTIR | PROCESSO |
|---------------|------------------------|------------|------------------|
| 4341724 | ARGEU DOS SANTOS DILES | 23/05/2019 | 18/0435-00216926 |

Engº Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral
DAER/RS

Protocolo: 2020000387207

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER publica o que segue:

Expediente: 20/0435-0001049-0

Nome: Jorge Oscar Castro Barcos

Id. Funcional: 4338421

Cargo / Função: ESTATUTÁRIO – Auxiliar de Operações

Lotação: SECRETARIA DOS TRANSPORTES - DAER

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto nº 36.553/96, art. 6º, **RENOVA**, pelo prazo de 1 (um) ano, a Gratificação de Permanência em serviço de 50% do vencimento básico, publicada no D.O.E. de **08/02/2018**, **página 100** prevista na Lei Complementar 10098/94, art. 114, com redação alterada pela Lei Complementar 13925/1.

Bel. Pablo Pecoits Xavier
Diretor de Adm. e Finanças

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

JOSÉ LUIZ STÉDILE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º e 14º andares
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

JOSÉ LUIZ STÉDILE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º e 14º andares
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2020000387208

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE 1120/2017

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Fagundes Varela/RS.

Objeto: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução de 14/03/2019 a 13/03/2020 com a finalidade de concluir a perfuração de 01 poço tubular profundo para atender as famílias residentes na localidade de São Marcos.

Processo PROANº: 17/2200-0001949-6.

Porto Alegre, 17 de Fevereiro de 2020.

BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS

JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA
Rua Gen. Andrade Neves, 175
Porto Alegre / RS / 90010-210

Gabinete da Presidência

CRISTIANE BEDNARSKI

Diversos

Protocolo: 2020000387252

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.
AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
NIRE N.º 43 3 0003872 6
CNPJ N.º 02.885.855/0001-72

Ata de Reunião do Conselho de Administração n.º 120/2019

DATA: 21 (vinte e um) de junho de 2019, às 12 horas. LOCAL: Na Sede Social da Empresa, localizada na Rua General Andrade Neves, 175, 18º andar, em Porto Alegre (RS). PRESENCAS: Compareceram os Senhores Ricardo Englert, Presidente do Conselho, Cintia Michelle Trevisan, João Silla Lopes de Almeida e Robson Luis Zinn – Conselheiros. ORDEM DO DIA: 1. Eleição da Diretoria do Badesul Desenvolvimento S. A. – Agência de Fomento/RS. DELIBERAÇÃO: 1. Eleição da Diretoria: O Conselho de Administração, de acordo com o prescrito no inciso I do artigo 31 do Estatuto Social e considerando a indicação do Governo do Estado, a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado por meio dos Decretos Legislativos n.º 11.195, de 31/03/2015, e n.º 11.211, de 10/04/2018, bem como a obediência aos requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo Banco Central do Brasil, elegeu: como Diretora-Presidente a Senhora Jeanette Halmenschlager Lontra, brasileira, casada, socióloga, residente e domiciliada na Avenida José Bonifácio, n.º 61 – Apartamento 501 – Bairro Bom Fim - Porto Alegre (RS), inscrita no CPF sob o n.º 237.083.280-00 e portadora da Carteira de Identidade n.º 8013055143, expedida em 08/06/1978, pela SSP/RS; como Diretor Vice-Presidente o Senhor José Claudio Silva dos Santos, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n.º 1364 – Apartamento 1004 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre (RS) – CEP 90010-280, inscrito no CPF sob o n.º 263.135.020-00 e portador da identidade n.º 24831, expedida em 06/12/2013 pela OAB/RS; e como Diretor o Senhor Kalil Sehbe Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, n.º 200 – Apartamento 801 B – Bairro Bela Vista - Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob o n.º 279.063.700-82 e portador da Carteira de Identidade n.º 2006721076, expedida em 23/05/1989, pela SSP/RS. O mandato dos Diretores eleitos é de 02 (dois) anos e estender-se-á até a posse dos sucessores, a serem eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021. O Conselho encaminha esta ata de eleição para o cumprimento dos requisitos para sua homologação pelo Banco Central do Brasil. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Porto Alegre, 21 de junho de 2019. DECLARAÇÃO: Como Presidente do Conselho de Administração, declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da sociedade. Ricardo Englert, Presidente do Conselho de Administração. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul certifica registro sob o nº 5157609 em 07/10/2019 da Empresa BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - AGENCIA DE FOMENTO/RS, Nire 43300038726 e protocolo 193465604 - 03/09/2019. Autenticação: 7701FCED3EF4F4B75BB0F05CEF789DCC759BD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/346.560-4 e o código de segurança PNdp.

Protocolo: 2020000387253

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.
AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
CNPJ nº 02.885.855/0001-72
NIRE nº 43 3 0003872 6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Local, Data e Hora – Os acionistas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, reuniram-se em Assembleia Geral, na sede social, em Porto Alegre (RS), na Rua Gen. Andrade Neves , 175, 18º andar, no dia 29 de outubro de 2019, às 12 horas. Presenças – Pessoalmente ou por seus representantes legais, compareceu a totalidade dos acionistas. Convocação – Dispensada a convocação pela imprensa, face ao disposto no § 4º do art. 124 da Lei Federal nº 6404/1976. Composição da Mesa – Para presidir os trabalhos foi eleito o Senhor Ruy Santiago Irigaray Junior, representando o acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul, conforme designação publicada na pág. 10 do Diário Oficial do Estado, 2ª edição do dia 25 de abril de 2019, enquanto que, para secretariá-los, foi escolhido o acionista Ricardo Englert. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária: 1 – Ratificação dos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/04/2019, para fins de arquivamento na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul – Jucis-RS; 2 – Eleição de membro efetivo do Conselho Fiscal; 3 – Exoneração de membro do Conselho de Administração; 4 – Outros assuntos de interesse da sociedade, vinculados aos itens precedentes. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária: Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a Assembleia decidiu: 1 – Ratificar a ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/04/2019, nos termos a seguir: “ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Local, Data e Hora – Os acionistas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, reuniram-se em Assembleia Geral, na sede social, em Porto Alegre (RS), na Rua Gen. Andrade Neves , 175, 18º andar, no dia 30 de abril de 2019, às 12 horas. Convocação: O Edital de Convocação da Assembleia foi publicado no Jornal Correio do Povo, páginas 18, 15 e 18; e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 77, 145 e 543, das edições de 23, 24 e 25 de abril de 2019, respectivamente. Presenças – Presentes acionistas representando 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas do Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda a Sra. Jeanette Halmenschlager Lontra, Diretora-Presidente; o Sr. José Claudio Silva dos Santos, Diretor Vice-Presidente; o Sr. Kalil Sehbe Neto, Diretor Financeiro; a Sra. Adriana Furlanetto, Presidente do Conselho Fiscal; a Sra. Deise Antunes Rambo, Chefe de Auditoria Interna; a Sra. Neiva Santos, Superintendente de Contabilidade; a Sra. Renata Freire Pinto, Superintendente da Assessoria de Planejamento e Orçamento; e o Sr. Felipe Brutti da Silva, representante da Auditoria Externa KPMG Auditores Independentes. Composição da Mesa – Para presidir os trabalhos foi eleita a Senhora Ana Beatriz Maia Rodrigues de Barros, representando o acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul, conforme designação publicada na pág. 4 do Diário Oficial do Estado, 2ª edição do dia 30 de abril de 2019, enquanto que, para secretariá-los, foi escolhido o acionista Ricardo Englert. Publicações – Os documentos previstos no art. 133 da Lei 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do Estado, caderno da Indústria e Comércio, da página 82 à página 88, e no Jornal Correio do Povo, da página 15 à página 21, nas respectivas edições de 29 de março de 2019. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: 1 – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, bem como tomar conhecimento do Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, todos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; 2 – Apreciar e deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração quanto ao lucro líquido apurado no exercício de 2018, no montante de R\$ 17.522.111,69 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos); 3 – Eleger os membros do Conselho de Administração; 4 – Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; 5 – Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; 6 – Tratar de outros assuntos de interesse da sociedade, vinculados aos itens precedentes. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a Assembleia decidiu: 1 – Após exame das documentações pertinentes e dos respectivos pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Independente, aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; 2 – Depois da análise detida do encaminhamento do Conselho de Administração e considerando previsão na legislação societária vigente, a Assembleia decidiu que o lucro líquido apurado no exercício de 2018 deverá absorver parte dos prejuízos acumulados, que em 31/12/2017 montava R\$ 61.965.923,00 (sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais), restando ainda a compensar o saldo de R\$ 44.443.811,31 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais e trinta e um centavos). Lembrando que, depois de absorvido todo o prejuízo acumulado em períodos subsequentes, deverá ser constituída a reserva para incentivos fiscais de que trata a nota explicativa nº 20b. 3 – Eleger, para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com mandato de 02 anos, as seguintes pessoas, as quais declararam preencher as condições previstas nas Leis Federais n.º 6.404/1976 e n.º 13.303/2016. a) Representando os empregados, na forma como estabelece o art. 19 da Lei Federal n.º 13.303/2016: o Sr. Elias Graziottin Rigon, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Sarmento Leite, n.º 950, apartamento 805, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob o número 988.450.040-15 e portador da carteira de identidade n.º 9077413178, expedida em 11/03/2008, pela SSP/RS; b) Representando a maioria acionária: o Sr. Marcino Fernandes Rodrigues Junior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, 330/401 – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob o número 294.388.880-04 e portador da carteira de identidade funcional n.º 6000871911, expedida em 28/07/2003, pela SSP/RS; como membros independentes: o Sr. Tarso da Silva Bennemann, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Três, Distrito Industrial Anacleto Firpo, 231 – Bairro Fragata – Pelotas (RS), inscrito no CPF sob o número 003.414.390-45 e portador da carteira de identidade n.º 8073837422, expedida em 27/07/1195, pela SJTC/RS; e o Sr. Luiz Fernando Rodriguez Junior, brasileiro, separado judicialmente e em união estável, servidor público, residente e domiciliado na Rua Passo da Pátria, 607 – apto. 303 – Bairro Bela Vista – Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob o número 404.662.210-53 e portador da carteira de identidade n.º 1016643015, expedida em 17/11/2005, pela SJS/RS; c) Representando a minoria acionária: o Sr. Ricardo Englert, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 852 – Ap. 141 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre

(RS), inscrito no CPF/MF sob o número 198.915.710-68 e portador da carteira de identidade n.º 1029349295, expedida em 10/08/1982, pela SSP/RS. O acionista controlador, na forma como estabelece o artigo 27 do Estatuto Social, indicou para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, os conselheiros Marcino Fernandes Rodrigues Junior e Luiz Fernando Rodrigues Junior. Após dos eleitos ocorrerá após a aprovação dos nomes pelo Banco Central do Brasil. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no cargo até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2021. 4 – Eleger para o CONSELHO FISCAL, com mandato de 02 anos, até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2021, as seguintes pessoas, as quais declararam preencher as condições previstas nas Leis Federais n.º 6.404/1976 e n.º 13.303/2016: a) Representando a maioria acionária, para membros efetivos: a Sra. Ana Beatriz Maia Rodrigues de Barros, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada na Al. Raimundo Correa, n.º 00020 – apartamento 1002 – Bairro Boa Vista - Porto Alegre (RS), inscrita no CPF sob o n.º 334.546.980-49 e portadora da Carteira de Identidade n.º 6003424238, expedida em 18/02/2013, pela SSP/RS; o Sr. Antonio Guido Classmann, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Arnoldo Reimann, 23 – Bairro Centro – São Martinho (RS), inscrito no CPF sob o número 290.549.900-15 e portador da Carteira de Identidade n.º 6019814752, expedida em 29/10/2008, pela SSP/RS; e para membros suplentes: a Sra. Marília Félix, brasileira, divorciada, comunicóloga e advogada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n.º 695 – apartamento 601 – Bairro Boa Vista – Novo Hamburgo (RS), inscrita no CPF sob o n.º 982.342.930-87 e portadora da Carteira de Identidade n.º 7077256654, expedida em 19/12/2018, pela SSP/RS; e o Sr. Alexandre Romano, brasileiro, casado, diretor de turismo, residente e domiciliado na Rua Pedro Faria, 960 – Bairro Hípica – Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob o n.º 730.396.910-15 e portador da Carteira de Identidade n.º 4062492188, expedida em 31/01/2017, pela SSP/RS; b) representando a minoria acionária, para membro efetivo: a Sra. Claudia Redin Patel, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n.º 695 – apartamento 601 – Bairro Boa Vista – Novo Hamburgo (RS), inscrita no CPF sob o n.º 982.342.930-87 e portadora da Carteira de Identidade n.º 7077256654, expedida em 28/07/2009, pela SSP/RS; e para membro suplente: a Sra. Carolina Lompa Pereira, brasileira, solteira, bacharel em Direito, residente e domiciliada na Rua Suíça, 158 – Bairro Moinhos de Vento – Canoas (RS), inscrita no CPF sob o n.º 953.852.400-44 e portadora da Carteira de Identidade n.º 4063065488, expedida em 26/06/1996, pela SSP/RS. O acionista controlador indicou para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal, respectivamente, as conselheiras Ana Beatriz Maia Rodrigues de Barros e Claudia Redin Patel. Após dos eleitos ocorrerá após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; 5 – Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, conforme disposto a seguir: 5.1 – Atribuir a remuneração mensal do Conselho de Administração que será equivalente, para cada membro, a 20% (vinte por cento) da que, em média, for atribuída mensalmente a cada Diretor, não computados benefícios, verba de representação, 13ª remuneração e participação nos lucros. 5.1.1 – O conselheiro ausente não fará jus à remuneração, sendo que, quando houver mais de uma reunião, o pagamento mensal será proporcional ao número de presenças no mês; 5.2 – Atribuir aos membros da Diretoria a seguinte remuneração: a) para o Diretor-Presidente: Honorários: R\$ 13.982,22 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) e Verba de Representação: R\$ R\$ 13.982,22 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) b) para o Vice-Presidente: Honorários: R\$ 13.399,63 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) e Verba de Representação: R\$ R\$ 13.399,63 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos); c) para cada Diretor: Honorários: R\$ 11.651,85 (onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e Verba de Representação: R\$ 11.651,85 (onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), assegurando-se ao Diretor oriundo do quadro de empregados do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS optar pela remuneração global que percebia como empregado, acrescida da verba de representação que couber aos demais diretores. 5.2.1 – Determinar que a remuneração anual compreende 13 (treze) pagamentos, cabendo aos diretores o direito de participarem na distribuição de Participação nos Lucros e Resultados – PLR. 5.2.2 – Determinar que a remuneração anual será reajustada conforme a Convenção Coletiva dos Bancários, no mesmo percentual conferido aos empregados dessa Instituição, devendo ser aplicado com a mesma data-base, cabendo à próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a Convenção Coletiva ratificá-la; 5.2.3 – Decidir que, em caso de o acionista controlador, no decorrer do exercício, vir a proceder a majorações na remuneração da Diretoria, com observância da legislação estadual pertinente, inclusive retroativamente, as eventuais majorações poderão ser implementadas, cabendo à próxima Assembleia Geral Ordinária ratificá-las. 5.3 – Fixar a remuneração mensal do Conselho Fiscal, que será equivalente, para cada membro em exercício, a 20% (vinte por cento) da que, em média for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verba de representação, 13ª remuneração e participação nos lucros - PLR. 5.3.1 – Decidir que o conselheiro ausente não fará jus à remuneração; 5.4 – Fixar a remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria, que terá como piso, para cada membro em exercício, o equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração que em média for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verba de representação, 13ª remuneração e participação nos lucros – PLR; e como teto, em caso de reuniões extraordinárias, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração que em média for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verba de representação, 13ª remuneração e participação nos lucros – PLR; 5.4.1 – Que o membro do comitê de auditoria ausente na reunião não fará jus à remuneração e, quando houver mais de uma reunião no mês, o pagamento será proporcional ao teto estabelecido acima; e 5.5 – Os Conselheiros eleitos observarão o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e a legislação pertinente, atendendo a todos os requisitos legais; 6 – Colocada a palavra à disposição de quem dela quiser fazer uso, ninguém se manifestou e assim foi esgotada a ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária: 1 – Alterar o capítulo referente ao componente organizacional da Ouvidoria no Estatuto Social (Capítulo XIV); 2 – Consolidar o Estatuto Social; 3 – Tratar sobre outros assuntos de interesse da sociedade, vinculados aos itens precedentes. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária: 1 – Considerando o Ofício 17.826/2018 – BCB/Deorf/GTPAL do Banco Central do Brasil, que solicita a alteração das cláusulas referentes ao componente organizacional de ouvidoria, com a finalidade de especificar os critérios a serem observados para a designação e a destituição do ouvidor, fica aprovada a alteração do §

3º do art.96 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “ § 3º O Ouvidor será designado pelo Conselho de Administração, mediante proposta do Diretor-Presidente, devendo cumprir os seguintes requisitos: I. Ter certificação técnica obrigatória; II. Apresentar perfil adequado para o exercício da função; III. Integrar o quadro de carreira do Badesul há pelo menos cinco anos, demonstrando visão sistêmica a respeito dos principais processos da instituição e conhecimento sobre seu mercado de atuação.”. Também fica aprovada a inserção de mais um parágrafo no art. 96 do Estatuto Social, com a seguinte redação: “§ 4º O Ouvidor será destituído pelo Conselho de Administração, mediante proposta do Diretor-Presidente, nas seguintes hipóteses: I. Deixar de realizar os treinamentos periódicos obrigatórios; II. Apresentar desempenho insatisfatório em relação às atribuições descritas no presente artigo; III. Apresentar conduta comprovadamente inadequada; IV. Solicitar afastamento da função.”. Em virtude dessa inserção, os parágrafos 4º e 5º passam a ser 5º e 6º, respectivamente. 2 – Em decorrência das alterações supra mencionadas, o Estatuto Social fica consolidado na forma do documento anexo a esta ata; 3 – A Presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas e, não havendo manifestação dos presentes, ficou esgotada a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, encerrando-se a sessão. Encerramento – foi determinada a lavratura desta Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, tal como facultam os parágrafos 1º e 2º do art. 130 da Lei. 6404/76. Porto Alegre, 30 de abril de 2019. Acionistas Presentes: Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Senhora Ana Beatriz Maia Rodrigues de Barros, Diretora-Geral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Ricardo Englert. Porto Alegre, 30 de abril de 2019. Ana Beatriz Maia Rodrigues de Barros, Presidente da Assembleia. Ricardo Englert, Secretário da Assembleia. Estado do Rio Grande do Sul. Ricardo Englert”. 2 – Eleger para o CONSELHO FISCAL, com mandato de 02 anos, até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2021, a seguinte pessoa, a qual declarou preencher as condições previstas nas Leis Federais n.º 6.404/1976 e n.º 13.303/2016: a) Representando a maioria acionária, para membro efetivo: o Sr. Miguel Alexi Neto, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Wilson A. F. de Paiva Bueno, n.º 41 – apto 407 – Bairro Nonoai – Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob o n.º 942.604.940-15 e portador da Carteira de Identidade n.º 1058625953, expedida em 14/04/2000, pela SSP/RS; 3 – Exonerar do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO o representante da maioria acionária, Sr. Marcino Fernandes Rodrigues Junior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, 330/401 – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob o número 294.388.880-04 e portador da carteira de identidade funcional n.º 6000871911, expedida em 28/07/2003, pela SSP/RS. 4 – Considerando a exoneração constante no item 3 da presente ata, o acionista controlador indicou para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, os conselheiros Ricardo Englert e Luiz Fernando Rodrigues Junior. 4.1 – Colocada a palavra à disposição dos acionistas e, não havendo manifestação dos presentes, ficou esgotada a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, encerrando-se a sessão. Encerramento – foi determinada a lavratura desta Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, tal como facultam os parágrafos 1º e 2º do art. 130 da Lei. 6404/76. Porto Alegre, 29 de outubro de 2019. Acionistas Presentes: Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Ruy Santiago Irigaray Junior, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Ricardo Englert e Luiz Diogo Garrastazu. Porto Alegre, 29 de outubro de 2019. DECLARAÇÃO: Como Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da sociedade. Ruy Santiago Irigaray Junior, Presidente da Assembleia. Ricardo Englert, Secretário da Assembleia. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul certifica registro sob o n.º 5225187 em 10/12/2019 da Empresa BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - AGENCIA DE FOMENTO/RS, Nire 43300038726 e protocolo 193698803 - 05/09/2019. Autenticação: F32697FA591277E97724F0E230FAAE2CC9AD1E5E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n.º do protocolo 19/369.880-3 e o código de segurança YpeQ.

Superintendência de Administração

SANDRA BERTO

Licitações*Protocolo: 2020000387209***RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019**

A Diretoria do BADESUL DESENVOLVIMENTO torna público que o pregão em epígrafe foi FRACASSADO. Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

José Claudio Silva dos Santos,
Vice Presidente.

*Protocolo: 2020000387210***RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2020**

A Diretoria do BADESUL DESENVOLVIMENTO torna público que homologou como vencedora do pregão em epígrafe a licitante EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA. Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

José Claudio Silva dos Santos,
Vice - Presidente.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

MARCELO HAENDCHEN DUTRA
Rua Uruguai, 155
Porto Alegre / RS / 91010-140

Setor Administrativo

CARLOS HUMBERTO DA SILVA PUJOL

Licitações

Protocolo: 2020000387211

AVISO DE LICITAÇÃO

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE torna público, para os efeitos legais, que serão realizadas as seguintes licitações, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, regidas pela Lei 13.303/2016: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2019/243**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ginástica laboral e massagem expressa (quick massage), na sede do BRDE em Porto Alegre/RS, conforme Termo de Referência. Data e hora: **11/03/2020 às 13h30min**. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação: **804762**. **LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2020/004**. Objeto: Registro de preços unitários para eventual e futura aquisição de equipamentos condicionadores de ar e prestação de serviços de garantia do fabricante dos equipamentos adquiridos, para o BRDE em Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC, conforme Termo de Referência. Data e hora: **02/03/2020 às 13h30min**. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação: **804851**.

Porto Alegre/RS, 18 de fevereiro de 2020.

Vitória Almeida Lunardelli
Chefe do Departamento Administrativo

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

FLÁVIO KOCH
Av. Júlio de Castilhos, 120 - Centro
Porto Alegre / RS / 90030-130

Gabinete

FLÁVIO KOCH
Av. Júlio de Castilhos, 120
Porto Alegre / RS / 90030-130

Contratos

Protocolo: 2020000387212

Assunto: Contrato
Expediente: 20/4501-0000030-5

Contratação Nº 2020/020236

CONTRATANTE: Junta Coml Indl e Servs do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Cds Sul Informatica Ltda, CNPJ: 25.024.630/0001-27; OBJETO: Serviço de montagem de cabeamento estruturado (lógico e elétrico) com fornecimento de material; PRAZO: 17/02/2020 até 12/03/2020; VALOR: R\$ 11.790,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 45.01 Projeto: 6464 Natureza Despesa: 3.3.90.40 Recurso: 8000; FUNDAMENTO LEGAL: Valor - outros serviços e compras - Art. 24, II, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Ficam designados como Gestor e Fiscal do contrato os servidores Marcelo Parodi, I.D.1275690 e Silvana de Freitas Ferreira, I.D. 3611302, respectivamente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Portarias

Protocolo: 2020000387254

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0001762-7

PORTARIA Nº 042/2020

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/2001 e o Decreto Estadual nº 43.240/2004, com base na Lei Estadual nº 13.968/2012 e na cláusula 13ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, RETIFICA a Portaria nº 374/2019, onde constou o período "17/02/2020 a 21/02/2020 e 10/03/2020 a 24/03/2020", para que conste "10/03/2020 a 24/03/2020" e designa CARLA FERNANDA DA SILVA, Id. Func. 3063534/01, para substituir, durante afastamento por motivo de férias, AARON CONCHA VASQUEZ HENGLES, Id. Func. 3604330/02, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Chefe de Setor " FC VIII, durante o período de 17/02/2020 a 21/02/2020.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000387213

SÚMULA DO TCA nº 01/2020 – JSJR/SEMA

I- Partícipes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SEMA e ADILSON SGARBOSSA. II- Objeto:** execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme aprovado pelo município de Caseiros – RS na Declaração de Aprovação de Projeto nº 004/18, visando à redução em 20% da multa simples consolidada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atinente ao Auto de Infração nº 6368 – Série D. **III- Vigência:** o presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo de até 4 (quatro) anos, necessários ao cumprimento das obrigações fixadas na cláusula quarta. **IV-** Arquivo de acesso público: processo administrativo nº 6572-0500/16-2.

Porto Alegre-RS, 17 de Fevereiro de 2020.

Portarias

Protocolo: 2020000387214

PORTARIA SEMA Nº 23, de 12 de fevereiro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e em conformidade com o artigo 204 da Lei Complementar nº 10.098/94, face ao consubstanciado no Expediente nº 3-05.00/18-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor público Daniel de Menezes Fredriksson, Id. Func. nº 3057674/1, do exercício do cargo de Guarda-Parque, como medida cautelar e a fim de evitar influência na apuração da infração funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

Artur de Lemos Júnior

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Protocolo: 2020000387215

PORTARIA SEMA Nº 24, de 12 de fevereiro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e em conformidade com os artigos 198, 200, inciso II, e 206, § 4º da Lei Complementar nº 10.098/94, face ao consubstanciado no Expediente nº 3-05.00/18-4, determina a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a ocorrência de infração funcional.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

Artur de Lemos Júnior

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

*Protocolo: 2020000387216***PORTARIA SEMA Nº 25, de 12 de fevereiro de 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e em face ao consubstanciado no Expediente nº 3-05.00/18-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o porte de arma do servidor público Daniel de Menezes Fredriksson, Id. Func. nº 3057974/01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

Artur de Lemos Júnior

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

*Protocolo: 2020000387217***PORTARIA SEMA Nº 26, de 12 de fevereiro de 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância que deverá apurar no prazo de 30 (trinta) dias úteis os fatos narrados no Expediente nº 000106-05.00/20-2:

a) Christian Ozorio Kloppenburg – Id. Func. nº 4221613/03 – Presidente;

b) Cristina Grabher – Id. Func. nº 4585313/01;

c) Karolina Turcato – Id. Func. nº 3952967/01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

Artur de Lemos Júnior

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

*Protocolo: 2020000387218***PORTARIA SEMA Nº 27, de 13 de fevereiro 2020.**

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEMA nº 189, de 25 de junho de 2019, considerando o consubstanciado no Processo Administrativo nº 006572-05.00/16-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados, para atuarem como fiscais, titular e suplente, no âmbito do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 01/2020 – JSJR, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e Adilson Sgarbossa, inscrito no CPF sob o número 434.594.550-04:

a) Daiane Soares Caporal, Id funcional 3124177/01 – Titular;

b) André Bernardi Bicca de Barcellos, Id funcional 3122646/01 – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

Tânia Regina Mello

Diretora Administrativa Financeira da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

*Protocolo: 2020000387219***PORTARIA SEMA Nº 28, de 17 de fevereiro 2020.**

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEMA nº 189, de 25 de junho de 2019, considerando o consubstanciado no Processo Administrativo nº 16/0500-0003321-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados, para atuarem como fiscais, titular e suplente, no âmbito do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 17/2019 – JSJR, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e Dionir Nervis, inscrito no CPF sob o número 434.214.820/04:

a) Pablo Tadeu Pereira da Silva, Id funcional 2717760/02 – Titular;

b) Daiane Soares Caporal, Id funcional 3124177/01 – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

Tânia Regina Mello

Diretora Administrativa Financeira da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Contratos

*Protocolo: 2020000387220***SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 17/2019**

I – PERMITENTE / PERMISSIONÁRIA: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e a empresa CLAUDIO MOREIRA BORBAME. **II – OBJETO:** As PARTES rescindem, amigavelmente, nos termos do art.79, II, da Lei 8.666/93, o TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO 17/2019, a contar da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado. **III – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** processo administrativo eletrônico nº 19/0500-0003419-3. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

ARTUR DE LEMOS JUNIOR,**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura**

*Protocolo: 2020000387221***SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2020**

I – CONTRATANTE/CONTRATADA: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e a empresa CLAUDIO MOREIRA BORBA. **II – OBJETO:** Concessão de área, destinada restritamente ao fornecimento de refeições, lanches rápidos, sorvetes e alimentos correlatos, doces e bebidas para o atendimento dos funcionários da FZB e do público visitante do Jardim Botânico situado no prédio da FZB. **III – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** processo administrativo eletrônico nº 19/0561-0000029-0. Preço do Contrato: R\$ 1.231,00. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

ARTUR DE LEMOS JUNIOR,**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura**

Convênios

*Protocolo: 2020000387222***SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/FEPAM – MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR Nº 005/2020**

I – PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, no âmbito do Departamento Agrossilvipastoril e o Município de Lindolfo Collor. **II – OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler ao Município de Lindolfo Collor para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III – VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 19/0500-0004201-3. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

Artur de Lemos Júnior**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura**

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000387223

Assunto: Afastamento
Expediente: 20/0500-0000640-3
Nome: Caroline Lorenci Mallmann
Id.Func./Vínculo: 3229033/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Analista Ambiental - B
Lotação: SEMAI - Balcão de Licenc. Amb. Unificado de Santa Maria

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Santiago/Chile
Período de afastamento: 22/03/2020 a 27/03/2020
Evento e justificativa: Participar LAGIRS 2020: 2020 Latin American GRSS & ISPRS Remote Sensing Conference para apresentação de trabalho em comitê técnico referente a aplicação de técnicas de sensoriamento remoto e sua abordagem em projeto de controle e manejo de espécies invasoras em realização no Parque Estadual Quarta Colônia.

Condição: Sem ônus

Protocolo: 2020000387224

Assunto: Afastamento
Expediente: 20/0567-0000186-1
Nome: Nathana Karina Swarowski Arboit
Matrícula: 4445236
Cargo/Função: analista ambiental
Lotação: GERPLA - FEPAM

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: São Paulo - SP
Período de afastamento: 29/03/2020 a 04/04/2020.
Evento e justificativa: para participar do curso de Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento.
Condição: Com ônus

Protocolo: 2020000387225

Assunto: Afastamento
Expediente: 20/0567-0000186-1
Nome: Taison Anderson Bortolin
Matrícula: 4444825
Cargo/Função: analista ambiental
Lotação: GERSER - FEPAM

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: São Paulo - SP
Período de afastamento: 29/03/2020 a 04/04/2020.
Evento e justificativa: para participar do curso de Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento.
Condição: Com ônus

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000387226

PORTARIA Nº 018 - 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no Processo nº 18/0567-0001088-6, **DISPENSA** THAIS BRAUN PIVATTO, Id. Func. nº. 3049388/01, da Função em Comissão de Chefe do Departamento de Finanças - DEFIN, Padrão FC-I, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

Eng^a. Florestal Marjorie Kauffmann
Diretora-Presidente.

Protocolo: 2020000387227

PORTARIA Nº 20 - 2020

A **Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM**, no uso de suas atribuições Estatutárias, tendo em vista, a motivação e fundamentação do pedido contido no processo nº 051284-0567/19-2, PRORROGA o prazo para as atividades da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 093-2019, publicada no DOE em 23/08/2019, por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia 18/02/2020.
Porto Alegre, 14 de Fevereiro de 2020.

Eng^a. Florestal Marjorie Kauffmann
Diretora-Presidente.

Protocolo: 2020000387228

PORTARIA Nº 017 - 2020

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER – FEPAM**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação, DESIGNA o Agente Setorial da Procuradoria Geral do Estado – PGE, Juliano Heinen, Id. Func. nº. 2942690/02, e os empregados desta fundação, Celso Luis Pacheco Marques, Id. Func. nº. 3021513/03 e Fernanda Alves Zandoná, Id. Func. nº. 3199304/01, para sob a Presidência do primeiro nominado, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 050017-0567/20-8, devendo a referida Comissão, emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado – DOE.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

Eng^a. Florestal Marjorie Kauffmann
Diretora-Presidente.

Protocolo: 2020000387229

PORTARIA Nº 016 - 2020

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação, DESIGNA os servidores abaixo relacionados para **SUBSTITUIÇÃO POR FÉRIAS DO TITULAR:**

MARCOS GERCHMAN, Id. Func. Nº **4280083/01**, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização - DF, Padrão FC-I, em substituição ao titular VAGNER HOFFMANN, Id. Func. Nº 3200540/01 **no período de 12/02/2020 a 02/03/2020**, conforme processo 19/0567-0001660-0;

SILVIA VEDANA COSTA, Id. Func. Nº **3047946/01**, para exercer a Função em Comissão de Gerente Regional da Gerência Regional da Serra - GERSER, Padrão FC-II, em substituição ao titular FABIO LA FALCE DECORATO, Id. Func. Nº 3623629/01, **no período de 13/01/2020 a 11/02/2020**, conforme processo 19/0567-0001566-2;

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2020.

Eng^a. Ftal Marjorie Kauffmann
Diretora-Presidente.

Contratos

Protocolo: 2020000387230

Assunto: Contrato
Expediente: 19/0567-0000220-0

Contratação Nº 2020/020245

CONTRATANTE: Fundacao Estadual de Protecao Ambiental; CONTRATADO: Adriana Junia Godinho, CNPJ: 19.248.162/0001-71; OBJETO: Contrato para fornecimento de oito veiculos aéreos não tripulados.; PRAZO: 10/02/2020 até 10/02/2021; VALOR: R\$ 94.734,40 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 67.01 Projeto: 4439 Natureza Despesa: 4.4.90.52 Recurso: 1105; FUNDAMENTO LEGAL: Não acudiram interessados - Art. 24, V, 8666/93

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO
Av. Joaquim Porto Villanova, 201
Porto Alegre / RS / 91410-400

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica

MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO
Av. Joaquim Porto Villanova, 201
Porto Alegre / RS / 91410-400

Licitações

Protocolo: 2020000387231

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/6000002680

Objeto: Transformadores de distribuição. Abertura de propostas: 05/03/20, às 08h. Edital e informações na Comissão Permanente de Licitações: Av. Joaquim Porto Villanova, 201, prédio A, sala 428, PO/RS, fone (51) 3382-4846 em horário comercial ou em www.ceee.com.br.

Contratos

Protocolo: 2020000387232

Termo de Contrato: 5000004177; Contratada: TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Objeto: Locação de veículo automotor de carga operador, conforme especificações técnicas; Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses da AIS; Valor Legal: 3.287.000,00; Local: CEEE-D.

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO
Av. Joaquim Porto Villanova, 201
Porto Alegre / RS / 91410-400

Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica

MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO
Av. Joaquim Porto Villanova, 201
Porto Alegre / RS / 91410-400

Licitações

Protocolo: 2020000387233

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/6000002618

Objeto: Serviço de limpeza do sistema de drenos. Abertura de propostas: 06/03/2020, às 08h. Edital e informações na Comissão Permanente de Licitações: Av. Joaquim Porto Villanova, 201, prédio A, sala 428, PO/RS, fone (51) 3382-4846 em horário comercial ou em www.ceee.com.br.

Contratos

Protocolo: 2020000387234

Termo de Contrato nº CEEE-GT/AT5000004192; Contratada: G.P.A Gerenciamento e Projetos Eireli.; Objeto: Aquisição de reatores para lâmpadas vapor de sódio 400W. Data de Assinatura: 17.02.2020; Valor Legal: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).Local Doc.: AG/DSA.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

ROBERTO CORREA BARBUTI
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Departamento de Controle Patrimonial

TADEU ANTONIO RÖRIG

Decretos

Protocolo: 2020000387235

DECRETO N.º 5.405, de 07 de fevereiro de 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, a área que será destinada à EEB 01, localizada no Município de São Luiz Gonzaga - RS. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a solicitação da CORSAN constante no Ofício nº 001/2020 DA, Considerando que o contrato com a CORSAN prevê como obrigação do município que seja feito tal declaração, e Considerando o parecer jurídico e demais documentos constantes no processo administrativo 147/2020, DECRETA: Artº 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, as áreas de terras que serão destinadas à EEB 01, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, definidas por meio das seguintes medidas e confrontações: Área a desapropriar: 225,00m² Área Total da matrícula: 15.624,00m² Área Remanescente: 15.399,00m² Matrícula nº 19.980 do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga Proprietário: João Francisco Silveira Cruz Refere-se o presente memorial descritivo ao Levantamento topográfico georreferenciado da fração de terra pertencente à EEB 01, trata-se de um terreno urbano com 225 m², parte da matrícula nº 19.980 do registro de imóveis de São Luiz Gonzaga, situado na cidade de São Luiz Gonzaga, quadra nº 408 conforme cadastro da Prefeitura Municipal, definido através do seguinte Levantamento topográfico onde os ângulos foram medidos no sentido horário. A origem da descrição é o vértice V1, de coordenadas N= 6.858.032,44 e E= 701215.61, localizado na intersecção dos alinhamentos prediais Norte/Leste das Ruas Tiradentes e Hipólito Ribeiro respectivamente; daí segue no sentido Nordeste, com azimute magnético de 13º02'06", por uma distância de 15 m, confrontando a Oeste com a rua Hipólito Ribeiro até o vértice V2 de coordenadas N= 15.858.047.05 e E= 701218.99; daí visando o vértice V1, giro angular no sentido horário de 270º00'00", por uma distância de 15 m, confrontando-se ao Norte com área remanescente da matrícula 19.980 do registro de imóveis de São Luiz Gonzaga, chega-se ao vértice V3 de coordenadas N= 6.858.043,67 e E= 701233.60; daí, visando o vértice V2, giro angular de 270º00'00", por uma distância de 15 m, confrontando-se a Leste com área remanescente da matrícula citada. Chega-se ao vértice V4 de coordenadas N= 6.858.029,06 e E= 701.230,22; daí, visando o vértice V3, giro angular de 270º00'00", por uma distância de 15 m, confrontando-se ao Sul com a rua Tiradentes, chega-se ao vértice V1 ponto inicial desta descrição. O sistema de coordenadas é UTM, datum Sirgas 2000, Meridiano Central -57. Artº 2º - Os imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, referidos no artigo anterior destinam-se à Estação de Tratamento de Esgoto e seu acesso, pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário, a ser realizado no Município de São Luiz Gonzaga pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Artº 3º - Fica a CORSAN autorizada a promover as desapropriações dos imóveis de que trata o artº 1 deste Decreto, necessários para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de São Luiz Gonzaga, cabendo à CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes das aquisições, gravando as referidas áreas ao seu patrimônio. Artº 4º - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados. Artº 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, em 07 de fevereiro 2020.

SIDNEY LUIZ BRONDANI - Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga**Departamento de Gestão de Contratos**

BERENICE GONÇALVES GOULART

Contratos

Protocolo: 2020000387236

CONTRATO N 021/20 - DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA; **Objeto:** serviço de instalação com fornecimento de comporta para a ETA Rio Branco em Canoas; **Rito Ordinário nº** 0045/19 - SULIC/CORSAN; **Valor:** R\$ 147.250,25; **Prazo:** 360 dias; **Processo Nº** 2019903SM32201; **Recursos:** Próprios.

CONTRATO N 023/20 - DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A; **Objeto:** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviços técnicos especializados de engenharia, relativos ao apoio no Gerenciamento e Acompanhamento das obras de Saneamento; **Dispensa de Licitação nº** 0002/2020 - SULIC/CORSAN; **Valor:** R\$ 803.769,36; **Prazo:** 90 dias; **Processo Nº** 2019902DL00401; **Recursos:** Próprios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 005/20 - DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **Objeto:** aquisição de carbonato de sódio, Na₂CO₃, para uso no tratamento da água em diversas ETAs; **Pregão Eletrônico nº** 237/19 - SULIC/CORSAN; **Valor** R\$ 675.000,00; **Processo Nº** 2019903PE29101; **Prazo:** 1 ano; **Recursos:** Próprios.

TERMO ADITIVO N 015/20 - DEGEC/SULIC - 3º Termo Aditivo ao Contrato n 084/17 - DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e EQUILIBRIUMX CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; **Concorrência Nº** 009/16 - SULIC/CORSAN; **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, relativos à elaboração de laudo geológico e laudo de cobertura vegetal para diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul/RS; **Objeto do Aditivo:** o acréscimo de quantitativos previstos originalmente, correspondente a 18,7% (dezoito inteiros e sete centésimos por cento) do valor inicial do contrato; **Valor:** 101.748,00; **Recursos:** Próprios.

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ROGÉRIO GRADE
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Gabinete da Presidência

ROGÉRIO GRADE
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Portarias

Protocolo: 2020000387237

O Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, ROGÉRIO GRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o art. 7º, inciso XII, do Decreto 47.302, de 18 de junho de 2010, considerando os procedimentos de cadastro de entidades de direito privado incentivadoras da atividade artesanal, dos procedimentos e fluxos administrativos para reconhecimento da emissão de notas fiscais de entrada e saída da produção artesanal, referente a grupos de artesãos vinculados ao Programa Gaúcho do Artesanato - PGA, **RESOLVE: PORTARIA 022/2020-GAB:** Art. 1º - As entidades incentivadoras da atividade artesanal podem realizar cadastro de vínculo ao Programa Gaúcho de Artesanato – PGA, mediante o encaminhamento de documentação da entidade e de grupo de artesãos vinculados. § 1º. São consideradas entidades incentivadoras da atividade artesanal organizações que possuam caráter jurídico de direito privado e/ou público, com previsão em sua constituição a atuação no segmento do artesanato, podendo conter a condição jurídica na emissão de documentos fiscal legal e que a produção seja de artesãos, exclusivamente, vinculados ao Programa Gaúcho de Artesanato – PGA com carteiras vigentes. § 2º. O simples cadastro vincula a entidade ao Programa Gaúcho de Artesanato – PGA como entidade promotora de ações de desenvolvimento e fomento ao artesanato. § 3º. A entidade cadastrada poderá efetuar o registro para emissão de notas fiscais de entrada e saída, cabendo o encaminhamento de documentação para a emissão de Ato Declaratório individualizado, com prazo determinado, de reconhecimento pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul, desde que a natureza da instituição em questão permita o tramite de notas fiscais. Art. 2º. – As organizações que preencham os requisitos do artigo anterior, deverão apresentar a seguinte documentação, devidamente protocolada na Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, sito Avenida Borges de Medeiros, nº 521 – 7º andar – Seção de Protocolo e Arquivo Geral, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP: 90020-030. §1º. A solicitação de registro da entidade de direito privado deve conter: I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; VI – relação nominal de artesãos vinculados a entidade, com a devida identificação expressa do número da Carteira do Artesão vinculado ao Programa Gaúcho de Artesanato. § 2º. A documentação deve ser entregue em envelope com Ofício direcionado ao Diretor Presidente da FGTAS, com pedido de direcionamento ao cadastro de entidade incentivadora da atividade artesanal, a fim de encaminhamentos formais pelo Departamento de Promoção de Desenvolvimento Social – DPDS. § 3º. A documentação encaminhada por correspondência deve ter em seu destinatário a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, no endereço supracitado, direcionado ao Diretor Presidente, com vistas ao Departamento de Promoção de Desenvolvimento Social – DPDS. § 4º. O pedido será analisado em expediente administrativo eletrônico, com vistas ao cadastrado e, se tratando de solicitação de emissão de documento fiscal, a Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul, a fim de análise e parecer. § 5º. Em caso de parecer positivo de cadastro da entidade incentivadora da atividade artesanal e, no que concerne a solicitação de emissão de documentos fiscal com benefício de isenção de ICMS, será emitido Ato Declaratório oficial. § 6º. Na situação de parecer negativo, será dado conhecimento a entidade dos motivos. Art. 3º - A entidade incentivadora da atividade artesanal devidamente reconhecida em Ato Declaratório emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul está habilitada a emissão de documento fiscal legal, contudo deverá atender os procedimentos abaixo para benefício da isenção de ICMS previsto na legislação RICMS e em Instrução Normativa CAGE nº 045/1998. § 1º. A entrada/saída de mercadorias pela entidade incentivadora pode ser realizada por meio da emissão de documento fiscal pelo próprio artesão vinculado ao Programa Gaúcho de Artesanato, em modelo avulsa, A1, com o correto preenchimento da mercadoria em trânsito e devidamente cancelada por unidade de atendimento FGTAS; § 2º. A entidade incentivadora poderá emitir em documento fiscal, formulário contínuo, mediante autorização de emissão prevista em Art.23, do Livro II do RICMS, a entrada/saída de mercadorias de artesãos vinculados ao Programa Gaúcho de Artesanato – PGA, devendo constar expressamente no corpo da nota fiscal os dados do artesão fornecedor das peças artesanais, com nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número da Carteira de Artesão vigente, devendo ser cancelada em unidade de atendimento FGTAS. § 3º. As mercadorias descritas e relacionadas no documento fiscal deverão ser, tão e somente, os produtos de artesãos vinculados ao Programa Gaúcho de Artesanato – PGA, e de técnicas e matérias primas previstas no cadastro do artesão vinculado ao programa. § 4º. A emissão de documento fiscal deve constar somente itens e artesãos vinculados ao Programa Gaúcho de Artesanato – PGA, sendo apartado em outro documento fiscal quaisquer produtos de outra natureza ou mesmo produtos artesanais feitos por pessoas não cadastradas no Programa Gaúcho de Artesanato – PGA. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Protocolo: 2020000387238

O **Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, ROGÉRIO GRADE**, no uso de suas atribuições, conforme Decreto 47.302, de 21 de junho de 2010, **RESOLVE: PORTARIA 023/2020-GAB**: Designar os empregados, **ID 3016765/01, Osmar Jorge de Oliveira Seixas; ID 2367750/04, Luciana Nanci Anversa, ID 3020053/01 Ana Rosa Fischer**, para, sob a presidência do primeiro indicado, constituírem uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, visando apurar os fatos relacionados ao processo nº 19/10000013969-6. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Protocolo: 2020000387239

O **Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, ROGÉRIO GRADE**, no uso de suas atribuições, conforme Decreto 47.302, de 21 de junho de 2010, **RESOLVE: PORTARIA 024/2020-GAB**: Designar os empregados **ID 3020053/01 Ana Rosa Fischer, ID 3683478/01 Rogério Moreira Anesi, ID 4582926/01 Samia Caroline Souza Kist**, para, sob a presidência do primeiro indicado, constituírem uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, visando apurar os fatos relacionados ao processo nº 19/2159-0001884-9. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Protocolo: 2020000387240

O **Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, ROGÉRIO GRADE**, no uso de suas atribuições, conforme Decreto 47.302, de 21 de junho de 2010, **RESOLVE: PORTARIA 025/2020-GAB**: Art.1º - **Retificar** a Portaria N° 148/2019 – GAB, que designa os membros para compor comissão de sindicância, visando apurar os fatos relacionados aos processos nº 17/2159-0002477-5, 17/2159-0000042-6 e 17/2159-0002478-3. Art. 2º - **Dispensar** os empregados: ID. 3028127/01, **Everaldo Ramos**, ID. 3016358/01, **Josicler Casagrande**; ID. 843652/02, **Nise Maria Pires Faria**; Art. 3º - **Designar** os empregados: ID. 4214382/01, **EDICO JAMES WOMMER** (Presidente), ID. 3694240/01, **CAMILA RUSCHEL BOTELHO**, ID. 3791149/01, **SUSIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ID. 3016544/01, **MARCO AURÉLIO RAMOS DA SILVA**, ID. 3019926/01, **VERA MARIA BITENCOURT DE OLIVEIRA** (Suplente); Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

CESAR AUGUSTO OURIQUES DAVEIGA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Superintendente

CESAR AUGUSTO OURIQUES DAVEIGA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000387255

Assunto: Remoção
Expediente: 20/0602-0001045-2
Nome: Daniela Dambrosio Negrini Kober
Id.Func./Vínculo: 4204638/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - B
Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual Feminino 'Madre Pelletier'

REMOVE, a pedido, a contar de 01/02/2020, do Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier para o Gabinete do Superintendente.

Escola do Serviço Penitenciário

ALEXANDRE WAGNER DA SILVA BOBADRA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Portarias

Protocolo: 2020000387241

EDITAL Nº 02/2020 – RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA
O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em conformidade com o Edital de Concursos Nº 01/2014 e suas alterações, torna público, através do número de inscrição, o candidato indicado na Investigação da Vida Pgressa, conforme segue:
1.Candidato INDICADO na sindicância da vida pgressa (Investigação Social e Funcional): inscrição nº 28601167967-1 (processo nº 027/3.14.0004810-3).
Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2020.
César Augusto Ouriques da Veiga,
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS

JOSÉ ANTÔNIO JUNIOR FROZZA PALADINI
Rua Miguel Teixeira, 86
Porto Alegre / RS / 90050-250

Gabinete da Presidência

JOSÉ ANTÔNIO JUNIOR FROZZA PALADINI
Rua Miguel Teixeira, 86
Porto Alegre / RS / 90050-250

Portarias

Protocolo: 2020000387242

PORTARIA nº 038/2020

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA nº 012/2020

O Presidente da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, como Gestora deste Contrato, Maria do Carmo Macedo Furquim, ID 3033740; como Fiscal Administrativo, André Gazineu dos Santos, ID 3003906 (titular), e Miriam da Cunha Asti, ID 3030202 (suplente); como Fiscal Técnico, João Hélbio Carpes Antunes, ID 4445546; para que acompanhem e fiscalizem a execução do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa BIOGÊNESES ARBORIZAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL EIRELLI nos autos do expediente administrativo nº 19/2148-0001382-0. Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

José Antônio Junior Frozza Paladini
Presidente

Contratos

Protocolo: 2020000387243

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2148-0001382-0

Contratação Nº 2020/020243

CONTRATANTE: Fund de Protecao Especial do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Biogenese Arborizacao Sustentavel Eireli, CNPJ: 26.756.857/0001-20; OBJETO: contratação de serviço especializado de engenharia de remoção, poda e plantio de vegetais na área do NAR Ipanema, para a Fundação de Proteção Especial, que serão prestados conforme especificações constantes no Anexo I do Edital; PRAZO: 18/02/2020 até 28/03/2020; VALOR: R\$ 13.600,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 48.01 Projeto: 4367 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa com disputa 9002/2020/Cotação Eletrônica

SECRETARIA DA CULTURA

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2020000387244

RESOLUÇÃO SEDAC Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece procedimentos para os proponentes e para os projetos culturais que tramitam junto ao PRÓ-CULTURA RS LIC – Lei de Incentivo a Cultura, em razão das alterações promovidas pela Lei nº 15.449 de 14 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o processo colaborativo desenvolvido pela SEDAC durante todo o ano de 2019 que, a partir de um estudo preliminar, construiu em conjunto com a comunidade cultural, colegiados setoriais, Conselho Estadual de Cultura, municípios, entidades e outros protagonistas, uma proposta de alteração do PRÓ-CULTURA RS, no intuito de qualificar e incrementar os investimentos na área cultural.

Considerando o encaminhamento do PL 01/2020, que altera a Lei n.º 13.924, de 17 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAPE/RS, composto pelo PRÓ-CULTURA RS, PRÓ-SOCIAL RS E PRÓ-ESPORTE RS, aprovado por unanimidade na Assembleia Legislativa em 29/01/2020.

Considerando a sanção e publicação da Lei nº 15.449 de 14 de fevereiro de 2020, que altera a Lei n.º 13.490, de 21 de julho de 2010, que institui o Sistema Unificado de Apoio e Fomento as Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA RS.

Considerando que o Poder Executivo regulamentará as novas regras previstas e que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

RESOLVE:

Art. 1º Os depósitos de patrocínios e pagamentos de Guias de Arrecadação realizados anteriormente a publicação da Lei nº 15.449 de 14 de fevereiro de 2020, mesmo que as Cartas de Habilitação de Patrocínio não tenham sido validadas, não terão alteração no percentual estabelecido para o repasse.

Art. 2º Nos patrocínios captados com saldo a depositar, cuja Manifestação de Interesse em Patrocinar - Termo de Compromisso – MIP/TC tenha sido firmada anteriormente a publicação da Lei nº 15.449, de 14 de fevereiro de 2020, para obter redução do repasse condicionado ao Fundo de Apoio a Cultura – FAC de 25% para 10%, o proponente deverá:

I – Excluir do sistema eletrônico eventual Carta de Habilitação de Patrocínio – CHP gerada e ainda não validada, desde que não tenha ocorrido o depósito do patrocínio e o pagamento da Guia de Arrecadação – GA;

II – Solicitar, mediante requerimento, o cancelamento do valor captado e ainda não aportado;

II- Após receber a autorização, gerar nova MIP/TC para estabelecer o percentual de 10%.

§1º O requerimento de que trata este artigo deverá ser enviado através do espaço do proponente, acessando o projeto e inserindo em "outros documentos".

§2º Ficam dispensadas as assinaturas do patrocinador e do proponente na nova MIP/TC gerada.

Art. 3º Na captação de recursos de projetos em tramitação, fica automaticamente estabelecida, na MIP/TC gerada após a publicação da Lei nº 15.449 de 14 de fevereiro de 2020, a redução de 25% para 10% do percentual de repasse condicionado ao FAC.

Art. 4º Para fins de aplicação do repasse adicional incentivado, previsto no §3º do art. 6º da Lei 13.490/2010, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - A apuração dos valores repassados será realizada trimestralmente, considerando as inscrições estaduais vinculadas ao CNPJ raiz da empresa.

II – A solicitação de repasse será enviada para o e-mail do contribuinte indicado na MIP.

III – O repasse incentivado ao Fundo de Apoio a Cultura deverá ser recolhido através de Guia de Arrecadação – GA até o final do trimestre subsequente, caso contrário ficarão suspensas as liberações de recursos ao contribuinte até que haja a regularização.

IV – Após a comprovação do repasse, a concessão do incentivo ocorrerá por meio de emissão de CHP.

Parágrafo único – Para fins de apuração dos valores previstos no inciso I serão considerados os repasses efetivados após a publicação da Lei nº 15.449 de 14 de fevereiro de 2020

Art. 5º A apresentação de projetos ao PRÓ-CULTURA RS LIC – Lei de Incentivo a Cultura ficará interrompida até a publicação de nova regulamentação.

Art. 6º As demais regras previstas na Lei nº 15.449 de 14 de fevereiro de 2020, para a sua aplicação, deverão ser regulamentadas por decreto.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Convênios

Protocolo: 2020000387245

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1100-0001829-2

Convênio SEDAC nº 15/2019

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Arroio dos Ratos. OBJETO: "MEMÓRIA DE ARROIO DOS RATOS: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL INVENTÁRIO DE BENS MATERIAIS E IMATERIAIS". Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor Global: R\$ 55.555,56 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 9 (nove) meses. Fundamento Legal: Edital SEDAC nº 01/2019 "FAC Educação Patrimonial".

Protocolo: 2020000387246

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1100-0001823-3

Súmula de Convênio nº 13/2019

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Município de São Leopoldo. OBJETO: "Realização do projeto cultural "Educação Patrimonial: memórias reconhecidas e desconhecidas de São Leopoldo", selecionado no âmbito do Edital SEDAC nº 01/2019 "FAC Educação Patrimonial". Valor do Repasse: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Valor Global: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil reais). Vigência: 9 (nove) meses. Fundamento Legal: Edital SEDAC nº 01/2019 "FAC Educação Patrimonial".

Protocolo: 2020000387247

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1100-0001874-8

Súmula do Convênio 27/2019 - FPE 2331/2019

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Butiá. Objeto: "EDUCAÇÃO PATRIMONIAL "A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MINEIRA"". Valor do Repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor Global: R\$ 29.411,76 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais com setenta e seis centavos). Vigência: 09 (nove) meses. Fundamento Legal: Edital SEDAC nº 01/2019 "FAC Educação Patrimonial".

Diversos

Protocolo: 2020000387248

Assunto: Prestação de Contas
Expediente: 18/1100-0000239-0

Diversos - Prestação de Contas

PRÓ-CULTURA RS "LIC/FAC LEI N ° 13.490/2010

PROJETO CULTURAL " PRESTAÇÃO DE CONTAS REJEITADA TOTALMENTE

PROCESSO / PROJETO CULTURAL / CEPC - PRODUTOR CULTURAL

18/1100-0001346-5 / AUDIOVISUAL É ARTE, CULTURA E CIDADANIA / 4917 - CINECLUBE TORRES.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IRADIR PIETROSKI
Rua Sete de Setembro, 388
Porto Alegre / RS / 90010-190

Serviço de Licitações e Contratos

DANIELA KIRSCH KOFF

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000387249

BOLETIM Nº 173/2020 – SEÇÃO II

Súmula do Termo de Contrato de Compra e Venda, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Tribunal de Contas, e a empresa YES WAY COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFROMÁTICALTDA. Processo nº 2096-0200/19-8. Objeto: fornecimento de equipamentos de informática ao Tribunal, sendo 120 Minidesktops com monitor, conforme Anexo I do Edital, Marca/Modelo OPTIPLEX 3070 MFF MLK, bem como 40 Minidesktops com monitor, conforme Anexo I do Edital, Marca/Modelo OPTIPLEX 3070 MFF MLK. Prazo de Entrega: a entrega será realizada de forma parcelada, referente ao Lote 3, sendo a 1ª Parcela, de 40 minidesktops, no prazo de 60 dias, a contar da publicação, 2ª Parcela, de 40 minidesktops, no prazo de 60 dias, a contar da entrega da parcela antecedente e 3ª Parcela, de 40 minidesktops, no prazo de 60 dias, a contar da entrega da parcela antecedente, já em relação ao Lote 4, a entrega será realizada, de forma parcelada, sendo a 1ª Parcela, de 14 minidesktops, no prazo de 60 dias, a contar da publicação, 2ª Parcela, de 13 minidesktops, no prazo de 60 dias, a contar da entrega da parcela antecedente e, por fim, 3ª Parcela, de 13 minidesktops, no prazo de 60 dias a contar da entrega antecedente. Valor Total: R\$ 600.000,00. U.O 0201. Ativ. 6304. Classificação Econômica 4.4.90.52.5242. Base Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2019.

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, celebrado entre o Estado do RS, por intermédio do TCE-RS, e a Empresa XIMENES & XIMENES LTDA. Processo nº 001152-0200/19-0. Objeto: O prazo de duração da avença fica renovado por 12 (doze) meses, a contar do dia 26/02/2020. Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

César Luciano Filomena,
Diretor-Geral.

Prefeituras/Câmaras/Entidades/Esféricas Federais

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

Protocolo: 2020000387075

- Termo Aditivo nº 01/2019 ao **CONTRATO DRC 79/2018**; Empresa: **PROCERGS- CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RGS**; CNPJ nº 87.124.582/0001-04; data de assinatura: 01.01.2020; prazo: 02.01.2020 a 01.01.2021. 2) Termo Aditivo nº 05/2020 ao **CONTRATO nº 23/2015**; **Processo licitatório:69/2015. Pregão Presencial nº 05/2015**; Empresa: **SELP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; CNPJ nº 02.220.169/0001-82; data de assinatura: 10.01.2020; prazo: 16.01.2020 a 15.07.2020. 3) Termo Aditivo 01/2020 ao **CONTRATO nº 39/2019**; **Processo nº 45/2019. Pregão Presencial nº 05/2019**; Empresa: **SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.819.054/0001-08, prazo: 12.01.2020 a 21.01.2020, data assinatura: 08.01.2020. 4) Termo aditivo nº 04/2019 do **CONTRATO Nº 44/2015**; Processo nº 136/2015; TP nº 11/2015 Empresa: **OI S/A**; CNPJ: 76.535.764/0001-43; Valor: assinatura mensal por terminal: R\$ 85,0587; Ligações para telefones fixos locais: R\$ 0,1210; Ligações para telefones fixos longa distância: R\$ R\$ 0,6409; Ligações para telefones fixos móveis (VC1) :R\$ 0,9678; Ligações para telefones fixos móveis (VC2 e VC3) R\$ 2,1165; Prazo: 23.12.2019 a 22.12.2020; data de assinatura do contrato: 09.12.2019;

Santa Maria 04 de fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

Protocolo: 2020000387105

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2020. Objeto: 1(um) Compressor de ar rotativo tipo parafuso lubrificado. **Abertura:** 28/02/2020 às 14h em www.portaldecompraspublicas.com.br. **Tomada de Preços 06/2020. Objeto:** Aquisição de equipamentos condicionadores de ar, contemplando fornecimento, instalação e partida técnica. **Abertura: 04/03/2020 – 10h.** Editais disponíveis em www.fhste.com.br Maiores Informações: licitacao3@fhste.com.br e telefone (54) 3520-2160. **Helio Bianchi – Diretor Executivo.**

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

Protocolo: 2020000387063

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020: O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2020** do tipo REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de óleos lubrificantes e filtros, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 05/03/2020, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Capão Bonito do Sul, 13 de fevereiro de 2020. **Felipe Junior Rieth**, Prefeito Municipal

Protocolo: 2020000387064

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020: O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020** do tipo REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de materiais de iluminação pública, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 06/03/2020, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Capão Bonito do Sul, 18 de fevereiro de 2020. **Felipe Junior Rieth**, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE EL Dorado DO SUL

Protocolo: 2020000387068

MUNICÍPIO DE EL Dorado DO SUL**RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019**

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 06/03/2020 às 09:10 horas.

Secretaria da Saúde

Protocolo: 2020000387070

EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93 torna público que firmou contrato com as seguintes empresas: CONTRATO DE FORNECIMENTO: Contrato nº 01/2020 – Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME – Valor Global R\$ 8.148,00 – 12 meses; CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Contrato nº 13/2020 – DCS – CL Construtora e Pavimentadora Ltda – 12 meses; Contrato nº 14/2020 – M 7 Construções Ltda – Valor Global R\$ 111.353,37 – 60 dias; Contrato nº 16/2020 – M 7 Construções Ltda – Valor Global R\$ 16.905,06 – 60 dias; Contrato nº 17/2020 – M7 Construções Ltda – Valor Global R\$ 46.396,54 – 30 dias.

TERMOS ADITIVOS

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666/93 torna público que firmou termo aditivo com a seguinte empresa ou Pessoa Física: TERMO ADITIVO: Nº 10/16 – Ferraz & Borba Ltda ME – 12 meses; Nº 11/16 – Clea Madalena Marques Maciel ME - 12 meses; Nº 12/16 – Escola de Educação Infantil Manah - 12 meses; Nº 13/16 – Daniela Guedes dos Santos – Escola de Educação Infantil Eldoradinho – 12 meses; Nº 14/16 – Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Meireles - 12 meses; Nº 16/16 – Escola de Educação Infantil Crescer Eldorado Ltda – 12 meses; Nº 17/16 – Marta Regina Freitas – 12 meses; Nº 18/16 – R. Trindade da Silva – ME – 12 meses; Nº 03/18 – Sociedade Assistencial Lar do Peregrino – Reajuste de 3,78% no valor do contrato e criação de uma nova vaga; Nº 18/18 – Helena Margareti Rocha Freitas ME – 6 meses; Nº 81/18 – MW Segurança Ltda - EPP – Reajuste de 3,422135%; Nº 10/19 - GB & GB Construções Ltda - 90 dias; Nº 18/19 – Evandir Brocco de Lima ME – 12 meses; Nº 19/19 – Roberto Isaias Farias de Lima & Cia Ltda – 12 meses.

Gabinete do Prefeito

Protocolo: 2020000387072

MUNICÍPIO DE EL DORADO DO SUL

ALTERAÇÕES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/19 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/19: O Município torna público que tiveram alterações nos itens abaixo da empresa Super Nassuca Ltda:

Altera o valor unitário registrado:

Lote 01: Item 27 de R\$ 5,99/Kg para R\$ 8,28/Kg

Lote 02: Item 04 de R\$ 5,99/Kg para R\$ 8,28/Kg

Secretaria de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE HERVEIRAS

Protocolo: 2020000387098

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**, tipo **Menor Preço** por Item, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de dança gaúcha, aulas de violão e aulas de gaita (sanfona), com no mínimo 01 (um) profissional, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina terapêutica**, conforme descrito e especificado em Edital. A data de abertura dos envelopes será no dia **28 de fevereiro de 2020**, às 09:00h. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.herveiras.rs.gov.br, link Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 3616-2002/ 2004, junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras, em horário comercial ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br. Herveiras, 18 de fevereiro de 2020. **Paulo Nardeli Grassel**, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPUCA

Protocolo: 2020000387049

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNAPUBLICO que a sessão pública do Pregão Presencial nº. 005/2020 agendada para a data de 19 de fevereiro de 2020 foi remarçada para as 13h30min do dia 03 de março de 2020 em virtude da republicação do edital, onde houve alterações em seu preambulo, objeto e anexo I. Edital, alterações e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51)3613-3058, no site www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou no e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 14 de fevereiro de 2020. Marcos José Scorsatto – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITATI

Protocolo: 2020000387108

Pregão Presencial 03/2020: Aquisição de um caminhão baú. Abertura: 11/03/2020, às 10h. Edital: www.itati.rs.gov.br. Informações: (51) 3628-5104 ou 3628-5239. Itati, 17/02/2020. Flori Werb, Prefeito.

Protocolo: 2020000387109

Pregão Presencial 04/2020: Aquisição de uma retroescavadeira. Abertura: 11/03/2020, às 14h. Edital: www.itati.rs.gov.br. Informações: (51) 3628-5104 ou 3628-5239. Itati, 17/02/2020. Flori Werb, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Protocolo: 2020000387084

P.P. 08/2020: Aquisição de materiais ambulatoriais p/ Sec. Mun. de Saúde. Abertura: 03/03/2020, 9h. **P.P. 09/2020:** Aquisição de materiais odontológicos p/ Sec. Mun. de Saúde. 04/03/2020, 9h. **P.P. 10/2020:** Aquisição de materiais elétricos. 05/03/2020, 9h. www.miraguai.rs.gov.br, (55) 3554-2300. Ivonir Botton, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Protocolo: 2020000387094

Aviso de retificação de licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020**. Alteração nos anexos 01, 02, 03, 04, 09 e 10. Nova data de abertura: 05/03/2020, 14h. Edital e anexos retificados: Coordenadoria de Licitações e Contratos, Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS ou site www.pmpf.rs.gov.br.

Luciano Palma de Azevedo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Protocolo: 2020000387054

Tomada de Preços 03/2020: Aquisição de 440 sacas de 50 kg de Uréia (NPK45-00-00). Abertura: 09/03/2020, às 9h, na sala da Adm. Geral. Informações na Prefeitura, www.planalto.rs.gov.br ou licitacaoplanalto@gmail.com Planalto, RS, 17/02/2020. Antonio Carlos Damin, Prefeito.

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS

Protocolo: 2020000387079

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Poço das Antas/RS, torna público que se encontra aberta a licitação modalidade: **Tomada de Preços N.º 002/2020**, exclusivamente dos interessados qualificados como ME ou EPP, visando a aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, do tipo menor preço por item. A documentação e propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 10/03/2020, no Setor de Licitações. Devendo o cadastro prévio ser realizado até o dia 05/03/2020. Informações e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, 1213, Centro, fone (51) 3773-1122. Poço das Antas, 17 de fevereiro de 2020. Ricardo Luiz Flach, PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL

Protocolo: 2020000387061

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informará o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, Contratação de empresa para construção de calçadas de concreto, com fornecimento de materiais e mão de obras, em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de São Pedro do Sul-RS. **ABERTURA: 09.03.2020, às 9hs.** Edital no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br. São Pedro do Sul, 18 de fevereiro de 2020. Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Protocolo: 2020000387114

Retificação Edital Chamamento Público Nº 22/2020. A Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura, através da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital Chamamento Público Nº 22/2020, tipo menor preço unitário por item, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, sofreu alteração nos valores unitários máximos do objeto. Sendo assim, conforme Art. 21, § 4º da lei 8.666/93, por alterar a formulação de propostas e respeitar o prazo de publicação, altera-se a data da sessão para às 09:30h do dia 10/03/2020. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, pelos e-mails: compras@soledade.rs.gov.br e licitacoes@soledade.rs.gov.br, ou pelo fone: 54 3381-9000. Soledade, 17/02/2020. **Paulo Ricardo Cattaneo - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

Protocolo: 2020000387104

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Concorrência Pública nº 001/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de varrição, remoção de lixo e de pequenos detritos em vias públicas e demais serviços correlatos. **Abertura:** 14 horas do dia 23 de março de 2020. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 002/2020. **Objeto:** Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e triagem de resíduos, através de execução indireta. **Abertura:** 14 horas do dia 20 de março de 2020. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 010/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para execução e manutenção de serviços de efficientização da iluminação pública, substituindo a tecnologia atual aplicada de vapor metálico e vapor de sódio, por solução de diodos emissores de luz (LED). **Sessão de Lances:** 14 horas do dia 04 de março de 2020. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações.

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

Protocolo: 2020000387051

Lic. 22/20. TP nº 03/20. Obj. Contratação de empresa p/ aq. de equipamentos, instalação, prover a comunicação entre pontos de videomonitoramento, e manutenção e treinamento de CFTV, conf. memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, orçamento e outros que integram o edital, por empreitada global. Tipo: Menor preço global. Protocolo receberá env. Até às 14h do dia 10/03/20. Abertura dos envelopes de documentos mesmo dia às 14h10min.

MUNICÍPIO DE VACARIA

Protocolo: 2020000387115

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Tomada de Preços nº 01/2020: objeto: Contratação de empresas para revitalização de praças e instalação de ATI. Data de abertura: **04/03/2020 às 09h.** Íntegra do edital disponível pelo site www.vacaria.rs.gov.br, fone: 54 3231 6410.

Prefeito Municipal – Amadeu de Almeida Boeira

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

Protocolo: 2020000387107

Estado do Rio Grande do Sul - **MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

O Município de Vila Flores-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, COMUNICA a REALIZAÇÃO de DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE e a ABERTURA DE LICITAÇÕES conforme segue, cujos Editais encontram-se disponível no site www.vilaflores.rs.gov.br.

Dispensa nº 008/2020 - Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Calendários do Município de Vila Flores 2020. Contratada: Gráfica Editora Seja. Valor: R\$ 2.980,00.

Dispensa nº 009/2020 - Objeto: Aquisição de sementes, mudas e substrato para manutenção das atividades da Secretaria. Contratada: Floricultura Ursula Ltda. Valor: R\$ 4.997,80.

Dispensa nº 010/2020 - Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Mão de Obra para instalação de climatizador de ar na sala do Grupo de convivência da Terceira Idade. Contratada: Arsam Tecnologia do Ar Ltda. Valor: R\$ 2.100,00.

Inexigibilidade nº 001/2020 – Objeto: Contratação de mão de obra para conserto da câmara de vacinas da UBS. Contratada: Biosystems Comércio e Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares Eireli. Valor R\$ 1.035,00.

Pregão Presencial nº 002/2020 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, para o Ano de 2020. **Abertura:** 05/03/2020, às 08h30min.

Vila Flores, 17/02/2020. VILMOR CARBONERA. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Protocolo: 2020000387087

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Objeto: Aquisição de tubos de concreto, pelo sistema de registro de preços; Recebimento de propostas: de 18/02/2020 à 04/03/2020. Disputa: 04/03/2020, às 14:30h. Retirada do Edital: www.butia.rs.gov.br – Telefone: 51-3652-9410 – Daniel Pereira de Almeida - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Protocolo: 2020000387060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL-RS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 005/2020

Neri Montepó, Pref. de Camp. do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, determina a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa através de profissionais habilitados para realização de práticas integrativas e complementares do SUS. Publique-se para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93. Camp. do Sul, 18/02/2020. **Neri Montepó-Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Protocolo: 2020000387102

AVISO DE PENALIDADE – O Prefeito Municipal de Campo Bom no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta Procedimento Administrativo para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidade, considerando o descumprimento das condições pactuadas no Contrato n.º 241/2018 e a gravidade da conduta da contratada, torna público a aplicação das seguintes sanções à empresa INSTITUTO NOVA DE ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES DE PROJETOS E PARCERIAS SÓCIO-GOVERNAMENTAIS, CNPJ: 07.314.217/0001-15, com sede na Av. Loureiro da Silva, n.º 1940, sala 901: I - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Campo Bom pelo período de 18 (dezoito) meses a contar da publicação da presente decisão; II – Multa no valor de R\$ 258.003,34 (duzentos e cinquenta e oito mil e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 2% sobre o valor global do contrato n.º 241/2018, considerados os 06 (seis) meses de execução. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

Protocolo: 2020000387112

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/19. Objeto: Contratação de profissional para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural e complementares para a Emef Adriano Dias e para o CEMADE - Centro Municipal Escolar Albano Ivo Schuck, conforme edital e anexos. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso. Renata Leão, Membro da Comissão de Licitações. Campo Bom, 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Protocolo: 2020000387052

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020-LEILÃO – EDITAL Nº 01/2020. O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 09/03/2020, às 13h30min, no Ginásio de Esportes Mesquitão, sito na Av. Rio Branco nº 79, centro, Encruzilhada do Sul/RS, procederá ao LEILÃO PÚBLICO de bens declarados inservíveis, de propriedade do Município. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, nº 261, ou no site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, informações pelo fone (51)3733-1180. Encruzilhada do Sul, 17-02-2020. ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Protocolo: 2020000387059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Abertura das propostas dia 03/03/2020 às 8h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs E UNIFORMES. Abertura das propostas dia 03/03/2020 às 9h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.glorinha.rs.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL - Glorinha, 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL

Protocolo: 2020000386651

Pregão Eletrônico N.º 12/2020 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de livros de literatura para alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais**. Propostas até às 8h30 do dia 04/03/2020 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Protocolo: 2020000387058***AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO N.º 1 DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020 – Contratação de empresa para realização de calçamento da entrada lateral da EMEF Dr. Walter Belian, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projetos. **ALTERANDO** a redação do item 5 do Edital. **Nova data de abertura:** 06/03/2020 às 09h. Os demais itens permanecem inalterados. Processo 8445/18. O Edital Retificado encontra-se publicado no site www.montenegro.rs.gov.br – Portal da Transparência.

CARLOS EDUARDO MULLER - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

*Protocolo: 2020000387110***AVISO N.º 27/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, através da Diretoria de Compras e Licitações informa:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2020 – Resultado Sorteio

OBJETO: O presente edital de convocação objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação a ser instaurada pela municipalidade, visando à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, de caráter educativo e de orientação social, nos termos da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Considerando o disposto no art. 10 parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei 12.232/2010, estabelecida a fórmula e processado o sorteio, sendo sorteados para compor a subcomissão técnica Rodrigo Sotelo Ramazzini, e Daniela Pailo Laux como membros que mantêm vínculo com a administração, e Cristine Schneider da Rocha como membro que não mantêm vínculo funcional ou contratual com a administração pública do Município de Novo Hamburgo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida e conferida, vai pelos presentes assinada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2020.

NEI LUÍS SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

*Protocolo: 2020000387111***AVISO N.º 28/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, através da Diretoria de Compras e Licitações informa:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020

Concorrência pública para contratação de serviços de recapeamento em pavimentação, sinalização, ciclofaixa e serviços correlatos em vias públicas do Município de Novo Hamburgo, data de abertura no dia 20/03/2020 às 14:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020 – RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Tomada de preços para contratação de empresa para execução de macrodrenagem pluvial para o Município de Novo Hamburgo, e a data de abertura será no dia 09/03/2020 às 14:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020 – RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Tomada de preços para execução de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização de trânsito e escadaria para o Município de Novo Hamburgo, e a data de abertura será no dia 10/03/2020 às 14:00 horas.

Os editais e a retificação estarão disponíveis no site: editais.novohamburgo.rs.gov.br, sem custo para retirada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020.

NEI LUÍS SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

*Protocolo: 2020000387103***O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01.2020: Concessão de uso de uma área pública do Município de Osório, relativamente ao prédio institucional e turístico do mirante do Morro da Borússia, em Osório-RS, no dia 8.4.2020, as 9 horas, no setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020: Informamos retificação no edital. Objeto: Registrar preços para aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da iluminação pública do município de Osório. Data de abertura das propostas:

04/03/2020 às 14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails

licitaosorio@yahoo.com.br / pregaosorio@gmail.com **HYPERLINK "mailto:pregaosorio@gmail.com"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Protocolo: 2020000387053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

EDITAL TP 01/2020

TOMADA DE PREÇOS 01/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO, EM ATERRO SANITARIO COM CENTRAL DE TRIAGEM, DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL. Data: 04 de Março de 2020, às 09 horas, Local: Centro Administrativo do Município de Pontão. Informações, Fone 054 3308-1900, E-mail licitacoes@pontao.rs.gov.br, Site: www.pontao.rs.gov.br Pontão/RS 17 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSE GRASELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

Protocolo: 2020000387065

Chamamento Público Nº 01/2020, para Seleção pública de empresa especializada no ramo da construção para futura contratação junto à Caixa Econômica Federal e beneficiários visando a elaboração e execução de projetos de engenharia de 35 unidades habitacionais. Informações e esclarecimentos estarão disponíveis, bem como credenciamento das empresas interessadas, a partir de 19/02/2020 até 20/03/2020, junto ao Setor de Licitações do Município de Santa Bárbara do Sul em horário de expediente (das 07h às 13h), sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às 08h do dia 23/03/2020, na sala de licitações e o presente Edital encontra-se à disposição no site da Prefeitura: www.santabarbaradosul.rs.gov.br. Santa Bárbara do Sul/RS, 18/02/2020. **Mário Roberto Utzig Filho - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Protocolo: 2020000387096

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019 - FRACASSADO - Comunicamos que restou FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº.095/2019, do tipo menor preço por item para a aquisição de equipamentos de som para o Centro Cultural Qorpo Santo com recursos oriundos do Convênio SEDACTEL Nº. 04/2017. Desta forma, em alguns dias o objeto será licitado novamente através www.portaldecompraspublicas.com.br. Santo Antônio da Patrulha, 17/02/2020. Mariana Castilhos de Souza - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Protocolo: 2020000387073

AVISO DE RETIFICAÇÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2019

Comunicamos aos interessados que foi RETIFICADO o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2019 DESTINADA à OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. **Onde se lê: 2.2.4.** São bens reversíveis que retomarão ao município aqueles bens devem ser entregues para realização da prova de conceito, ou seja, 01(um) dispositivo de segurança "hard Key", todos os parquímetros instalados, 02(dois) conjuntos de tablet e impressoras, 02(dois) telefones celulares, sendo 01(um) com sistema operacional Android (Google), 01(um) com sistema operacional iOS (Apple), 01(um) laptop, 01(um) veículo do tipo automóvel de passeio, além das placas e pinturas de sinalização viária vertical e horizontal. **Passa se a ler: 2.2.4.** São bens reversíveis que retomarão ao município NO TÉRMINO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E APENAS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CONTRATADA PELA MUNICIPALIDADE, aqueles bens devem ser entregues para realização da prova de conceito, ou seja, 01(um) dispositivo de segurança "hard Key", todos os parquímetros instalados, 02(dois) conjuntos de tablet e impressoras, 02(dois) telefones celulares, sendo 01(um) com sistema operacional Android (Google), 01(um) com sistema operacional iOS (Apple), 01(um) laptop, 01(um) veículo do tipo automóvel de passeio, além das placas e pinturas de sinalização viária vertical e horizontal. Para contemplar a decisão judicial 035/1.19.0004280-3, **exclui-se o item 8.3.2 do Edital**, referente atestado de capacidade técnica. O Edital retificado está disponível no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

Cristiane Saalfeld

Diretora de Compras e Licitações

Luis Rogerio Link

Prefeito Municipal

Protocolo: 2020000387074

AVISO DE REAGENDAMENTO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº. 04/2019

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul comunica para fins de intimação e conhecimento dos interessados o REAGENDAMENTO referente ao Edital de Licitações nº 04/2019 - Exp. Adm. nº 12395/2019 - Modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. A administração, após cumprir mandado de segurança 035/1.19.0004280-3, **REAGENDA** para o dia **03/03/2020 às 14h**. O Edital retificado está disponível no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

Luis Rogerio Link

Prefeito Municipal

Cristiane Saalfeld

Diretora de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

Protocolo: 2020000387057

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

O Prefeito Municipal de Segredo, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de março de 2020, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, a Rua Pe. João Pasa, 10 na cidade de Segredo – RS se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de pneus novos para os veículos, máquinas e ônibus do Município. Maiores informações na Secretaria de Administração, na Prefeitura de Segredo, Rua Pe. João Pasa, 10 - fone (51) 3745 1001, e-mail compras@segredors.com.br ou pelo site: www.segredo.rs.gov.br.

Segredo, 17 de Fevereiro de 2020.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

Protocolo: 2020000387090

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-04/2020

Conforme disposto no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e contrato de rateio nº 032/2018, é dispensável a licitação para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TAQUARI – CONSISA VRT**, CNPJ nº 07.242.772/0001-89, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS, para fornecer medicamentos de uso da Farmácia Básica do Município. Valor: R\$ 1.200,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia, 17 de fevereiro de 2020.
JONATAN BRÔNSTRUP
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

Protocolo: 2020000387050

RETIFICAÇÃO.

José Luiz Camargo de Moura, Prefeito de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO**, RETIFICAÇÃO os itens 01 e 02 do anexo I e fixa nova data para o processo, no dia **09 de março de 2020**, às 9h referente ao **Pregão Presencial nº 003/2020** para contratação de serviços de confecção e colocação de próteses dentárias conforme Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD. Cópia do Edital no site www.vilanovadosul.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Protocolo: 2020000387066

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC Nº 001/2020/SMED – Serviços de construção das creches pró-infância Assis Brasil, Nova Quinta e Usina da Quinta. Rio Grande – RS

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas. FORMATO DE REALIZAÇÃO: Presencial CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto MODO DE DISPUTA: Combinado, fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global. Abertura: 12 de março de 2020 às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – Serviço de limpeza, asseio e conservação dos estabelecimentos de saúde. Nova abertura: 03 de março de 2020 às 14h. Os EDITAIS estão disponíveis em: www.riogrande.rs.gov.br. GCLC

Protocolo: 2020000387067

EXTRATO DECISÃO COMISSÃO JULGADORA – DECRETO 16.847/2019

Considerando Edital de Chamamento Público nº001/2019 para **Qualificação de Organizações Sociais e Entidades sem Fins Lucrativos** nos termos da Lei Federal nº9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Municipal nº8454, de 03 de dezembro de 2019, e decisão da Comissão Julgadora, instituída através do Decreto 16.847/2019, após análise dos documentos de habilitação encaminhados pelas Entidades participantes do certame. Tornamos público a **qualificação como Organização Social, na área da saúde, no Município de Rio Grande**, as seguintes entidades:

- a) Instituto Brasileiro de Instituto Brasileiro de Saúde, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano – IBSaúde, CNPJ: 07.836.454/0001-46.
- b) Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, CNPJ: 14.702.257/0001-08.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2020. Comissão Julgadora – Decreto 16.847/2019.

Protocolo: 2020000387082

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA 002/2020/SMED – Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar de rede Municipal de Ensino e Creches oriundos de Grupos Formais de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações. Abertura: 09 de março de 2020 às 14h. GCLC

*Protocolo: 2020000387113***AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, às 14h, de 05/03/2020. O EDITAL está em www.riogrande.rs.gov.br. GCLC.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

*Protocolo: 2020000387062***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO - IPPASSO**

Autarquia Municipal (Lei 4221/2005) - CNPJ 04.903.989/0001-02

Fone: 54 3315 1400 - Rua Paissandu, 141 – Centro – Passo Fundo/RS

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020, contratação de Empresa Prestadora de Serviços exclusivos de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Ippasso, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, em regime de Empreitada Global, tipo menor preço, abertura às 14 horas do dia 06 de março de 2020. Edital disponível em <http://www.ippasso.com.br>.

Marina Zancanaro Borowski
Presidente

Cleonice Marta Piccini Garcia
Diretora Administrativa

MUNICÍPIO DE GRAMADO

Protocolo: 2020000387116

AVISO DE ALTERAÇÃO Tomada de Preços n.º 05/2020 - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento ambiental e responsabilidade técnica da Pedreira Municipal de Gramado/RS, passando a abertura para o dia 11/03/2020, às 09 horas. Retificação disponível no site: www.gramado.rs.gov.br. Gramado, 17 de fevereiro de 2020. João Alfredo de Castilhos Bertolucci Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE TUPANDI

Protocolo: 2020000387080

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 04/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra com equipamentos para execução de serviços especializados em roçada, capina, varrição de vias públicas, logradouros públicos, praças públicas, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura alterada para o dia 03/03/2020, às 9h, na Prefeitura.** Editais disponíveis no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040. **Hélio Inácio Muller, Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Protocolo: 2020000387055

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019 Objeto: contratação de mão de obra e aquisição de material para execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos regulares. Abertura: 28/03/2019, às 09:00h, no Centro Administrativo, Av. João Amann, 690. Informações 54 3338.1242/1273 e www.victorgraeff.rs.gov.br. Victor Graeff/RS; 08/03/2019. Cláudio Afonso Alflen - Prefeito

Protocolo: 2020000387056

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020: Objeto: Contratação de prestação de serviço de arbitragem para os jogos de Campeonato Esportivo de Futebol de Campo, Edição 2020. Abertura: 03/03/2020, às 09:00h, no Centro Administrativo Municipal, Av. João Amann, 690. Informações (54) 3338.1242/1273 e www.victorgraeff.rs.gov.br. Victor Graeff/RS; 17/02/2020. Cláudio Afonso Alflen - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

*Protocolo: 2020000387088***AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica o Edital de Licitação nº 04/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de três veículos zero quilômetro para Secretaria Municipal de Saúde. – teve seus horários prorrogados em função do horário de expediente na quarta-feira de cinzas, 26/02/2020 admitindo o recebimento das propostas até as 14h50min do dia 26/02/2020 com abertura da sessão pública às 15h00min do dia 26/02/2020, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br. Guaíba, 17 de fevereiro de 2020. Andrea S. Ribeiro Diretora de Serviços Administrativos

Outros

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS

*Protocolo: 2020000387086***SÚMULA DE CONTRATO**

Proc. Adm.: 20/1584-0000019-6. **Contratada:** CEFER ENGENHARIA E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA - ME . **CNPJ** 26.307.113/0001-28. **Objeto:** Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para avaliação dos prédios, terrenos, equipamentos eletromecânicos, demais benfeitorias e dos custos de demolição do imóvel e benfeitorias e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados da Filial da CESA de Santa Bárbara do Sul, RS. **Prazo:** 15 dias corridos. **Valor:** R\$ 8.190,00. **Vigência:** a partir de 14 de fevereiro de 2020. Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020 – João Ervino Fischer – Liquidante – CESA/RS.

COPELMI MINERACAO LTDA

*Protocolo: 2020000386662***LICENÇA DE OPERAÇÃO**

COPELMI MINERAÇÃO LTDA. torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, através do Processo Administrativo nº 70213-05.67/20.6, a Licença de Operação – LO nº 00816/2020, com validade até 7 de fevereiro de 2025, relativo à atividade de transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 2 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 30.3833, localizado no município de Butiá – RS.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

*Protocolo: 2020000386663***LICENÇA OPERAÇÃO**

COPELMI MINERAÇÃO LTDA. torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, através do Processo Administrativo nº 722-05.67/16.3, a Licença de Operação nº 00897/2020, com validade até 11 de fevereiro de 2025, relativo à atividade de Beneficiamento (Britagem) de Recursos Minerais, localizado no município de Cachoeira do Sul – RS.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.